

Aviso nº 230 - GP/TCU

Brasília, 1 de abril de 2023.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência cópia do Acórdão nº 554/2023, para conhecimento, em especial quanto a informação constante no subitem 9.1 da referida deliberação, prolatada pelo Plenário deste Tribunal, na Sessão Ordinária de 22/3/2023, nos autos do TC-008.923/2022-1, da relatoria do Ministro-Substituto Weder de Oliveira, que tratam de Solicitação do Congresso Nacional decorrente do Ofício 4/2022-CTFC, de 3/5/2022, relativo a Proposta de Fiscalização e Controle nº 5/2021, da Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor do Senado Federal, de autoria do Senador Fabiano Contarato.

Consoante o item 9.3 da aludida Deliberação, envio-lhe também cópia do relatório de auditoria (peça 299 do mencionado processo).

Informo que, nos termos do item 9.5 do citado Acórdão, a Solicitação em tela foi considerada integralmente atendida.

Por oportuno, informo que o inteiro teor das aludidas deliberações pode ser acessado por meio do endereço eletrônico www.tcu.gov.br/acordaos.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)

MINISTRO BRUNO DANTAS
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Senador OMAR AZIZ
Presidente da Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e
Defesa do Consumidor do Senado Federal
Brasília – DF

GRUPO I – CLASSE II – Plenário

TC 008.923/2022-1

Natureza: Solicitação do Congresso Nacional

Órgãos/Entidades: Ministério da Cidadania (extinto); Ministério da Justiça e Segurança Pública; Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (extinto); Ministério da Saúde; Ministério do Turismo; Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – Departamento Nacional; Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Departamento Nacional; Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Nacional.

Representação legal: Jayme Benjamin Sampaio Santiago (OAB/DF 15.398), Cássio Augusto Muniz Borges (OAB/RJ 91.152) e outros, representando Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Nacional; Karine Blamires Komka Teixeira (OAB/DF 29.592), Laura Delalibera Mangucci Rodrigues (OAB/DF 47.835) e outros, representando Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – Departamento Nacional.

SUMÁRIO: SOLICITAÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL. COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR DO SENADO FEDERAL. PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE (PFC) 5/2021. AUDITORIA NOS PROGRAMAS FEDERAIS DESTINADOS À DEFESA E PROMOÇÃO DE PESSOAS GAYS, LÉSBICAS, BISSEXUAIS, TRANSEXUAIS E TRAVESTIS (LGBTQIA+). ATENDIMENTO INTEGRAL. RECOMENDAÇÕES. COMUNICAÇÃO.

Relatório

Em exame, solicitação do Congresso Nacional consubstanciada na Proposta de Fiscalização e Controle 5/2021 (PFC 5/2021), da Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor (CTFC) do Senado Federal¹, para que esta Corte realizasse auditoria nos programas federais destinados à defesa e promoção da população LGBTQIA+², uma vez que, segundo o senador Fabiano Contarato, autor da proposta, a partir de 2019, o país teria testemunhado um verdadeiro “apagão de políticas públicas” nessa área.

2. Por meio do acórdão 1519/2022-TCU-Plenário, esta Corte autorizou a “(...) a realização de auditoria para avaliar os programas federais destinados à defesa e promoção de pessoas (...)” LGBTQIA+, cujo prazo original para sua conclusão, 13/11/2022, foi dilatado por mais 90 dias, conforme acórdão 2483/2022-TCU-Plenário.

¹ Peça 2, p. 3.

² Segundo o documento Atendimento à População LGBTQIA+, elaborado pelo Ministério Público do Trabalho (MPT), a sigla tem por objetivo identificar as pessoas integrantes de grupos que não se encaixam em padrões pré-estabelecidos de gênero em consonância com o sexo biológico. A primeira sigla usada no Brasil foi a GLS. Os movimentos sociais e as organizações ligadas ao movimento, contudo, sentiram necessidade de atualizá-la para abranger as diversidades que envolvem a temática da identidade de gênero e da orientação sexual. As siglas mais utilizadas hoje em dia são: LGBT, LGBTI, LGBTIQ+, LGBTIQ+ e LGBTIQA+. Esta última será a empregada no presente trabalho.

3. Transcrevo, com ajustes de forma, o relatório final de auditoria, que contou com anuência das instâncias supervisora e diretiva da então Secretaria de Controle Externo da Defesa Nacional e da Segurança Pública (SecexDefesa)³:

“(...)

II - VISÃO GERAL

II.1 - Objetivos da auditoria

86. O objetivo da auditoria foi avaliar o seguinte:

a) planos, programas e ações federais destinados à defesa e promoção da população LGBTQIA+ nos ministérios da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, da Cidadania, do Turismo, da Justiça e Segurança Pública e da Saúde, com escopo naqueles implementados no período de 2018 a 2021; e

b) convênios e termos de parceria com escopo naqueles relativos à concessão de apoio financeiro para a execução de projetos que promovam ações de inclusão da população LGBTQIA+ no mercado formal de trabalho, suportados com recursos do [Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos] MMFDH, no que se refere à finalidade dos objetos selecionados e à regularidade das suas execuções.

87. Os ajustes suportados por recursos de emendas parlamentares não estão no escopo da fiscalização pois a sua aplicação não pode ser caracterizada como uma política pública propriamente dita, haja vista extrapolarem a governança e a gestão ministerial plenas.

II.2 - Histórico

(...)

92. Segundo BORGES, 2020, ‘o país ainda caminha na direção de implementar e garantir políticas públicas direcionadas à população LGBTQIA+’¹⁴. Neste sentido, os seguintes planos, programas e ações, implementados ao longo do tempo, merecem destaque, por representarem avanços e, também, retrocessos:

Ano	Ações e/ou programas
2004	Lançamento do Programa Brasil Sem Homofobia, que teve por objetivo promover a cidadania e os direitos humanos da população LGBTQIA+, por meio de ações em diversos setores das políticas públicas como, por exemplo, segurança, educação, cultura, entre outras.
2005	Inclusão de uma ação orçamentária, específica, na Lei Orçamentária Anual (LOA), referente ao exercício financeiro de 2006, para políticas públicas destinadas à população LGBTQIA+ (PEREIRA, 2022).
2008	Realização da 1ª Conferência Nacional GLBT, sigla usada, à época, para caracterizar esta parcela da população, que teve por objetivo discutir e propor, de forma coordenada e com a garantia de participação popular, as políticas que norteariam as ações do poder público para as pessoas LGBTQIA+. A abertura do evento contou com a presença do então Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, sinalizando, publicamente, o reconhecimento da relevância das demandas apresentadas ao governo por essas pessoas (PEREIRA, 2022).
2009	Lançamento do ‘Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos LGBT’, sigla utilizada, à época, para caracterizar esta parcela da população, que teve por objetivo orientar a construção de políticas públicas de inclusão social e de combate às desigualdades.
	Lançamento do Programa Nacional de Direitos Humanos 3 (PNDH-3), aprovado por meio do Decreto 7.037/2009, que tinha por objetivo nortear as medidas governamentais em prol da defesa dos direitos humanos no Brasil.
	Criação da Coordenação-Geral de Promoção dos Direitos LGBT, sigla utilizada, à época, para caracterizar esta população, formalizando, na estrutura da antiga Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República (SEDH/PR), uma unidade dedicada às pessoas LGBTQIA+ (PEREIRA, 2022).
2010	Reformulação do CNCD que, originalmente, englobava temáticas diversas, como, por exemplo, políticas de igualdade racial e para mulheres, e que passou a se dedicar, de forma exclusiva, a políticas LGBTQIA+. Após a mudança, foi adotada a nomenclatura de CNCD/LGBT (PEREIRA, 2022).

³ Peças 299-301.

Ano	Ações e/ou programas
2011	Realização da 2ª Conferência Nacional LGBT, que teve por objetivo discutir e propor, de forma coordenada e com a garantia de participação popular, as políticas que norteariam as ações dos poderes públicos para as pessoas LGBTQIA+. A abertura do evento não contou com a presença da então Presidente da República, Dilma Rousseff, o que frustrou as expectativas em decorrência do paralelo com a presença do presidente Lula na edição anterior (PEREIRA, 2022).
	Instituição da ‘Política Nacional de Saúde Integral LGBT’, por meio da Portaria MS 2836/2011, que tem por objetivo promover a saúde integral da população LGBTQIA+, eliminando a discriminação e o preconceito institucional, contribuindo para a redução das desigualdades e para a consolidação do SUS como sistema universal, integral e equitativo (peça 260).
2015	Exclusão da ação orçamentária, específica, na Lei Orçamentária Anual (LOA), referente ao exercício financeiro de 2016, para políticas públicas destinadas à população LGBTQIA+ (PEREIRA, 2022).
2016	Realização da 3ª Conferência Nacional LGBT, que teve por objetivo discutir e propor, de forma coordenada e com a garantia de participação popular, as políticas que norteariam as ações dos poderes públicos para as pessoas LGBTQIA+, de forma concomitante a outras na área de direitos humanos (PEREIRA, 2022).
	Publicação do Decreto Presidencial 8.727/2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais, no âmbito da APF.
2018	Instituição do Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência LGBTFóbica, por meio da Portaria MDH 202/2018, com vigência de dois anos (peça 192, p. 2).
	Reinclusão de uma ação orçamentária, específica, na Lei Orçamentária Anual (LOA), referente ao exercício financeiro de 2019, para políticas públicas destinadas à população LGBTQIA+ (PEREIRA, 2022).
2019	Extinção do CNCD/LGBT, por meio do Decreto 9.759/2019, junto com uma série de conselhos de políticas públicas, vinculados a diversas áreas da APF, e recriação do CNCD, por intermédio do Decreto 9.883/2019, o qual não mencionada, de forma explícita, a população LGBTQIA+.
	Exclusão da ação orçamentária, específica, na Lei Orçamentária Anual (LOA), referente ao exercício financeiro de 2020, para políticas públicas destinadas à população LGBTQIA+ (PEREIRA, 2022).
	O Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu que, até que o Congresso Nacional edite lei específica, as condutas homofóbicas e transfóbicas se enquadram na tipificação da Lei 7.716/1989 (Lei do Racismo).
	Edição da Portaria MMFDH 6/2019, que tinha por objeto propor um projeto de ação pública para promoção da empregabilidade da população LGBTQIA+, com prioridade para travestis e transexuais (peça 192, p. 2).
2020	Revogação da 4ª Conferência Nacional LGBT, por meio do Decreto 10.346/2020, que havia sido convocado por intermédio do Decreto 9.453/2018 (PEREIRA, 2022).
	Criação do ‘Plano Nacional de Empregabilidade LGBT’, que fornece diretrizes para a implementação de políticas públicas inclusivas das pessoas LGBTQIA+ no mercado formal de trabalho, com prioridade para travestis e transexuais; não há ato normativo específico (peça 192, p. 2-4).
2021	Extinção do Departamento de Promoção dos Direitos de LGBT (DPLGBT) que foi fundido a outros para dar origem ao DMSR (PEREIRA, 2022).

II.3 - Responsáveis

93. O MMFDH, por meio de seus órgãos específicos singulares, é o responsável pela elaboração de políticas e diretrizes voltadas à promoção dos direitos humanos das minorias étnicas e sociais, bem como pelo combate a todas as formas de violência, preconceito, discriminação e intolerância, dentre outros assuntos e temas. A SNPG, por intermédio do DMSR, é a responsável por se manifestar com relação às ações governamentais e às medidas referentes à defesa e promoção de pessoas LGBTQIA+ (peça 80, p. 1, e peça 192, p. 14-15).

(...)

95. O Ministério da Saúde é o responsável pela organização e elaboração de planos e políticas públicas voltados para a promoção, a prevenção e a assistência à saúde dos brasileiros²⁷. A SAPS, por intermédio dos seus departamentos e coordenações, é a responsável pelas políticas de promoção da equidade em saúde (peça 279, p. 9)

(...)

II.4 - Principais produtos

97. Com relação ao ‘Plano Nacional de Empregabilidade LGBT’, os principais produtos são os convênios e termos de parceria celebrados com estados, DF e municípios, e, também, com OSC, que têm por objeto a promoção de ações de empregabilidade, com prioridade para travestis e transexuais (peça 80, p. 1-5, e peça 192, p. 20-24).

98. O resumo dos convênios celebrados com estados, DF e municípios está na Tabela 1, que consta do Apêndice C, deste relatório de auditoria. O resumo dos termos de parceria celebrados com OSC está na Tabela 2, que, também, consta do Apêndice C, deste relatório de auditoria.

99. Com relação ao Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência LGBTfóbica, não há produtos, pois, no momento, o referido pacto está em atualização. Assim que este processo seja concluído, os produtos serão os Termos de Adesão celebrados pela União com os estados e o DF (peça 192, p. 3 e p. 6-7).

100. Com relação à ‘Política Nacional de Saúde Integral LGBT’, os principais produtos são, dentre outros, os seguintes (peça 279, p. 11-12):

Capacitação de Gestores e Profissionais da Saúde referente a PNSILGBT;

Criação do Ambulatório Trans;

Inserção da Cirurgia de adequação sexual no SUS;

Inserção da Hormonioterapia no SUS;

Desenvolvimento de Equipe especializada para atendimento as necessidades da população LGBT (clínica médica, urologia, ginecologia, endocrinologia, psiquiatria, psicologia e enfermagem);

II.5 - Beneficiários

101. Com relação ao ‘Plano Nacional de Empregabilidade LGBT’, os beneficiários diretos são as pessoas LGBTQIA+, especialmente travestis e transexuais, e os indiretos são estados, DF, municípios e OSC que trabalhem com a pauta de empregabilidade e qualificação profissional dessa população (peça 192, p. 7; e peça 144, p. 15).

102. Com relação ao Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência LGBTfóbica, não há beneficiários diretos, pois, no momento, o referido pacto está em atualização. Assim que este processo for concluído, estados e DF serão os beneficiários, desde que celebrem Termo de Adesão com a União (peça 192, p. 3 e p. 6-7).

103. Com relação à ‘Política Nacional de Saúde Integral LGBT’, os beneficiários diretos são as pessoas LGBTQIA+ (peça 279).

II.6 - Aspectos Orçamentários

104. O MMFDH informou que, desde o ano de 2019, as ações destinadas à defesa e promoção da população LGBTQIA+ possuem um plano orçamentário próprio, dentro das ações orçamentárias da SNPG, sendo eles: 219Q PO 0000 e 21AR PO 0007. Segundo o órgão, no período de 2019 a 2021, foram empenhados R\$ 2.976.692,18, conforme registros do Tesouro Gerencial (peça 192, p. 20).

105. Entretanto, consulta realizada no Siop indica que, no período de 2019 a 2021, as ações destinadas à defesa e promoção da população LGBTQIA+, realizadas pelo MMFDH, atingiram R\$ 3.351.436,00, ou seja, um valor um pouco maior ao que o informado pelo órgão, conforme exposto a seguir (peça 274)²⁸:

Ano	Valor Empenhado (Recursos Discricionários; R\$)
2019	381.900,00
2020	893.512,00
2021	2.076.024,00

Ano	Valor Empenhado (Recursos Discricionários; R\$)
Total	3.351.436,00

106. Os valores acima não contemplam os recursos oriundos de emendas parlamentares, que representaram, no período de 2019 a 2021, uma parcela bem significativa na implementação das ações destinadas à defesa e promoção da população LGBTQIA+, conforme exposto a seguir (peça 192, p. 3):

Ano	Valor Empenhado (Recursos Discricionários + Emendas Parlamentares; R\$)
2019	1.700.000,00
2020	4.800.000,00
2021	6.100.000,00
Total	12.600.000,00

107. Com relação ao ‘Plano Nacional de Empregabilidade LGBT’, especificamente, os seguintes recursos orçamentários foram empenhados a estados, DF, municípios e OSC (peças 97 e 192):

Certame	Valor Empenhado (Recursos Discricionários; R\$)
Edital de Chamamento Público 2/2020	1.078.277,48
Edital de Chamamento Público 1/2021	2.176.023,42
Total	3.254.300,90

108. Com relação ao Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência LGBTfóbica, não há recursos orçamentários empenhados, pois, no momento, o referido pacto está em atualização.

109. Com relação à ‘Política Nacional de Saúde Integral LGBT’, o Ministério da Saúde informou que os seguintes valores foram empenhados para o custeio das ações e serviços de média e alta complexidade, incluindo os procedimentos relacionados ao Processo Transexualizador, no período de 2018 a 2021 (peça 279, p. 20):

Ano	Valor (Ambulatorial e Hospitalar; R\$)
2018	564.870,60
2019	712.806,12
2020	509.260,05
2021	678.319,38
Total	2.465.256,15

II.7 - Metas e Indicadores de desempenho

110. Com relação ao ‘Plano Nacional de Empregabilidade LGBT’, o grupo de trabalho responsável pela elaboração do Plano de Trabalho do Projeto Piloto definiu as metas, mas não estabeleceu indicadores de desempenho para as ações de fomento à empregabilidade da população LGBTQIA+ (peça 144, p. 14 e p. 16-21).

111. O MMFDH informou que as referidas ações ‘obtêm os indicadores de efetividade, de eficácia e de eficiência por meio do monitoramento dos planos de trabalho contidos nos projetos selecionados’. A principal métrica usada para medir a performance seria a capacitação de pessoas LGBTQIA+ em situação de vulnerabilidade social e econômica, conforme registrado no seu Relatório de Gestão, relativo ao ano de 2021 (peça 192, p. 6-7 e p. 18):

Indicador SNPG –04 | Qualificação profissional e formação em direitos humanos da população LGBT (Número total de pessoas capacitadas por ano em cursos e eventos visando a qualificação profissional e a formação em direitos humanos da população LGBT).

Objetivo Estratégico 2021

P5 - Fortalecer os mecanismos de gestão, governança e comunicação do desenvolvimento de direitos humanos em âmbito nacional.

Meta 2021 2.500

Resultado 2021 190

112. Com relação ao **Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência LGBTfóbica**, não há metas e indicadores de desempenho instituídos pois o referido pacto está em atualização. Assim que este processo seja concluído, as metas e indicadores de desempenhos estarão relacionados diretamente ao número de adesões firmadas com as unidades da federação (peça 192, p. 6-7).

113. Com relação à **‘Política Nacional de Saúde Integral LGBT’**, não foram apresentadas as metas e os indicadores de desempenho usados para medir a sua performance (peça 256, p. 5-9, e peça 279).

II.8 - Sistemas de controles

114. Com relação ao **‘Plano Nacional de Empregabilidade LGBT’**, o monitoramento e a avaliação dos convênios e dos termos de parceria firmados é realizado pelo Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (Siconv), onde são registrados todos os atos, desde a formalização da proposta, contendo o Plano de Trabalho, até a apresentação da prestação de contas final, permitindo uma maior transparência na execução dos recursos transferidos pela União. A disponibilização das informações aos usuários e à sociedade é feita por meio do endereço eletrônico www.convenios.gov.br (peça 192, p. 17-18).

115. Os editais de chamamento público, que estabeleceram as regras para a apresentação das propostas, foram publicados no Diário Oficial da União (DOU) e divulgados no *site* do ministério (www.gov.br/mdh), bem como na Plataforma +Brasil, garantido, portanto, a transparência necessária aos atos administrativos (peça 192, p. 18).

116. Com relação ao **Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência LGBTfóbica**, não há sistemas de controle pois, no momento, o referido pacto está em atualização.

117. Com relação à **‘Política Nacional de Saúde Integral LGBT’**, não foram apresentados os sistemas de controle usados para monitorar as ações implementadas (peça 256, p. 5-9, e peça 279).

III – Achados

III.1 – Inexistência de políticas públicas (*stricto sensu*) para a população LGBTQIA+ nos ministérios da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, da Cidadania, do Turismo e da Justiça e Segurança Pública, a despeito de iniciativas pontuais

118. A análise das informações e documentos encaminhados pelos ministérios da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, da Cidadania, do Turismo e da Justiça e Segurança Pública indicam a inexistência de políticas públicas propriamente ditas (*stricto sensu*) destinadas, especificamente, à defesa e promoção da população LGBTQIA+, a despeito de iniciativas pontuais.

119. Conforme registrado neste relatório de auditoria, a equipe de fiscalização requereu aos ministérios da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, da Cidadania, do Turismo, da Justiça e Segurança Pública e, por fim, da Saúde, documentos e informações sobre as iniciativas que possuíam com relação à defesa e promoção da população LGBTQIA+ (peças 39-43; e peças 109-111, respectivamente).

120. Os ministérios da Cidadania, do Turismo e da Justiça e Segurança Pública informaram que não possuíam iniciativas destinadas, especificamente, à defesa e promoção da população LGBTQIA+. Contudo, esclareceram, em essência, que estas pessoas poderiam ser atendidas, junto com as demais em situação de vulnerabilidade social, em ações já existentes no âmbito de cada pasta (peças 59-59; peças 62-68 e 75-76; e peças 53-55 e 102-106, respectivamente).

121. O MMFDH informou que possuía duas iniciativas destinadas à população LGBTQIA+, o ‘Plano Nacional de Empregabilidade LGBT’ e o Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência LGBTfóbica (peças 79-101; e peça 192, respectivamente).

122. O ‘Plano Nacional de Empregabilidade LGBT’, criado em 2020, tem por objetivo fornecer as diretrizes para a implementação de políticas públicas inclusivas das pessoas LGBTQIA+ no mercado formal de trabalho, com prioridade para travestis e transexuais. Como desdobramento das ações do grupo de trabalho especialmente criado para efetivar esta ação pública, foram publicados dois editais de chamamento público pela SNPG, por meio dos quais foram celebrados quinze convênios e termos de parceria com estados, DF, municípios e OSC, onde espera atender, ao final, um total de 4.663 pessoas (peça 97; peça 192, p. 2-3 e p. 7; e peça 144).

123. Os recursos necessários à implementação desta ação pública, no valor total empenhado de R\$ 3.254.300,90, tiveram como origem a Ação 21AR – Promoção e Defesa de Direitos para Todos (peça 145, p. 5; e peça 195, p. 9-10).

124. O Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência LGBTfóbica, criado em 2018, com vigência de dois anos, tinha por objetivo promover a sinergia das políticas públicas de enfrentamento à violência dirigidas à população LGBTQIA+, entre a União, Estados e DF, a partir de um plano de ação conjunto, buscando incidir nas causas do problema (peça 192, p. 8).

125. Em função da importância do tema, especialmente para a população LGBTQIA+, o órgão está, no momento, trabalhando, em conjunto com o CNCD, na atualização do Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência LGBTfóbica já que o anterior teve a sua vigência encerrada há mais de dois anos. Entretanto, não foi apresentado nenhum documento que comprove, efetivamente, o início destes trabalhos (peça 192, p. 3).

126. Portanto, com relação ao referido pacto, inexistem, neste momento, planos, programas ou ações.

127. O Ministério da Saúde informou que possuía uma única iniciativa destinadas à população LGBTQIA+, a ‘Política Nacional de Saúde Integral LGBT’, que tem por objetivo promover ações voltadas para a promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde, além do incentivo à produção de conhecimentos e o fortalecimento da representação do segmento nas instâncias de participação popular. Neste sentido, o órgão esclareceu, o seguinte (peças 69-73; e peça 256, p. 5-9, respectivamente):

NOTA TÉCNICA Nº 361/2022-CITEC/DGITS/SCTIE/MS

ASSUNTO: Processo TC nº 008.923/2022-1 – Solicita informações sobre a Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (LGBT) e outros no período de 2018 a 2022.

(...)

V. CONCLUSÃO

Com base no apresentado, foram apresentadas as competências do DGITS/SCTIE/MS enquanto SE/Conitec. Do ano de 2018 até o momento, não há protocolado na Comissão pedido para análise de incorporação de tecnologias ou elaboração de diretrizes clínicas, no âmbito do SUS, específicas para a população LGBTQIA+.

128. Contudo, após a prolação do Acórdão 2483/2022-TCU-Plenário, de 1/11/2022, que autorizou a prorrogação de prazo para a conclusão da presente auditoria, por mais noventa dias, o Ministério da Saúde, ‘em complemento’ às informações anteriormente encaminhadas, apresentou, por intermédio do Ofício 1035/2022/CDOC/CGCIN/DINTEG/MS, de 20/10/2022, e de seus anexos, novos esclarecimentos com relação à Política Nacional de Saúde Integral LGBT (peça 272 e peça 279, respectivamente).

129. Os esclarecimentos apresentados não atenderam, em sua totalidade, ao que foi requerido pela equipe de fiscalização, por meio do Ofício 00035/2022-TCU/SecexDefesa, de 6/9/2022, contendo, como anexo, o Ofício de Requisição 2-131/2022, de 6/9/2022 (peça 112 e peça 110, respectivamente).

130. Exemplificando, não foram encaminhadas, dentre outras, as seguintes informações e documentos:

Informação e/ou Documento	Item do Ofício de Requisição 2-131/2022, de 6/9/2022
Modelo Lógico de Política Pública, com seus componentes	iii
Fluxograma contendo a sequência das etapas (inssumos, atividades, produtos, resultados e impactos) da política pública	v
Indicadores de efetividade, eficácia e eficiência estabelecidos para avaliação política pública, bem como as suas metas e linhas de base / linha de referência / marco zero	vii
Estudos técnicos que embasaram a escolha do público-alvo que será alcançado pela política pública (...)	viii
Participantes do processo decisório para escolha da política pública (órgão e/ou entidade, bem como agentes públicos)	xv
Subsídios e manifestações recebidas para análise de eventuais interessados na escolha da política pública (...), bem como a sua análise	xvi
Documento que institucionalizou o sistema de governança da política pública, evidenciando o seu funcionamento (ofícios e/ou e-mails encaminhados, atas de reuniões etc)	xvii
Rotinas, procedimentos e processos de trabalho estabelecidos para monitorar e avaliar o desempenho da política pública	xxxii
Sistema de informação utilizado para monitorar e avaliar a política pública, <u>indicado o seu escopo, propósito</u>	xxxiii
Mecanismos implementados de transparência quanto às decisões e ações, tomadas no âmbito da política e de seus efeitos subsequentes	xxxiv

131. Como consequência não é possível avaliar os planos, programas e ações decorrentes da ‘Política Nacional de Saúde Integral LGBT’.

132. Portanto, neste momento, a única política pública destinada a população LGBTQIA+, no âmbito do Governo Federal, em condições de ser avaliada nesta auditoria, é aquela levada a efeito por meio do ‘Plano Nacional de Empregabilidade LGBT’.

133. Entretanto, considerando como critério de avaliação o Referencial de Controle de Políticas Públicas, publicado pelo TCU, o Plano de Trabalho do Projeto Piloto, bem como as diretrizes constantes do Acórdão 811/2017-TCU-Plenário, de 26/4/2017, e do Acórdão 579/2018-TCU-Plenário, de 21/3/2018, abaixo transcritos, foi identificado que mesmo esta iniciativa carece de vários elementos para que possa, de fato, ser considerada como política pública.

Acórdão 811/2017-TCU-Plenário

(...)

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, e com fundamento no art. 238 c/c o art. 250, inciso II, do Regimento Interno do Tribunal de Contas da União, em:

9.1. determinar ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob a articulação da Casa Civil da Presidência da República:

9.1.1. conceitue os termos ‘política nacional’ e ‘plano nacional’, defina seus respectivos conteúdos-padrão, natureza normativa e interconexão, e os correlacione com os demais instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA);

9.1.2. estabeleça, como requisitos para a formulação de planos nacionais, a necessidade de que contemplem responsáveis por sua implementação, prazo de vigência, metas e instrumentos de acompanhamento, de fiscalização e de medição de resultado;

(...)

Acórdão 579/2018-TCU-Plenário:

(...)

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pela relatora e com fundamento no art. 250, inciso III, do Regimento Interno do TCU e art. 6º da Resolução TCU 265/2014, em:

9.1. recomendar ao Ministério Extraordinário da Segurança Pública que:

9.1.1. na reformulação do Plano Nacional de Segurança Pública - PNSP, estabeleça:

9.1.1.1. prazo de vigência do plano;

9.1.1.2. indicadores e metas para as ações a serem implementadas;

9.1.1.3. critérios de priorização de ações;

9.1.1.4. instrumentos jurídicos para formalizar a cooperação entre os entes envolvidos na implementação do PNSP que contenham, claramente, obrigações e responsabilidades dos atores envolvidos;

9.1.1.5. processo de gestão dos riscos envolvidos na implementação do plano;

9.1.1.6. sistema de avaliação e monitoramento do plano;

9.1.1.7. definição das instâncias responsáveis pelo acompanhamento contínuo do plano no Ministério Extraordinário da Segurança Pública e nos órgãos e entidades parceiros, a competência dessas instâncias, a forma de divulgação dos resultados da implementação e a periodicidade das avaliações.

134. O ‘Plano Nacional de Empregabilidade LGBT’ não foi formalizado por meio de um ato normativo e, também, não possui uma teoria clara, que expresse, de forma objetiva, como incide sobre as causas do problema, nem que projete os resultados e impactos de longo prazo esperados, especialmente no que se refere à redução das taxas de desemprego da população LGBTQIA+. O Plano de Trabalho do Projeto Piloto, produto das ações de um grupo de trabalho especialmente criado para efetivar esta ação pública, apresenta, apenas, eixos estratégicos, que devem ser contemplados nos projetos apresentados por estados, DF, municípios e OSC (peça 144, p. 12-14).

135. Além disso, de acordo com o Modelo Lógico para Análise de Políticas Públicas em Perspectiva Histórica, publicado pelo IPEA, há falhas no modelo lógico do ‘Plano Nacional de Empregabilidade LGBT’. De acordo com o citado documento, a construção de um modelo lógico compreende três componentes (peça 264, p. 14):

- explicação do problema e referências básicas do programa (objetivos, público-alvo e beneficiários);
- estruturação do programa para alcance de resultados (resultado final e impactos); e
- identificação de fatores relevantes de contexto.

136. O ‘Plano Nacional de Empregabilidade LGBT’, cuja base está alicerçada no Plano de Trabalho do Projeto Piloto, em princípio, não possui um modelo lógico adequado. O referido documento instituiu os objetivos (peça 144, p. 7), delimitou o público-alvo, que seria a população LGBTQIA+ em situação de vulnerabilidade, com prioridade para travestis e transexuais e identificou os fatores relevantes de contexto (peça 144, p. 4-6). No entanto, não há uma definição clara de quem seriam os beneficiários, tarefa que, ao final, ficou sob a responsabilidade do proponente de cada um dos projetos aprovados pela SNPG (peça 144, p. 15).

137. Apesar de os objetivos e metas terem sido instituídos, não foram estabelecidos indicadores de desempenho (peça 144, p. 7, p. 14, p. 16-21). No entanto, segundo o MMFDH, as ações de empregabilidade ‘obtêm os indicadores de efetividade, de eficácia e de eficiência por meio do monitoramento dos planos de trabalho contidos nos projetos selecionados’. A principal métrica usada para medir a performance seria a capacitação de pessoas LGBTQIA+ em situação de vulnerabilidade social e econômica, conforme registrado no seu Relatório de Gestão, relativo ao ano de 2021 (peça 26, p. 6-7 e p. 18):

Indicador SNPG –04 | Qualificação profissional e formação em direitos humanos da população LGBT (Número total de pessoas capacitadas por ano em cursos e eventos visando a qualificação profissional e a formação em direitos humanos da população LGBT).

Objetivo Estratégico 2021

P5 - Fortalecer os mecanismos de gestão, governança e comunicação do desenvolvimento de direitos humanos em âmbito nacional.

Meta 2021 2.500

Resultado 2021 190

138. Os resultados esperados foram estabelecidos e devem ser capazes de retratar o cumprimento das metas e permitir a avaliação do plano de trabalho apresentado em cada proposta aprovada e não da política como um todo (peça 144, p. 14). Adicionalmente, o tempo estimado para a implantação da política não é preciso pois depende do que estiver previsto no plano de trabalho de cada proposta aprovada. Dos quinze convênios e termos de parceria firmados com estados, DF, municípios e OSC, nos anos de 2020 e 2021, com recursos do orçamento discricionário do MMFDH, apenas dois ajustes foram concluídos e estão em fase de prestação de contas enviada para análise, até o momento (peça 265 e peça 266).

139. O processo de tomada de decisão quanto à escolha da política pública foi motivado já que os fatores que determinaram a escolha das ações inseridas no ‘Plano Nacional de Empregabilidade LGBT’ constam da apresentação, da introdução e da justificativa do Plano de Trabalho do Projeto Piloto (peça 144, p. 4-6). Contudo, em princípio, não se pode afirmar que foi participativo e transparente pois o referido plano foi criado por grupo de trabalho composto por, apenas, quatro servidores, sendo dois deles suplentes, designados por intermédio da Portaria MMFDH 6/2019 (peça 165, p. 29):

Art. 4º O GT será composto por um representante titular e um representante suplente de cada Unidade abaixo:

I - Diretoria de Promoção dos Direitos de LGBT, da Secretaria Nacional de Proteção Global do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos; e

II - Gabinete da Secretaria Nacional de Proteção Global do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos;

140. A eventual incorporação das sugestões apontadas no Seminário Internacional ‘Diálogos Setoriais: Políticas Públicas para População Trans no Brasil e União Europeia’, na Oficina de Trabalho para elaboração do Estudo Multicêntrico sobre os Perfil Socioeconômicos, Geográficos, Culturais e de Vulnerabilidades de Travestis e Transexuais e, por fim, no *Workshop* de Políticas Públicas para Travestis e Transexuais do Rio Grande do Sul, todos realizados no ano de 2019, não caracteriza a transparência, tampouco evidencia a participação da sociedade no processo de tomada de decisão quanto à escolha da política pública (peça 192, p. 11-12; peça 167; peça 146, p. 1-2).

141. As estruturas de governança e gestão, necessárias à implementação das ações inseridas no ‘Plano Nacional de Empregabilidade LGBT’ estão institucionalizadas. De acordo com a Portaria MMFDH 89/2022, a SNPG, coordena as políticas públicas voltadas à população LGBTQIA+ e o DMSR coordena as ações e as medidas necessárias à implementação das políticas públicas destinadas a estas pessoas. O CNCD, por sua vez, colabora com o MMFDH na orientação e na direção das políticas públicas de combate à discriminação e à intolerância, conforme previsto no Decreto Presidencial 9.883/2019, que dispõe sobre o referido conselho (peça 192, p. 14-16).

142. Os atores envolvidos com o ‘Plano Nacional de Empregabilidade LGBT’ atuam de maneira coerente e coordenada entre si, por meio de parcerias, como, por exemplo, com a Secretaria Nacional de Juventude (SNJ), Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (ONDH) e Fórum Nacional de Gestoras e Gestores Estaduais e Municipais de Políticas Públicas para População LGBTQIA+ (Fonges - LGBT). Além disso, os gestores do MMFDH participam de seminários, reuniões técnicas e eventos relacionados à causa LGBTQIA+ (peça 192, p. 16-17).

143. As estruturas de gestão de riscos e controles internos do MMFDH estão institucionalizadas por meio da Portaria MMFDH 23/2019, que dispõe sobre a instituição e atuação do Comitê Interno de Governança, Riscos e Controles, e, também, da Portaria MMFDH 1.217/2019, que instituiu a Política de Gestão de Riscos e Controles Internos do órgão. Adicionalmente, foram realizadas capacitações com os pontos focais (peça 192, p. 13-14 e p. 17).

144. As estruturas de monitoramento e avaliação estão institucionalizadas. O monitoramento ocorre sistematicamente, de forma articulada entre as áreas técnicas do órgão, conforme atribuições regimentais, especialmente com relação à gestão dos convênios e termos de parceria firmados com estados, DF, municípios e OSC, em decorrência dos editais de chamamento público publicados pela SNPG (peça 192, p. 17-18).

145. O Plano de Trabalho apresentado pelos proponentes, contendo os requisitos do Decreto 8.726/2016 (para OSC) ou da Portaria Interministerial 424/2016 (para estados, DF e municípios), é o documento utilizado como referencial para as entregas previstas nas prestações de contas parciais dos convênios e termos de parceria. Um dos instrumentos utilizados para análise destes documentos são os Relatórios de Execução Trimestrais, elaborados pelas instituições convenientes, e registrados na Plataforma +Brasil e nos Processos SEI, bem como os Relatórios de Acompanhamento, emitidos pela coordenação responsável do MMFDH, que também é registrado nos Processos SEI (peça 192, p. 17-18).

146. As estruturas de *accountability*, também, estão institucionalizadas. O monitoramento e a avaliação dos convênios e dos termos de parceria firmados é realizado pelo Siconv, onde são registrados todos os atos, desde a formalização da proposta, contendo o Plano de Trabalho, até a apresentação da prestação de contas final, permitindo uma maior transparência na execução dos recursos transferidos pela União. A disponibilização das informações aos usuários e à sociedade é feita por meio do Portal Plataforma +Brasil (peça 192, p. 17-18).

147. Em função do que foi exposto, a despeito de iniciativas pontuais, atualmente, não existem políticas públicas propriamente ditas, destinadas, especificamente, à defesa e promoção da população LGBTQIA+, nos ministérios da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, da Cidadania, do Turismo e da Justiça e Segurança Pública. O ‘Plano Nacional de Empregabilidade LGBT’, de responsabilidade do MMFDH, única iniciativa estruturada destinada a estas pessoas no momento, não pode ser considerado como uma política pública, em função dos motivos anteriormente expostos.

148. Portanto, será proposta recomendação ao MMFDH para que, avalie, quando da elaboração de políticas públicas relacionadas ao tema defesa e promoção da população LGBTQIA+, a inclusão de todos os elementos característicos, especialmente formalização por meio de ato normativo, estabelecimento de indicadores de desempenho e metas para as ações a serem implementadas em nível global, e mecanismos de participação da sociedade no processo de tomada de decisão, conforme balizado pelo Referencial de Controle de Políticas Públicas, publicado pelo TCU e pelas diretrizes constantes do Acórdão 811/2017-TCU-Plenário, de 26/4/2017, e do Acórdão 579/2018-TCU-Plenário, de 21/3/2018.

149. A inclusão de todos os elementos característicos de uma política pública relacionadas à defesa e promoção da população LGBTQIA+ permitirá com que os planos, programas e ações dela decorrentes sejam melhor executados, reduzindo os riscos de possíveis falhas, ineficácia e ineficiências, que possam comprometer a sua efetividade, sendo este o benefício da proposta de encaminhamento correspondente.

III.2 – Abrangência territorial limitada e pequeno número de beneficiários nas ações implementadas no âmbito do ‘Plano Nacional de Empregabilidade LGBT’

150. A análise das informações e documentos encaminhados pelo MMFDH indica que as ações realizadas no âmbito do ‘Plano Nacional de Empregabilidade LGBT’ têm abrangência territorial limitada e pequeno número de beneficiários.

151. Conforme registrado neste relatório de auditoria, as ações relativas à promoção da empregabilidade para a população LGBTQIA+, com prioridade para travestis e transexuais, foram realizadas por meio do Edital de Chamamento Público 2/2020, cujos recursos foram destinados a estados, DF, municípios e entidades do Sistema S, e por intermédio do Edital de Chamamento Público 1/2021, cujos recursos foram destinados a OSC.

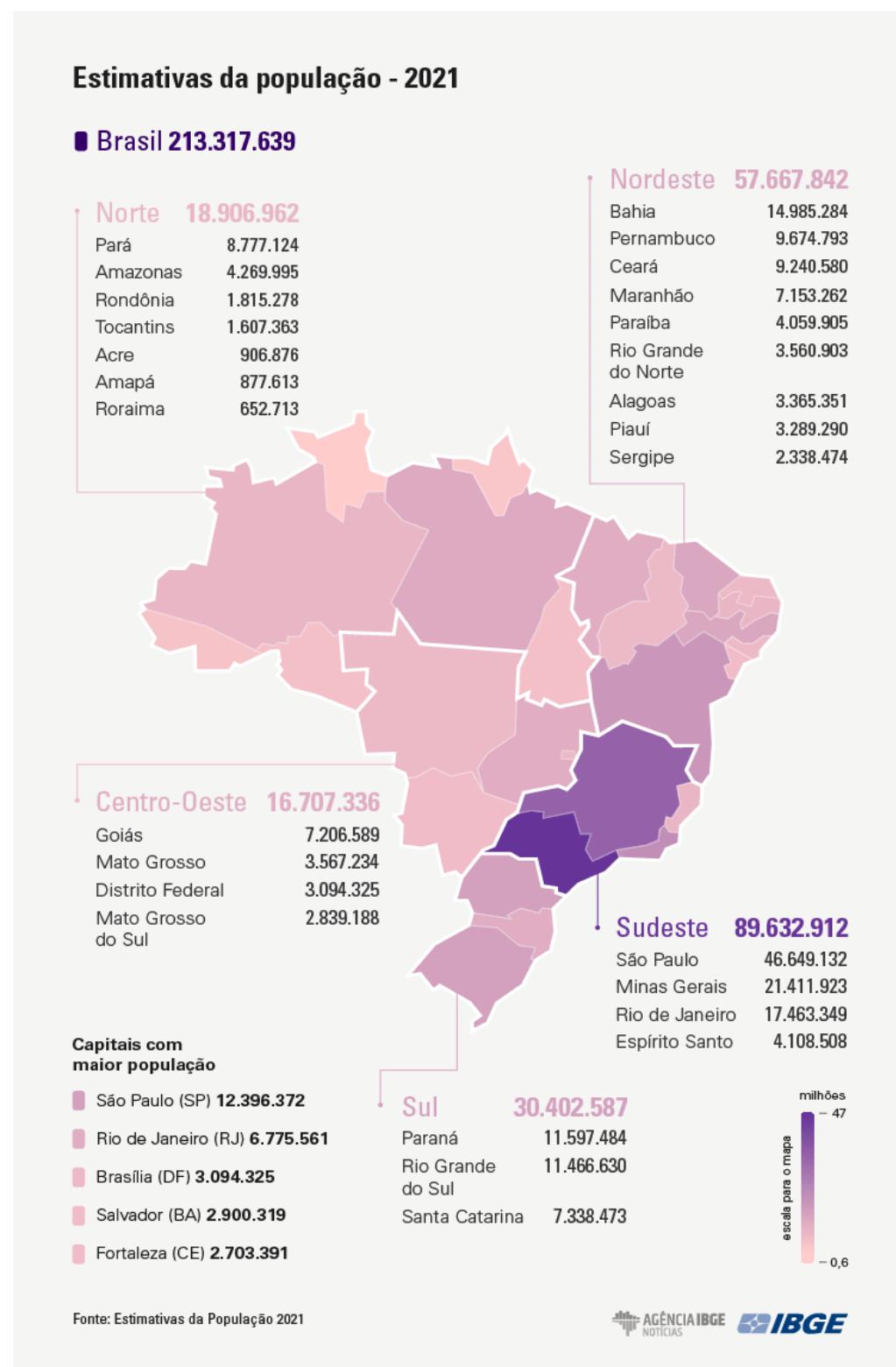
152. No primeiro certame, após a análise das propostas apresentadas, foram celebrados, com estados e municípios, seis convênios, cujo valor empenhado chegou a R\$ 1.038.273,61, por meio dos quais se esperava atender cerca de 3.500 pessoas, em projetos nos estados de SE, PE, ES, MG, MS e PA. Entretanto, os convênios celebrados com os estados do ES e de MG foram anulados (peça 192, p. 2, e peça 97).

153. No segundo certame, após a análise das propostas apresentadas, foram celebrados, com OSC, nove termos de parceria, cujo valor empenhado chegou a R\$ 1.926.023,42, por meio dos quais se espera atender cerca de 1.163 pessoas, em projetos nos estados de PE (2), DF (3), CE, GO, SP (2) (peça 192, p. 2-3, e peça 97). Este edital, ao contrário do anterior, não previu a participação de estados, DF, municípios e entidades do Sistema S.

154. Portanto, em função da seleção realizada pelo órgão, e considerando as regras previstas nos dois editais de chamamento público, que não previam qualquer delimitação geográfica para apresentação das propostas em função da inexistência de dados sobre empregabilidade da população LGBTQIA+, devem ser atendidas, ao final da execução dos convênios e dos termos de parceria, um total de 4.663 pessoas, em oito unidades da federação (peça 192, p. 2-3 e p. 7; e peça 97).

155. A análise das informações acima indica que as ações levadas a efeito pelo MMFDH têm abrangência territorial limitada pois a população dessas unidades da federação representa, apenas, 38% da população total do país, estimada em 213.317.639 pessoas pelo IBGE, quando considerados os dados da última projeção oficial, realizada pelo referido instituto, em julho de 2021, conforme exposto a seguir²⁹:

Gráfico 4 – Estimativas da População - 2021



156. Além disso, essas ações estimam alcançar um total de 4.663 pessoas, o que representa um quantitativo muito pequeno de beneficiários. Segundo uma recente pesquisa, realizada, também, pelo IBGE, e já mencionada no início deste relatório de auditoria, cerca de 2,9 milhões de pessoas se declararam homossexuais ou bissexuais no país, no ano de 2019, o que correspondia a 1,8% da população adulta, maior de dezoito anos. Este percentual pode estar, ainda, subestimado já que, nesta ocasião, 1,7 milhão não sabia sua orientação sexual e 3,6 milhões não quiseram responder³⁰. Ademais há que ser considerado que, na sociedade, existe

uma percepção de que a taxa de desemprego da população LGBTQIA+ é bem maior do que a da população em geral, especialmente entre os travestis e transexuais.

157. Considerando que o IBGE estimou, em julho de 2019, a população do país em 210.145.125 pessoas, as ações levadas a efeito pelo MMFDH poderiam atender, apenas, 0,16% da população LGBTQIA+³¹.

158. Ora, em que pesem o trabalho dos gestores do MMFDH, por meio da SNPG, as ações realizadas no âmbito do ‘Plano Nacional de Empregabilidade LGBT’ possuem abrangência territorial limitada, pois os editais não previam qualquer delimitação geográfica para apresentação das propostas, e atingem um pequeno número de beneficiários.

159. Portanto, será proposta recomendação ao MMFDH para que avalie a conveniência e oportunidade de incluir, nos próximos editais de chamamento público, critérios que privilegiem a distribuição regionalizada dos recursos disponíveis.

160. A incorporação destas regras poderá garantir que as futuras ações, a serem implementadas no âmbito do ‘Plano Nacional de Empregabilidade LGBT’, sejam disponibilizadas a população LGBTQIA+ em um número maior de unidades da federação, aumentando a sua abrangência territorial.

161. Além disso, de modo a mudar esta situação, seria importante, especialmente em um cenário de restrição de recursos orçamentários, buscar parcerias com outros órgãos e entidades com expertise em capacitação profissional, inclusive na modalidade à distância, e abrangência nacional, como, por exemplo, Senai, Senac e Sebrae, que oferecem diversos cursos gratuitos.

162. O Senai tem como atribuição elaborar e executar programas de educação profissional voltados ao interesse da indústria. O Senac, por sua vez, tem como atribuição elaborar e executar programas de educação profissional voltados ao interesse do comércio de bens, serviços e turismo. O Sebrae, por fim, tem como atribuições promover a competitividade, bem como o desenvolvimento sustentável dos empreendimentos de micro e pequenas empresas.

163. O Senai e o Senac, em função de compromissos assumidos pela Confederação Nacional da Indústria (CNI) e pela Confederação Nacional do Comércio (CNC) com Governo Federal, ampliaram, a partir de 2008, a oferta de cursos de educação profissional e tecnológica gratuitos para pessoas de baixa renda, na condição de estudantes ou egressos da educação básica, e trabalhadores empregados ou desempregados³². Com isso, surgiram o Programa Senai de Gratuidade e o Programa Senac de Gratuidade.

164. O Sebrae, apesar de não possuir um ‘programa de gratuidade’ formalmente instituído, também disponibiliza diversos cursos de educação profissional gratuitos.

165. Neste sentido, o Senai, Senac e Sebrae, em resposta à comunicação encaminhada pelo Tribunal, apresentaram diversas ações direcionadas à população LGBTQIA+, que foram realizadas pelas suas administrações nacionais e regionais, o que demonstra que os programas de educação profissional dessas entidades podem ser adequados ao objetivo do ‘Plano Nacional de Empregabilidade LGBT’, previsto no Plano de Trabalho do Projeto Piloto (peça 144, p. 7).

166. Ora, em que pesem os esforços realizados pelos estados, DF, municípios e OSC parceiras, essas entidades do Sistema S disponibilizam programas de educação profissional que são, indiscutivelmente, reconhecidos pelo mercado de trabalho. Uma boa parte deles é inteiramente gratuita. Além disso, elas possuem instalações adequadas para ministrarem aulas, especialmente as práticas, nas vinte e sete unidades de federação, a exemplo de cozinhas industriais, para cursos na área de gastronomia, e salões de beleza, para cursos corte, coloração, maquiagem, que são, usualmente, ofertados pelo Senac. Uma boa parte dos seus cursos, quando possível, também é oferecida na modalidade à distância.

167. Portanto, será proposta recomendação ao MMFDH para que avalie a conveniência e oportunidade de firmar parcerias com outros órgãos e entidades, que atuam na área de capacitação profissional, a exemplo do Senai, Senac e Sebrae, com o objetivo de alavancar as

ações destinadas à promoção da empregabilidade população LGBTQIA+, com prioridade para travestis e transexuais.

168. O estabelecimento destas parcerias poderá garantir que as ações a serem implementadas no âmbito do ‘Plano Nacional de Empregabilidade LGBT’ sejam disponibilizadas a um número maior de pessoas em situação de vulnerabilidade social, inclusive na modalidade a distância, e em maior abrangência territorial, sendo este o benefício da proposta de encaminhamento correspondente.

IV - Constatações

IV.1 – Impossibilidade de se avaliar, no momento, a execução dos convênios e termos de parceria firmados em decorrência dos editais de chamamento público publicados pela SNPG do MMFDH, no âmbito do ‘Plano Nacional de Empregabilidade LGBT’, pois nenhum desses ajustes teve a sua prestação de contas concluída

169. Conforme registrado neste relatório de auditoria, um dos objetivos da fiscalização foi avaliar a regularidade da execução dos convênios e dos termos de parceria relativos à concessão de apoio financeiro para a implementação de projetos que promovam ações de inclusão da população LGBTQIA+ no mercado formal de trabalho, com prioridade para travestis e transexuais, suportados com recursos do MMFDH. As referidas ações foram levadas a efeito por intermédio do Edital de Chamamento Público MMFDH 2/2020 e do Edital de Chamamento Público MMFDH 1/2021.

170. Em decorrência do Edital de Chamamento Público 2/2020, foram celebrados seis convênios, com entes públicos, para desenvolvimento de projetos nos estados de SE, PE, ES, MG, MS e PA. Conforme exposto na Tabela 1, que consta do Apêndice C, deste relatório de auditoria, os referidos convênios estão, atualmente, na seguinte situação (peça 192, p. 2; peça 97; e peça 265): a) em execução, dois ajustes;

- b) prestação de contas enviada para análise: dois ajustes;
- c) anulados: dois ajustes.

171. Em decorrência do Edital de Chamamento Público 1/2021, foram celebrados nove termos de parceria, com OSC, para desenvolvimento de projetos nos estados de PE (2), DF (3), CE, GO e SP (2). Conforme exposto na Tabela 2, que consta do Apêndice C, deste relatório de auditoria, todos os termos de parceria estão, atualmente, na situação de ‘em execução’ (peça 192, p. 2; peça 97 e peça 266).

172. Portanto, não é possível avaliar, neste momento, a execução dos convênios firmados em decorrência do Edital de Chamamento Público MMFDH 2/2020 e dos termos de parceria celebrados em decorrência do Edital de Chamamento Público MMFDH 1/2021 pois o nenhum destes ajustes teve a sua prestação de contas concluída (peça 265 e peça 266, respectivamente).

IV.2 – Limitação da atuação do MMFDH na implementação das ações relacionadas à defesa e promoção da população LGBTQIA+ em função da dependência de recursos provenientes de emendas parlamentares

173. O MMFDH informou que, desde o ano de 2019, as ações destinadas à defesa e promoção da população LGBTQIA+ possuem um plano orçamentário próprio, dentro das ações orçamentárias da SNPG, sendo eles: 219Q PO 0000 e 21AR PO 0007. Segundo o órgão, no período de 2019 a 2021, foram empenhados R\$ 2.976.692,18, conforme dados extraídos do Tesouro Gerencial (peça 192, p. 20).

174. Contudo, a consulta realizada no Siop indica que, no período de 2019 a 2021, as ações destinadas à defesa e promoção da população LGBTQIA+, realizadas pelo MMFDH, atingiram R\$ 3.351.436,00, ou seja, um valor um pouco maior do que o informado pelo órgão, conforme exposto a seguir³³ (peça 274):

Ano	Valor Empenhado em R\$ (Recursos Discretionários) [A]
2019	381.900,00

Ano	Valor Empenhado em R\$ (Recursos Discretionários) [A]
2020	893.512,00
2021	2.076.024,00
Total	3.351.436,00

175. De acordo com informações do MMFDH, no período de 2019 a 2021, as ações destinadas à defesa e promoção da população LGBTQIA+, realizadas pelo órgão, foram ampliadas, acompanhando ‘o fortalecimento da institucionalidade da pauta, no campo dos direitos humanos’, conforme exposto a seguir (peça 192, p. 3):

Ano	Valor Empenhado em R\$ (Recursos Discretionários + Emendas Parlamentares) [B]
2019	1.700.000,00
2020	4.800.000,00
2021	6.100.000,00
Total	12.600.000,00

176. A análise das informações acima, indica que o MMFDH, para realizar ações destinadas à defesa e promoção da população LGBTQIA+, é muito dependente dos recursos de emendas parlamentares, conforme exposto a seguir:

Ano	Valor Empenhado em R\$ (Emendas Parlamentares) [A] – [B]
2019	1.318.100,00 [1.700.000,00 - 381.900,00]
2020	3.906.488,00 [4.800.000,00 - 893.512,00]
2021	4.023.976,00 [6.100.000,00 - 2.076.024,00]

177. Desta forma, no ano de 2019, 78% dos recursos destinados à defesa e promoção da população LGBTQIA+ foram oriundos de emendas parlamentares. Nos anos seguintes, ou seja, em 2020 e 2021, este percentual chegou a 81% e 66%.

178. Este cenário não é diferente nas ações relativas à promoção da empregabilidade da população LGBTQIA+, realizadas por meio do Edital de Chamamento Público MMFDH 2/2020, do Edital de Chamamento Público MMFDH 1/2021 e, também, de emendas parlamentares. O valor total empenhado chegou a R\$ 6.994.443,76, conforme exposto nas tabelas de 1 a 3, que constam do Apêndice C, deste relatório de auditoria.

179. Em decorrência do Edital de Chamamento Público 2/2020, foram celebrados seis convênios, com entes públicos, para desenvolvimento de projetos nos estados de SE, PE, ES, MG, MS e PA. Os valores empenhados totalizaram R\$ 1.038.273,61. Entretanto, os convênios celebrados com os estados do ES e de MG foram anulados (peça 192, p. 2, e peça 97).

180. Em decorrência do Edital de Chamamento Público 1/2021, foram celebrados nove termos de parceria, com OSC, para desenvolvimento de projetos nos estados de PE (2), DF (3), CE, GO e SP (2). Os valores empenhados totalizaram R\$ 1.926.023,42 (peça 192, p. 2-3; peça 97; e peça 266).

181. Por fim, em decorrência de emendas parlamentares, foram celebrados, nos anos de 2020 e 2021, treze convênios e termos de parceria com estados, municípios e OSC, para desenvolvimento de projetos nos estados de PE (2), AL (2), PR (2), RJ, RN, BA, ES, AM, MG, RS. Os valores empenhados totalizaram R\$ 3.740.142,86 (peça 97; e peça 267).

182. Entretanto, o objeto destes convênios e termos de parceria, firmados com recursos de emendas parlamentares, não se destinava, em sua integralidade, à promoção da empregabilidade da população LGBTQIA+. Os ajustes firmados em 2020 tinham por objeto, também, o enfrentamento à violência e o combate à discriminação; os firmados em 2021, por sua vez, previam, também, o custeio de alimentação e transporte dos beneficiários dos cursos de educação profissional ofertados (peça 97).

183. Portanto, as ações relativas à promoção da empregabilidade da população LGBTQIA+, também, foram custeadas, em sua maior parte, com recursos provenientes de emendas parlamentares, representando, aproximadamente, 54% do valor total empenhado.

184. A aplicação destes recursos, em que pese contribuir, indiscutivelmente, para a defesa e promoção da população LGBTQIA+, não pode ser caracterizada como uma política pública propriamente dita, haja vista extrapolar a governança e a gestão ministerial plenas. Ademais, ela tem como público-alvo a base eleitoral dos parlamentares que foram contemplados com essas verbas e não a população como um todo.

V Outras constatações, decorrentes de questionamentos secundários, constantes da Justificação da Proposta de Fiscalização e Controle 5/2021-CTFC/SF, de autoria do Senador Fabiano Contarato

V.1 – Inexistência de planos, programas ou ações destinadas, especificamente, ao combate à violência contra à população LGBTQIA+, no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP);

185. O Senador Fabiano Contarato afirmou, a partir de informações do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, que estaria ocorrendo um aumento da violência contra à população LGBTQIA+, o que justificaria a avaliação das políticas e dos programas destinados a combater a violência homofóbica e transfóbica, implementados pelo MJSP desde o ano de 2019 (peça 2, p. 5).

186. Em resposta à equipe de fiscalização, o MJSP informou, por meio do Ofício 169/2022/AECI/MJ, de 18/7/2022, e do Ofício 172/2022/AECI/MJ, de 22/7/2022, ambos com os seus anexos, que não possui planos, programas ou ações específicas, destinadas à população LGBTQIA+, mas que, devido à pertinência do tema, pretende produzir estudos que permitam direcionar a futura implementação de políticas públicas (peça 53). Adicionalmente, segundo o Departamento Penitenciário Nacional (Depen), não há indicadores de violência específicos para a população LGBTQIA+ (peça 54, p. 3).

187. O resumo dos esclarecimentos apresentados pelo órgão consta do Apêndice A deste relatório de auditoria (peças 53-55 e 102-106).

188. Portanto, considerando que o MJSP não possui, sob sua responsabilidade, planos, programas ou ações destinadas, especificamente, ao combate à violência contra à população LGBTQIA+, não é possível realizar a avaliação requerida.

V.2 – Não ocorrência de redução do espaço de participação da sociedade civil no desenho e na implementação das políticas públicas para a população LGBTQIA+, especialmente no que se refere às reuniões do Conselho Nacional de Combate à Discriminação (CNCD)

189. O Senador Fabiano Contarato afirmou que estaria ocorrendo redução do espaço de participação da sociedade civil no desenho e na implementação das políticas públicas para a população LGBTQIA+. Como exemplo, destacou que a última reunião do CNCD/LGBT teria sido realizada no ano de 2019 (peça 2, p. 3-5).

190. O CNCD/LGBT, que tratava, especificamente, das políticas públicas destinadas à população LGBTQIA+, foi extinto por meio do Decreto 9.759/2019. Estas políticas, após a edição do Decreto 9.883/2019, passaram a ser da alçada do CNCD, que tem por atribuição subsidiar as políticas públicas destinadas a todos os indivíduos e grupos sociais afetados pela discriminação e intolerância.

191. Em resposta à equipe de fiscalização, o MMFDH informou, por intermédio do Ofício 164/2022/AECI/MMFDH, de 26/6/2022, e de seus anexos, que o CNCD, colegiado de consulta, assessoramento, estudo, articulação e colaboração do órgão, é composto (peça 80, p. 6):

a) pelo titular da SNPG;

b) por representantes do MMFDH, da Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres (SNPM) e da Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SNPIR), ambas vinculadas ao MMFDH; e

c) por três representantes da sociedade civil.

192. Os representantes da sociedade civil foram escolhidos por meio de um processo seletivo público, Edital de Chamamento Público das Entidades da Sociedade Civil 2/2020, cuja responsabilidade ficou a cargo de uma comissão de servidores públicos do órgão, especialmente designada para tal, por meio da Portaria MMFDH 153/2020 (peça 96). Ao final, foram selecionadas, para o período de 2020 a 2022, as entidades abaixo relacionadas, cujos membros foram nomeados por intermédio da Portaria MMFDH 3.486/2020 (peça 80, p. 7; peça 96; e peça 101):

- a) Grupo pela Valorização, Integridade e Dignidade do Doente de Aids do Rio de Janeiro (Grupo Pela Vidda);
- b) Aliança Nacional LGBTI+; e
- c) União Nacional LGBT – UNALGB.

193. O CNCD vem realizando as suas reuniões ordinárias, conforme exposto a seguir (peça 80, p. 7):

Reunião	Documento
1ª Reunião Ordinária do CNCD	Ofício 60/2021/CGCNCD/DELGBT/SNPG/MMFDH, de 3/8/2021, que trata da convocação 1ª Reunião Ordinária do CNCD, a ser realizada em 20/8/2021, e respectiva ata (peça 94; e peça 89, respectivamente).
2ª Reunião Ordinária do CNCD	Ofício 67/2021/CGCNCD/DELGBT/SNPG/MMFDH, de 13/10/2021, que trata da convocação 2ª Reunião Ordinária do CNCD, a ser realizada em 22/10/2021, e respectiva ata (peça 95; e peça 81, respectivamente).
3ª Reunião Ordinária do CNCD	Ofício 76/2021/CGCNCD/DELGBT/SNPG/MMFDH, de 5/12/2021, que trata da convocação 3ª Reunião Ordinária do CNCD, a ser realizada em 16/12/2021, e respectiva ata (peça 91; e peça 90, respectivamente).
4ª Reunião Ordinária do CNCD	Ofício 2/2022/CGCNCD/DMSR/SNPG/MMFDH, de 10/2/2022, que trata da convocação 4ª Reunião Ordinária do CNCD, a ser realizada em 22/2/2022, e respectiva ata (peça 83; e peça 82, respectivamente).
5ª Reunião Ordinária do CNCD	Ofício 10/2022/CGCNCD/DMSR/SNPG/MMFDH, de 11/4/2022, que trata da convocação 5ª Reunião Ordinária do CNCD, a ser realizada em 12 e 13/5/2022 (peça 93) ⁽¹⁾ .
6ª Reunião Ordinária do CNCD	Ofício 42/2022/CGCNCD/DMSR/SNPG/MMFDH, de 14/7/2022, que trata da convocação 6ª Reunião Ordinária do CNCD, a ser realizada em 4/8/2022 (peça 92) ⁽²⁾ .

Notas: (1) A Ata da 5ª Reunião Ordinária do CNCD estava, à época, em fase de elaboração (peça 80, p. 6); (2) A 6ª Reunião Ordinária do CNCD não havia sido, à época, realizada (peça 80, p. 6).

194. O resumo dos esclarecimentos apresentados pelo órgão consta do Apêndice A deste relatório de auditoria (peças 79-101).

195. Portanto, considerando que as reuniões do CNCD têm sido realizadas, com a participação dos três representantes da sociedade, dois dos quais ligados diretamente ao movimento LGBTQIA+, há garantia da participação desta parcela da população no desenho e na implantação das políticas públicas destinadas a essas pessoas.

V.3 – Impossibilidade de se avaliar a exclusão de medidas de incentivo ao turismo LGBTQIA+ do Plano Nacional de Turismo, relativo ao período de 2018 a 2022, pois o plano anterior, relativo ao período de 2013 a 2016, não previa a realização dessas ações, mas sim a promoção e o apoio a estudos e pesquisas acerca da oferta e da demanda turística segmentada para alguns públicos, a exemplo da população LGBTQIA+

196. O Senador Fabiano Contarato afirmou que as medidas de incentivo ao turismo LGBTQIA+ foram excluídas do Plano Nacional de Turismo (PNT), relativo ao período de 2018 a 2022, sem que fossem apresentadas justificativas técnicas para isto (peça 2, p. 3-5).

197. Em resposta à equipe de fiscalização, o Mtur informou, por meio do Ofício 1140/2022/AECI, de 19/7/2022, e de seus anexos, reiterado pelo Ofício 1516/2022/AECI, de 7/10/2022, e de seus anexos, que o referido plano foi elaborado de forma coletiva, com o apoio das áreas técnicas do ministério, da Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo (Embratur) e de agentes públicos e privados, por meio da câmara temática específica, constituída dentro do Conselho Nacional de Turismo (CNT) (peça 65, p. 5 e peça 258, p. 5).

198. Com as devidas vêniás, o PNT, relativo ao período de 2013 a 2016, apesar de mencionar à população LGBTQIA+, não previu a realização de qualquer medida de incentivo ao turismo para essas pessoas, mas sim a ‘(...) promoção e apoio a estudos e pesquisas acerca da oferta e da demanda turística segmentada (...)’, conforme exposto a seguir (peça 268, p. 86):

6. Ações

(...)

6.2 Estruturar os destinos turísticos

(...)

6.2.5 Estruturar os segmentos turísticos priorizados

Formulação, coordenação, acompanhamento e articulação de políticas públicas para o ordenamento e o desenvolvimento dos segmentos turísticos, assim como promoção e apoio a estudos e pesquisas acerca da oferta e da demanda turística segmentada, especialmente os idosos, os jovens, as pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e outros públicos segmentados como lésbicas, gays, bissexuais e transexuais (LGBT); fortalecimento dos arranjos institucionais e setoriais relacionados aos segmentos turísticos de oferta e demanda; e apoio à estruturação ou repositionamento e à estruturação de produtos turísticos com foco nos segmentos de demanda e de oferta, agregando valor a esses produtos.

Finalidade: apoiar o ordenamento e a consolidação dos segmentos turísticos nas regiões turísticas brasileiras, de modo a dar identidade a produtos turísticos, minimizar os efeitos da sazonalidade, e aumentar e diversificar a oferta turística no mercado doméstico e internacional. (destacou-se)

199. O PNT, relativo ao período de 2018 a 2022, por sua vez, previu, em uma das suas linhas de atuação, como iniciativa ao turismo sustentável, ‘possibilitar o acesso democrático de públicos prioritários à atividade turística’, nos quais a população LGBTQIA+ está inserida (peça 269, p. 126-127):

4. Linhas de Atuação

(...)

4.4. Incentivo ao Turismo Responsável

(...)

4.4.3 Iniciativa: Possibilitar o acesso democrático de públicos prioritários à atividade turística

(...)

Do ponto de vista do turismo responsável, numa atuação pautada pela ética e responsabilidade socioambiental, incorpora-se a esse princípio a garantia da transversalidade, em todas as políticas dessa Pasta, de temas como gênero, etnia e raça, ancorados na perspectiva do turismo social, entendido como orientador da condução da atividade turística como promotora da equalização de oportunidades, da equidade, da solidariedade e do exercício da cidadania na perspectiva da inclusão.

Portanto, em um modelo de desenvolvimento do turismo inclusivo, ações de sensibilização e qualificação de gestores públicos e prestadores de serviços turísticos para o atendimento adequado e a adaptação dos equipamentos turísticos, além de outras boas práticas no setor, devem ser potencializadas e valorizadas por todos os entes da Federação e da iniciativa privada. (destacou-se)

200. O resumo dos esclarecimentos apresentados pelo órgão consta do Apêndice A deste relatório de auditoria (peças 62-68 e 75-76).

201. Portanto, considerando que no PNT, relativo ao período de 2013-2016, não havia medidas de incentivo ao turismo LGBTQIA+, não é possível realizar a avaliação requerida. Ademais, o PNT, relativo ao período de 2018 a 2022, prevê iniciativas (e não ações) que podem impactar, ainda que indiretamente, essas pessoas, incluídas nos chamados ‘públicos prioritários’.

V.4 – Impossibilidade de a escolha de projetos para receber financiamento, no âmbito do Fundo Geral de Turismo (Fungetur), ser impactada por critérios pessoais dos gestores responsáveis pela Secretaria Especial de Cultura do Ministério do Turismo (Secul/MTur);

202. O Senador Fabiano Contarato afirmou que a escolha de projetos para receber financiamento, no âmbito do Fungetur, estaria sendo impactada por critérios pessoais dos gestores responsáveis pela Secretaria Especial de Cultura (Secul) (peça 2, p. 3-5).

203. Em resposta à equipe de fiscalização, o MTur informou, por intermédio do Ofício 1140/2022/AECI, de 19/7/2022, e de seus anexos, que o órgão não possui ingerência com relação aos critérios adotados para a concessão de recursos do referido fundo, que são disponibilizados a empresários do setor de turismo, por intermédio de agentes financeiros credenciados, em edital específico, a cargo da Secretaria Nacional de Atração de Investimentos, Parcerias e Concessões (SNAIPC) e não da Secretaria Especial de Cultura (Secul). Esses agentes (e não o MTur) são os responsáveis pela análise e aprovação do crédito, ocasião na qual são avaliados critérios como capacidade de pagamento, impacto para o turismo local e/ou regional, possibilidade de contração da dívida, entre outros (peça 67, p. 3).

Neste sentido o Guia do Fungetur esclarece, o seguinte (peça 271)³⁴:

COMO OBTER O CRÉDITO DO FUNGETUR?

Primeiramente, deve-se ser prestador de serviços turísticos e estar cadastrado no Cadastur, que é o Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos do Ministério do Turismo. Pessoas jurídicas e empresários individuais do setor podem realizar o cadastro por meio do site www.cadastur.turismo.gov.br.

Uma vez que o cadastro esteja com status ‘regular’ ou ‘em implantação’ e de posse do certificado do Cadastur, o empresário pode se dirigir a um agente financeiro credenciado. Saiba quais são os agentes financeiros credenciados consultando o site <https://www.gov.br/fungetur>.

Por fim, cabe destacar que a análise para concessão do crédito é realizada exclusivamente pelo agente financeiro credenciado para operar o Fungetur. Dessa forma, para saber as condições de financiamento e aprovação do seu projeto, entre em contato com o gerente da instituição financeira credenciada de seu interesse.

204. O resumo dos esclarecimentos apresentados pelo órgão consta do Apêndice A deste relatório de auditoria (peças 62-68 e 75-76).

205. Portanto, considerando que a escolha de projetos para receber financiamento, no âmbito do Fungetur, não é realizada pelos gestores da Secul, mas sim pelos agentes financeiros credenciados pelo MTur, não é possível realizar a avaliação requerida. Ademais, os recursos do referido fundo não são vinculados a pessoas LGBTQIA+, mas sim a empresas do setor de turismo, inscritas no Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos do Ministério do Turismo (Cadastur).

V.5 – Utilização da totalidade dos recursos orçamentários a disposição do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH) para as ações destinadas à defesa e promoção da população LGBTQIA+

206. O Senador Fabiano Contarato afirmou que o MMFDH não estaria usando os recursos que foram destinados às ações de defesa e promoção da população LGBTQIA+. Como exemplo, destacou que, no ano de 2019, o órgão teria usado cerca de 4,3% do seu orçamento e, no ano de 2020, nenhum recurso (peça 2, p. 3-5).

207. De acordo com informações do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (Siop), os recursos que foram destinados a estas ações, no período de 2019 a 2021, foram utilizados pelo MMFDH, conforme exposto a seguir³⁵:

Ano	Ação	Plano Orçamentário	Dotação Atual	Empenhado	Liquidado	Pago
2019	219Q	0000	381.900,00	381.900,00	40.444,00	40.444,00
2020	21AR	0007	900.000,00	893.512,00	45.238,00	0,00
2021	21 AR	0007	2.076.024,00	2.076.024,00	499.950,00	499.950,00

208. Os recursos orçamentários, que foram destinados às ações de defesa e promoção da população LGBTQIA+, foram, quase que em sua integralidade, empenhados. Contudo, a maior parte destes recursos ainda não foi liquidada, estando inscrita em Restos a Pagar.

209. Portanto, considerando que o MMFDH está utilizando os recursos orçamentários que foram alocados para defesa e promoção da população LGBTQIA+, não é possível realizar a avaliação requerida.

CONCLUSÃO

210. A presente auditoria foi realizada para atender ao requerimento da Comissão de Transparéncia, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor (CTFC) do Senado Federal. Consoante o exposto na PFC 5/2021, a partir do ano de 2019, o país teria testemunhado um verdadeiro ‘apagão de políticas públicas’, em nível federal, com respeito a população LGBTQIA+, em função de interferências motivadas pelas convicções pessoais do atual Presidente da República e de outros membros da APF (peça 2, p. 3).

211. Por este motivo, foi solicitado ao Tribunal que realizasse auditoria operacional nos programas federais destinados à defesa e promoção da população LGBTQIA+, executados pelos ministérios da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, da Cidadania, do Turismo e da Justiça e Segurança Pública, podendo se estender a outros órgãos, a exemplo do Ministério da Saúde, e avaliasse, dentre outros aspectos, a eficácia das ações desenvolvidas (peça 2, p. 1).

212. Entretanto, em função da dificuldade de se conhecer previamente quais os planos, programas e ações federais destinados à população LGBTQIA+, em curso, que poderiam estar sob a responsabilidade desses ministérios, e, ainda, quais seriam os seus eventuais estágios de desenvolvimento, a abordagem da auditoria escolhida pela equipe de fiscalização foi a orientada a problemas, na qual se examina, verifica e analisa as causas de problemas específicos ou de desvios dos critérios de auditoria, conforme preconizado pela ISSAI 3000/44 – Norma para Auditoria Operacional, do TCU³⁶. Portanto, não se avaliou a eficácia da atuação governamental, ou seja, resultados e impactos, mas sim o desenho e a implementação respectiva.

213. Adicionalmente, o Ministro Weder de Oliveira, no voto que alicerçou o Acórdão 1519/2022-TCU-Plenário, de 29/6/2022, incluiu, no escopo da auditoria, a avaliação da execução de convênios e termos de parceria relativos à concessão de apoio financeiro para a execução de projetos que promovam ações de inclusão de pessoas LGBTQIA+ no mercado formal de trabalho, tal como sugerido pela SecexDefesa (peças 34-35 e peça 27, respectivamente).

214. O planejamento da auditoria foi concebido para responder as seguintes questões:

a) existem políticas públicas destinadas à defesa e promoção de pessoas LGBTQIA+?

b) o processo de tomada de decisão quanto à escolha da política destinadas à defesa e promoção de pessoas LGBTQIA+ foi aberto (motivado, transparente e participativo)?

c) as estruturas de governança e gestão, necessárias à implementação da política destinada à defesa e promoção de pessoas LGBTQIA+, estão institucionalizadas?

d) está havendo acompanhamento e avaliação das execuções física e financeira e das fontes de financiamento das políticas públicas destinadas à defesa e promoção de pessoas LGBTQIA+?

e) o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH) observou os requisitos de garantia de finalidade na seleção de objetos e de regularidade na execução dos respectivos convênios, decorrentes dos chamamentos públicos, realizados para fomentar a empregabilidade da população LGBTQIA+?

215. As informações e documentos encaminhados pelos ministérios da Cidadania, do Turismo e da Justiça e Segurança Pública indicam que estes órgãos não possuem iniciativas destinadas, especificamente, à defesa e promoção da população LGBTQIA+. Entretanto, estas pessoas podem ser atendidas, junto com as demais em situação de vulnerabilidade social, em ações já existentes no âmbito de cada pasta.

216. As informações e documentos encaminhados pelo MMFDH apontam que o órgão possuía duas iniciativas destinadas à população LGBTQIA+, o ‘Plano Nacional de Empregabilidade LGBT’ e o Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência LGBTfóbica.

216.1. O ‘Plano Nacional de Empregabilidade LGBT’, única iniciativa estruturada, destinada à população LGBTQIA+, não pode ser considerado como uma política pública, pois não foi formalizado por meio de ato normativo, não possui indicadores de desempenho e metas para as ações a serem implementadas em nível global, além de não prever mecanismos de participação da sociedade no processo de tomada de decisão, conforme balizado pelo Referencial de Controle de Políticas Públicas, publicado pelo TCU e pelas diretrizes constantes do Acórdão 811/2017-TCU-Plenário, de 26/4/2017, e do Acórdão 579/2018-TCU-Plenário, de 21/3/2018 (item III.1); e

216.2. O Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência LGBTfóbica está em atualização pois teve a sua vigência expirada há mais de dois anos. Portanto, inexistem, neste momento, com relação ao referido pacto, planos, programas ou ações.

217. As informações e documentos encaminhados pelo Ministério da Saúde indicam que o órgão possuía uma única iniciativa destinadas à população LGBTQIA+, a ‘Política Nacional de Saúde Integral LGBT’.

217.1. As informações e documentos adicionais, requeridos pela equipe de fiscalização, não foram encaminhados em sua totalidade. Portanto, não foi possível avaliar os programas, planos e ações inseridos na referida política.

218. Ao final dos trabalhos, foi possível identificar o seguinte:

218.1. achados:

a) atualmente não existem políticas públicas propriamente ditas (*stricto sensu*) destinadas, especificamente, para a população LGBTQIA+ no âmbito dos ministérios da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, da Cidadania, do Turismo e da Justiça e Segurança Pública, a despeito de iniciativas pontuais, como, por exemplo, o ‘Plano Nacional de Empregabilidade LGBT’, para o qual será proposta recomendação (item III.1); e

b) as iniciativas realizadas no âmbito do ‘Plano Nacional de Empregabilidade LGBT’ têm abrangência territorial limitada e pequeno número de beneficiários, para o qual serão propostas recomendações (item III.2).

218.2. constatações:

a) impossibilidade de avaliar, no momento, a execução dos convênios e termos de parceria firmados em decorrência dos editais de chamamento público publicados pela SNPG do MMFDH, no âmbito do ‘Plano Nacional de Empregabilidade LGBT’, pois nenhum desses ajustes teve a sua prestação de contas concluída (item IV.1); e

b) limitação da atuação do MMFDH na implementação das ações relacionadas à defesa e promoção da população LGBTQIA+ em função da dependência de recursos provenientes de emendas parlamentares (item IV.2).

219. Por fim, com relação aos questionamentos secundários, feitos pelo Senador Fabiano Contarato, e incluídos da Justificação da PFC 5/2021-CTFC/SF, foi possível identificar o seguinte:

- a) inexistência de planos, programas ou ações destinadas, especificamente, ao combate à violência contra à população LGBTQIA+, no âmbito do MJSP (item V.1);
- b) não ocorrência de redução do espaço de participação da sociedade civil no desenho e na implementação das políticas públicas para a população LGBTQIA+ como um todo, especialmente no que se refere às reuniões do CNCD (item V.2);
- c) impossibilidade de se avaliar a exclusão de medidas de incentivo ao turismo LGBTQIA+ do PNT, relativo ao período de 2018 a 2022, pois o plano anterior, relativo ao período de 2013 a 2016, não previa a realização dessas ações, mas sim a promoção e o apoio a estudos e pesquisas acerca da oferta e da demanda turística segmentada para alguns públicos, a exemplo da população LGBTQIA+ (item V.3);
- d) impossibilidade de a escolha de projetos para receber financiamento, no âmbito do Fungetur, ser impactada por critérios pessoais dos gestores responsáveis pela Secul/MTur (item V.4); e
- e) utilização da totalidade dos recursos orçamentários a disposição do Ministério da MMFDH para as ações destinadas à defesa e promoção da população LGBTQIA+ (item V.5).

220. O benefício esperado das propostas é aprimorar a política pública, de modo a aperfeiçoar a atuação estatal e a permitir, no caso do ‘Plano Nacional de Empregabilidade LGBT’, que um maior número de pessoas LGBTQIA+, em situação de vulnerabilidade social, possa ser atendido nas ações de fomento à empregabilidade, em um número maior de unidades da federação, aumentando a sua abrangência territorial.

221. Considerando que, na proposta de encaminhamento do relatório preliminar de auditoria, constavam recomendações ao então MMFDH, o Secretário da SecexDefesa determinou que a íntegra do referido documento fosse submetido a comentários do gestor, para que, no prazo de cinco dias úteis, apresentasse manifestação quanto às consequências práticas da implementação das medidas aventadas e eventuais alternativas a elas, nos termos da Resolução TCU 315/2020, c/c a Portaria Segecex 9/2014 e Memorando Circular Segecex 26/2020 (peça 289 e peça 291, respectivamente).

222. O relatório preliminar de auditoria foi, desta forma, encaminhado ao MMFDH, por meio do Ofício 62663/2022-TCU/Seproc, de 2/12/2022 (peças 292-293).

223. O Departamento de Proteção de Direitos de Minorias Sociais e População em Situação de Risco (DMSR), da Secretaria Nacional de Proteção Global (SNPG), do MMFDH, por meio do Ofício 592/2022/DMSR/SNPG/MMFDH, de 12/12/2022, apresentou os esclarecimentos que entendeu necessários, os quais estão resumidos no Apêndice D deste relatório de auditoria, e concluiu que as recomendações formuladas ‘(...) são pertinentes, no sentido de aprimorar e consolidar, em nível de política pública, o fomento à empregabilidade trans e o enfrentamento à violência LGBTfóbica.’ (peças 294-298).

224. Portanto, a proposta de encaminhamento, constante do relatório preliminar de auditoria, poderá ser mantida, devendo as recomendações formuladas ao MMFDH serem direcionadas ao Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC), que, atualmente, tem a atribuição de formular as políticas e diretrizes destinadas à população LGBTQIA+, por força do art. 28, inciso I, alínea ‘d’, da Medida Provisória 1.154/2023 (peça 289).

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

225. Ante o exposto, submetemos os autos à consideração superior, propondo o seguinte:

- a) recomendar ao Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC), que sucedeu o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH) na atribuição de formular as políticas e diretrizes destinadas à população LGBTQIA+, com fundamento no

art. 250, inciso III, do Regimento Interno/TCU, e no art. 11 da Resolução-TCU 315, de 2020, que:

a.1) avalie, quando da elaboração de políticas públicas relacionadas ao tema defesa e promoção de pessoas LGBTQIA+, a inclusão de todos os seus elementos característicos, especialmente formalização por meio de ato normativo, estabelecimento de indicadores de desempenho e metas para as ações a serem implementadas em nível global, e mecanismos de participação da sociedade no processo de tomada de decisão, conforme balizado pelo Referencial de Controle de Políticas Públicas do TCU e pelas diretrizes constantes do Acórdão 811/2017-TCU-Plenário, de 26/4/2017, e do Acórdão 579/2018-TCU-Plenário, de 21/3/2018;

a.2) avalie a conveniência e oportunidade de incluir, nos próximos editais de chamamento público, critérios que privilegiem a distribuição regionalizada dos recursos disponíveis, de modo a garantir que as ações a serem implementadas no âmbito do ‘Plano Nacional de Empregabilidade LGBT’ sejam disponibilizadas em um número maior de unidades da federação, aumentando a sua abrangência territorial; e

a.3) avalie a conveniência e oportunidade de firmar parcerias com outros órgãos e entidades, que atuam na área de capacitação profissional, a exemplo do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai), do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac) e do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae), de modo a garantir que as ações a serem implementadas no âmbito do ‘Plano Nacional de Empregabilidade LGBT’, sejam disponibilizadas a um número maior de pessoas em situação de vulnerabilidade social, inclusive na modalidade a distância, e em maior abrangência territorial.

b) enviar cópia do acórdão prolatado neste processo, bem como do respectivo relatório e voto, à Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor (CTFC) do Senado Federal, em atendimento integral à Solicitação do Congresso Nacional, de que trata a Proposta de Fiscalização e Controle 5/2021 do Senado Federal (referência: Ofício 4/2022-CTFC, de 3/5/2022);

c) enviar cópia do acórdão que será emitido no âmbito destes autos aos titulares dos seguintes órgãos, informando-os que o inteiro teor da deliberação, incluindo o relatório e o voto, poderá ser acessado no endereço eletrônico www.tcu.gov.br/acordaos no dia seguinte ao de sua oficialização:

c.1) Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC), que sucedeu o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH) e o Ministério da Cidadania, por força da Medida Provisória 1.154/2023;

c.2) Ministério do Turismo (MTur);

c.3) Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP);

c.4) Ministério da Saúde;

c.5) Departamento Nacional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai);

c.6) Departamento Nacional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac); e

c.7) Departamento Nacional do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae).

d) considerar a solicitação integralmente atendida e arquivar o presente processo, nos termos dos art. 169, inciso II, do Regimento Interno do TCU (RI/TCU)”.

É o relatório.

ACÓRDÃO N° 554/2023 – TCU – Plenário

1. Processo n° TC 008.923/2022-1.
2. Grupo I – Classe II – Assunto: Solicitação do Congresso Nacional.
3. Interessados/Responsáveis: não há.
4. Órgãos/Entidades: Ministério da Cidadania (extinto); Ministério da Justiça e Segurança Pública; Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (extinto); Ministério da Saúde; Ministério do Turismo; Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – Departamento Nacional; Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Departamento Nacional; Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Nacional.
5. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Unidade de Auditoria Especializada em Governança e Inovação (AudGovernança).
8. Representação legal: Jayme Benjamin Sampaio Santiago (OAB/DF 15.398), Cássio Augusto Muniz Borges (OAB/RJ 91.152) e outros, representando Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Nacional; Karine Blamires Komka Teixeira (OAB/DF 29.592), Laura Delalibera Mangucci Rodrigues (OAB/DF 47.835) e outros, representando Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – Departamento Nacional.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de solicitação do Congresso Nacional, formulada pela Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor do Senado Federal (ofício 4/2022-CTFC, de 3/5/2022), com base na proposta de fiscalização e controle 5/2021 e previamente conhecida, nos termos do item 9.1 do acórdão 1519/2022-TCU-Plenário.

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo relator, em:

9.1. informar à Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor do Senado Federal acerca das conclusões da equipe de auditoria resumidas na seção III da proposta de deliberação que fundamenta este acórdão;

9.2. recomendar ao Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC), com fundamento no art. 250, III, do RI/TCU, e no art. 11 da Resolução TCU 315, de 2020, que avalie:

9.2.1. quando da elaboração de políticas públicas relacionadas ao tema defesa e promoção de pessoas LGBTQIA+, a formalização por meio de ato normativo, o estabelecimento de indicadores de desempenho e metas e mecanismos de participação da sociedade no processo de tomada de decisão, conforme balizado pelo Referencial de Controle de Políticas Públicas do TCU e pelas diretrizes constantes do acórdão 811/2017-TCU-Plenário e do acórdão 579/2018-TCU-Plenário;

9.2.2. a inclusão de mecanismos que assegurem que as ações do Plano Nacional de Empregabilidade LGBT abranjam número maior de territórios; e

9.2.3. a realização de parcerias com outros órgãos e entidades que atuam na área de capacitação profissional, de modo a garantir que as ações do Plano Nacional de Empregabilidade LGBT sejam ofertadas a um número maior de pessoas LGBTQIA+ e em mais territórios;

9.3. remeter cópia desta deliberação e do relatório de auditoria (peça 299):

9.3.1. à Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor (CTFC) do Senado Federal, em atendimento à Solicitação do Congresso Nacional, de que trata a Proposta de Fiscalização e Controle 5/2021 do Senado Federal (referência: ofício 4/2022-CTFC, de 3/5/2022);

9.3.2. à Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania;

9.3.3. aos ministérios do Turismo (MTur), da Justiça e Segurança Pública (MJSP) e da Saúde;

9.3.4. ao Departamento Nacional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai), ao Departamento Nacional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac) e ao Departamento Nacional do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae);

9.4. informar aos interessados que o inteiro teor da presente deliberação estará disponível para consulta no dia seguinte à sua oficialização, no endereço www.tcu.gov.br/acordaos;

9.5. considerar a solicitação integralmente atendida e arquivar o presente processo, nos termos dos arts. 17, II, da Resolução TCU 215/2008 e 169, II, do RI/TCU.

10. Ata nº 11/2023 – Plenário.

11. Data da Sessão: 22/3/2023 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0554-11/23-P.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Bruno Dantas (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Jorge Oliveira, Antonio Anastasia e Jhonatan de Jesus.

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti, Marcos Bemquerer Costa e Weder de Oliveira (Relator).

(Assinado Eletronicamente)

BRUNO DANTAS

Presidente

(Assinado Eletronicamente)

WEDER DE OLIVEIRA

Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

Procuradora-Geral

Proposta de Deliberação

Em exame, solicitação do Congresso Nacional consubstanciada na proposta de fiscalização e controle 5/2021 (PFC 5/2021), da Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor (CTFC) do Senado Federal¹, para que esta Corte realizasse auditoria nos programas federais destinados à defesa e promoção da população LGBTQIA+², uma vez que, segundo o senador Fabiano Contarato, autor da proposta, a partir de 2019, o país teria testemunhado um verdadeiro “apagão de políticas públicas” nessa área.

2. Por meio do acórdão 1519/2022-TCU-Plenário, esta Corte autorizou a “(...) a realização de auditoria para avaliar os programas federais destinados à defesa e promoção de pessoas (...)” LGBTQIA+, cujo prazo original para sua conclusão, 13/11/2022, foi dilatado por mais 90 dias, conforme acórdão 2483/2022-TCU-Plenário.

3. Nessa mesma deliberação, propus que fosse incluída no escopo da auditoria, com aprovação do colegiado, a avaliação da execução de convênios e termos de parceria relativos à concessão de apoio financeiro para a execução de projetos que promovam ações de inclusão de pessoas LGBTQIA+ no mercado formal de trabalho.

4. Assim, a auditoria teve como objetivo avaliar os planos, programas e ações federais destinados à defesa e promoção da população LGBTQIA+, bem como os convênios e termos de parceria relacionados a projetos que promoveram ações de inclusão desse mesmo público-alvo no mercado formal de trabalho³, a partir das respostas às seguintes questões:

- “a) Questão 1 – Existem políticas públicas destinadas à defesa e promoção de pessoas LGBTQIA+?
- b) Questão 2 – O processo de tomada de decisão quanto à escolha da política destinadas à defesa e promoção de pessoas LGBTQIA+ foi aberto (motivado, transparente e participativo)?
- c) Questão 3 – As estruturas de governança e gestão, necessárias à implementação da política destinada à defesa e promoção de pessoas LGBTQIA+, estão institucionalizadas?
- d) Questão 4 – Está havendo acompanhamento e avaliação das execuções física e financeira e das fontes de financiamento das políticas públicas destinadas à defesa e promoção de pessoas LGBTQIA+?
- e) Questão 5 – O [Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos] MMFDH observou os requisitos de garantia de finalidade na seleção de objetos e de regularidade na execução dos respectivos convênios e termos de parceria, decorrentes dos chamamentos públicos, realizados para fomentar a empregabilidade da população LGBTQIA+?”.

5. A equipe fez a ressalva de que não se avaliou a eficácia da atuação governamental, ou seja, resultados e impactos, mas sim o desenho das políticas e suas respectivas implementações.

II

6. Em 2019, cerca de 2,9 milhões de pessoas se declararam homossexuais ou bissexuais no Brasil, aproximadamente 1,8% da população adulta, maior de dezoito anos⁴. A Associação Brasileira

¹ Peça 2, p. 3.

² Segundo o documento Atendimento à População LGBTQIA+, elaborado pelo Ministério Público do Trabalho (MPT), a sigla tem por objetivo identificar as pessoas integrantes de grupos que não se encaixam em padrões pré-estabelecidos de gênero em consonância com o sexo biológico. A primeira sigla usada no Brasil foi a GLS. Os movimentos sociais e as organizações ligadas ao movimento, contudo, sentiram necessidade de atualizá-la para abranger as diversidades que envolvem a temática da identidade de gênero e da orientação sexual. As siglas mais utilizadas hoje em dia são: LGBT, LGVTI, LGVTIQ+, LGVTIQ+ e LGVTIQA+. Esta última será a empregada no presente trabalho.

³ Os ajustes baseados em emendas parlamentares não fizeram parte do escopo da fiscalização.

⁴ Segundo a Pesquisa Nacional de Saúde (PNS), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em questionário experimental.

de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Intersexos (ABGLT), principal organização representativa da população LGBTQIA+ do Brasil e da América Latina, que reúne cerca de trezentas entidades de todo o país, no entanto, estima que há mais de vinte milhões de homossexuais e bissexuais no Brasil, sete vezes os números apresentados pelo IBGE.

7. Trata-se, como se vê, mesmo na estimativa mais conservadora, de parcela expressiva da população marcada pela estigmatização, violência, humilhação, exclusão social e negação de direitos, por causa da homofobia e da transfobia.

8. Além de as pessoas LGBTQIA+ estarem mais sujeitas à violência do que as demais⁵, elas são mais afetadas do que outros grupos pela exclusão do mercado de trabalho. Durante a pandemia da Covid-19, por exemplo, enquanto a taxa de desemprego da população em geral orbitava em torno de 14%⁶, esse grupo específico chegava a 40%, piorando para o subgrupo de travestis e transexuais, que atingia absurdos 70%⁷.

9. As pessoas LGBTQIA+, inequivocamente precisam de políticas públicas específicas potentes o suficiente para ter sua visibilidade social ampliada de modo a enfatizar suas peculiaridades e necessidades, livrando-as da atual situação de vulnerabilidade.

10. Nesse contexto, os achados de auditoria a seguir apresentados revelam-se especialmente severos e crueis, como, de certa forma, anteviu o senador Fabiano Contarato, autor da PFC 5/2021.

III

11. Conforme revelou a auditoria, os ministérios da Cidadania, do Turismo e da Justiça e Segurança Pública não tiveram iniciativas destinadas, especificamente, às pessoas LGBTQIA+.

12. O Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), por sua vez, teve apenas duas iniciativas destinadas à população LGBTQIA+: o Plano Nacional de Empregabilidade LGBT e o Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência LGBTfóbica.

13. O Plano Nacional de Empregabilidade LGBT, contudo, não foi formalizado por meio de ato normativo, não teve indicadores de desempenho nem metas para as ações a serem implementadas em nível global e não previu mecanismos de participação da sociedade no processo de tomada de decisão⁸.

14. O Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência LGBTfóbica teve sua vigência expirada há mais de dois anos. Portanto, inexistiam, ao término dos trabalhos de campo da auditoria, planos, programas ou ações associados a esse pacto.

15. As informações e documentos encaminhados pelo Ministério da Saúde indicam que o órgão manteve uma única iniciativa destinada à população LGBTQIA+, a “Política Nacional de Saúde Integral LGBT”, mas a equipe não conseguiu emitir uma opinião mais assertiva a respeito, pois informações e documentos adicionais, requeridos pelos auditores, não foram encaminhados em sua totalidade.

IV

16. Os principais achados do trabalho revelam, em síntese, o que se segue.

17. Inexistiram políticas públicas (em sentido estrito) voltadas para a população LGBTQIA+ nos ministérios da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, da Cidadania, do Turismo e da Justiça e Segurança Pública, a despeito de iniciativas pontuais.

⁵ Segundo o Observatório de Mortes e Violências contra LGBTI+.

⁶ De acordo com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), do IBGE.

⁷ Dados fornecidos pela Aliança Nacional LGBTI.

⁸ Achados que tiveram como critério de auditoria o Referencial de Controle de Políticas Públicas, publicado pelo TCU, e as diretrizes constantes do acórdão 811/2017-TCU-Plenário e do acórdão 579/2018-TCU-Plenário.

18. Poucas pessoas – em poucos lugares – se beneficiaram das ações do Plano Nacional de Empregabilidade LGBT. Além disso, não foi possível avaliar a execução dos convênios e termos de parceria firmados, pois as prestações de contas não estavam concluídas.

19. O MMFDH teve atuação limitada na implementação das ações relacionadas à defesa e promoção da população LGBTQIA+ em decorrência da grande dependência de recursos provenientes de emendas parlamentares.

20. Inexistiram planos, programas ou ações destinadas, especificamente, ao combate à violência contra à população LGBTQIA+, no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP).

21. Sintetizo a seguir o pronunciamento da equipe de auditoria acerca dos questionamentos adicionais formulados pelo senador Fabiano Contarato no escopo da justificação da PFC 5/2021-CTFC/SF.

22. Não foi possível realizar avaliação de políticas e programas destinados a combater a violência homofóbica e transfóbica de modo a estabelecer uma correlação com o aumento dessa violência detectada pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, pois o MJSP não tinha, sob sua responsabilidade, planos, programas ou ações destinadas, especificamente, ao combate à violência contra a população LGBTQIA+.

23. Considerando a extensão e a profundidade dos exames realizados, não foi possível confirmar a redução do espaço de participação da sociedade civil no que se refere às reuniões do Conselho Nacional de Combate à Discriminação (CNCD).

24. Não foi possível avaliar a exclusão de medidas de incentivo ao turismo LGBTQIA+ do Plano Nacional de Turismo (PNT) relativo ao período de 2018 a 2022, pois o plano anterior (2013 a 2016) previa apenas a promoção e o apoio a estudos e pesquisas acerca da oferta e da demanda turística segmentada para alguns públicos, a exemplo da população LGBTQIA+.

25. Não foi possível detectar ingerência de gestores da Secretaria Especial de Cultura (Secul/MTur) na escolha de projetos para receber recursos do Fundo Geral de Turismo (Fungetur), pois quem faz essa seleção são os agentes financeiros credenciados pelo MTur, e os recursos do fundo não são vinculados a pessoas LGBTQIA+, mas a empresas do setor de turismo, inscritas no Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos do Ministério do Turismo (Cadastur).

26. Finalmente, os exames realizados indicaram que os recursos destinados às ações de defesa e promoção da população LGBTQIA+ foram quase que integralmente empenhados, apesar de a maior parte ainda não ter sido liquidada, estando inscrita em restos a pagar.

V

27. Diante dessas conclusões, a SecexDefesa (extinta) apresentou a seguinte proposta de encaminhamento:

“a) recomendar ao Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC), que sucedeu o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH) na atribuição de formular as políticas e diretrizes destinadas à população LGBTQIA+, com fundamento no art. 250, inciso III, do Regimento Interno/TCU, e no art. 11 da Resolução-TCU 315, de 2020, que:

a.1) avalie, quando da elaboração de políticas públicas relacionadas ao tema defesa e promoção de pessoas LGBTQIA+, a inclusão de todos os seus elementos característicos, especialmente formalização por meio de ato normativo, estabelecimento de indicadores de desempenho e metas para as ações a serem implementadas em nível global, e mecanismos de participação da sociedade no processo de tomada de decisão, conforme balizado pelo

Referencial de Controle de Políticas Públicas do TCU e pelas diretrizes constantes do Acórdão 811/2017-TCU-Plenário, de 26/4/2017, e do Acórdão 579/2018-TCU-Plenário, de 21/3/2018;

a.2) avalie a conveniência e oportunidade de incluir, nos próximos editais de chamamento público, critérios que privilegiem a distribuição regionalizada dos recursos disponíveis, de modo a garantir que as ações a serem implementadas no âmbito do ‘Plano Nacional de Empregabilidade LGBT’ sejam disponibilizadas em um número maior de unidades da federação, aumentando a sua abrangência territorial; e

a.3) avalie a conveniência e oportunidade de firmar parcerias com outros órgãos e entidades, que atuam na área de capacitação profissional, a exemplo do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai), do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac) e do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae), de modo a garantir que as ações a serem implementadas no âmbito do ‘Plano Nacional de Empregabilidade LGBT’, sejam disponibilizadas a um número maior de pessoas em situação de vulnerabilidade social, inclusive na modalidade a distância, e em maior abrangência territorial.

b) enviar cópia do acórdão prolatado neste processo, bem como do respectivo relatório e voto, à Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor (CTFC) do Senado Federal, em atendimento integral à Solicitação do Congresso Nacional, de que trata a Proposta de Fiscalização e Controle 5/2021 do Senado Federal (referência: Ofício 4/2022-CTFC, de 3/5/2022);

c) enviar cópia do acórdão que será emitido no âmbito destes autos aos titulares dos seguintes órgãos, informando-os que o inteiro teor da deliberação, incluindo o relatório e o voto, poderá ser acessado no endereço eletrônico www.tcu.gov.br/acordaos no dia seguinte ao de sua oficialização:

c.1) Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC), que sucedeu o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH) e o Ministério da Cidadania, por força da Medida Provisória 1.154/2023;

c.2) Ministério do Turismo (MTur);

c.3) Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP);

c.4) Ministério da Saúde;

c.5) Departamento Nacional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai);

c.6) Departamento Nacional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac); e

c.7) Departamento Nacional do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae).

d) considerar a solicitação integralmente atendida e arquivar o presente processo, nos termos dos art. 169, inciso II, do Regimento Interno do TCU (RI/TCU)”.

28. Cientificados da íntegra do relatório de auditoria, os gestores do MMFDH, por meio do Departamento de Proteção de Direitos de Minorias Sociais e População em Situação de Risco (DMSR), da Secretaria Nacional de Proteção Global (SNPG), apresentaram os esclarecimentos que entenderam necessários⁹ e consideraram as recomendações formuladas “(...) pertinentes, no sentido de aprimorar e consolidar, em nível de política pública, o fomento à empregabilidade trans e o enfrentamento à violência LGBTfóbica”¹⁰.

29. A recente criação da Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, no âmbito do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, que sucedeu e substituiu

⁹ Resumidos no apêndice D do relatório de auditoria.

¹⁰ Peças 294-298.



o extinto MMFDH, representa auspíciosas oportunidades de análise da pertinência e eventual implementação da pauta de recomendações cuidadosamente elaborada pela equipe de auditoria, sobretudo considerando a potencial aptidão de seus gestores para identificar as transversalidades e sinergias a fim de mobilizar esforços de outros órgãos e entidades estatais e paraestatais.

Diante do exposto, manifesto-me pela aprovação do acórdão que ora submeto à apreciação deste Colegiado.

TCU, Sala das Sessões, em 22 de março de 2023.

WEDER DE OLIVEIRA

Relator



Secretaria de Controle Externo da Defesa Nacional e da Segurança Pública

**RELATÓRIO DE AUDITORIA OPERACIONAL NOS PROGRAMAS FEDERAIS
DESTINADOS À DEFESA E PROMOÇÃO DE PESSOAS LGBTQIA+**



Brasília, 23 de janeiro de 2023.



RELATÓRIO DE AUDITORIA

TC 008.923/2022-1

Fiscalização: 131/2022

Relator: Ministro Weder de Oliveira.

Modalidade: auditoria operacional com aspectos de conformidade.

Ato originário: Acórdão 1519/2022-TCU-Plenário, de 29/6/2022 (peça 34).

Objetivos da auditoria: (i) avaliar os planos, programas e ações federais destinados à defesa e promoção da população LGBTQIA+ nos ministérios da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, da Cidadania, do Turismo e da Justiça e Segurança Pública, com escopo naqueles implementados no período de 2018 a 2021; e (ii) avaliar os convênios e termos de parceria com escopo naqueles relativos à concessão de apoio financeiro para a execução de projetos que promovam ações de inclusão da população LGBTQIA+ no mercado formal de trabalho, suportados com recursos do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), no que se refere à finalidade dos objetos selecionados e à regularidade das suas execuções.

Atos de designação: Portaria de Fiscalização 351/2022, fase de planejamento (peça 37); Portaria de Fiscalização 462/2022, fase de planejamento, alteração do cronograma (peça 107); Portaria de Fiscalização 463/2022, fases de execução e elaboração do relatório (peça 108); Portaria de Fiscalização 521/2022, fases de execução e elaboração do relatório (peça 257); e Portaria de Fiscalização 588/2022, fases de execução e elaboração do relatório (peça 288).

Período abrangido pela auditoria: exercícios de 2018 a 2021.

Período de realização da auditoria: fase de planejamento (de 8/7/2022 a 2/9/2022); fase de execução (de 5/9/2022 a 23/9/2022); e fase de elaboração do relatório (de 26/9/2022 a 18/11/2022).

Composição da equipe:

Auditor	Matrícula	Lotação	Fase	Período
Marcio Alexandre Pimenta La Greca (Coordenador)	4571-3	SecexDefesa	Planejamento	8/7/2022 a 15/7/2022; 1/8/2022 a 19/8/2022; e 22/8/2022 a 26/8/2022.
			Execução	12/9/2022 a 23/9/2022.
			Relatório	26/9/2022 a 18/11/2022
Reinaldo Moreira de Melo Filho	3635-8	SecexDefesa	Planejamento	25/7/2022 a 5/8/2022; 15/8/2022 a 19/8/2022; e 22/8/2022 a 2/9/2022.
			Execução	5/9/2022 a 9/9/2022; e 12/9/2022 a 23/9/2022.
			Relatório	26/9/2022 a 18/11/2022
Glauco Castro Machado (Supervisor)	3365-0	SecexDefesa	Planejamento	8/7/2022 a 2/9/2022
			Execução	5/9/2022 a 23/9/2022
			Relatório	26/9/2022 a 18/11/2022



UNIDADES AUDITADAS

Unidades Auditadas, Vinculação Ministerial e Vinculação no TCU:

Unidade	Vinculação Ministerial	Vinculação no TCU
Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH)	MMFDH	SecexDefesa
Secretaria Nacional de Proteção Global (SNPG)	MMFDH	SecexDefesa
Departamento de Proteção de Direitos de Minorias Sociais e População em Situação de Risco (DMSR)	MMFDH	SecexDefesa
Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP)	MJSP	SecexDefesa
Ministério do Turismo (MTur)	MTur	SecexDesenvolvimento
Ministério da Cidadania	Ministério da Cidadania	SecexPrevidência
Ministério da Saúde ⁽¹⁾	Ministério da Saúde	SecexSaúde

Nota: (1) conforme previsto no subitem 9.2 do Acórdão 1519/2022-TCU-Plenário, de 29/6/2022, a presente auditoria poderá se estender a outros órgãos (peça 34 do TC 008.923/2022-1).

Responsáveis pelas Unidades Auditadas

Unidade	Nome	Cargo
MMFDH	Cristiane Rodrigues Britto	Ministra
SNPG	Mariana de Sousa Machado Neris	Secretária Nacional
DMSR	Marina Reidel	Diretora
MJSP	Anderson Gustavo Torres	Ministro
MTur	Carlos Alberto Gomes de Brito	Ministro
Ministério da Cidadania	Ronaldo Vieira Bento	Ministro
Ministério da Saúde ⁽¹⁾	Marcelo Antônio Cartaxo Queiroga Lopes	Ministro

Nota: (1) conforme previsto no subitem 9.2 do Acórdão 1519/2022-TCU-Plenário, de 29/6/2022, a presente auditoria poderá se estender a outros órgãos (peça 34 do TC 008.923/2022-1).

PROCESSOS CONEXOS: Não há.



Relator: Ministro Weder de Oliveira
TC: 008.923/2022-1
Unidade Responsável: SecexDefesa

O QUE O TCU FISCALIZOU?

A auditoria foi realizada nos ministérios da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos; da Cidadania; do Turismo; da Justiça e Segurança Pública e da Saúde, em razão do Acórdão 1519/2022-TCU-Plenário, para atender pedido da Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor (CTFC) do Senado Federal. A referida comissão solicitou ao Tribunal que realizasse auditoria operacional nos planos, programas e ações federais destinados à defesa e promoção da população LGBTQIA+.

Além disso, o Relator incluiu, no escopo da auditoria, a avaliação da execução de convênios e termos de parceria firmados pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH) para concessão de apoio financeiro para a execução de projetos que promovam ações de inclusão de pessoas LGBTQIA+ no mercado formal de trabalho.

A auditoria considerou o período de 2018 a 2021 e foi realizada entre julho e novembro de 2022, à distância.

A fiscalização foi conduzida com o emprego de ferramentas e técnicas aplicáveis às fiscalizações do Tribunal para a definição dos objetivos do trabalho, escopo, cronograma, usuários, critérios, partes responsáveis, metodologia, riscos do objeto e da auditoria e correspondentes medidas mitigatórias, benefícios esperados, entre outros aspectos.

VOLUME DE RECURSOS FISCALIZADOS

R\$ 3.254.300,90

O QUE O TCU ENCONTROU?

O MMFDH informou que possui duas iniciativas destinadas à população LGBTQIA+, a saber, o “Plano Nacional de Empregabilidade LGBT” e o Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência LGBTfóbica, o qual teve a sua vigência expirada há mais de dois anos, e está em atualização, motivo pelo qual, no momento, inexistem planos, programas ou ações dele decorrentes.

O Ministério da Saúde, por sua vez, comunicou que possui a “Política Nacional de Saúde Integral LGBT”. Entretanto, as informações apresentadas pelo órgão, em duas ocasiões, não atenderam, em sua totalidade, ao que foi requerido pela equipe de fiscalização, motivo pelo qual não foi possível avaliar planos, programas ou ações dela decorrentes. Os demais ministérios informaram que não possuíam iniciativas destinadas, especificamente, à defesa e promoção da população LGBTQIA+.

A auditoria resultou em dois achados. O primeiro se refere à inexistência de políticas públicas (*stricto sensu*) do âmbito dos ministérios da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos; da Cidadania; do Turismo e da Justiça e Segurança Pública para a população LGBTQIA+, a despeito de iniciativas pontuais. O segundo evidenciou a abrangência territorial limitada e pequeno número de beneficiários previstos nas ações implementadas no âmbito do “Plano Nacional de Empregabilidade LGBT”.

Complementarmente, verificou-se a impossibilidade momentânea de se avaliar a execução dos convênios e termos de parceria firmados pelo MMFDH para a concessão de apoio financeiro para a execução de projetos que promovam ações de inclusão de pessoas LGBTQIA+ no mercado formal de trabalho, pois nenhum desses ajustes teve a sua prestação de contas concluída. Outra constatação complementar da auditoria foi a limitação da atuação do MMFDH nas ações relacionadas à defesa e promoção da população LGBTQIA+, em função da dependência de recursos provenientes de emendas parlamentares.

QUAL A PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO?

Recomendar ao MMFDH que avalie, quando da elaboração de políticas públicas relacionadas à população LGBTQIA+, a inclusão de todos os elementos característicos, especialmente formalização por meio de ato normativo, estabelecimento de indicadores de desempenho e metas para as ações a serem implementadas em nível global, e mecanismos de participação da sociedade no processo de tomada de decisão. Recomendar, ao mesmo ministério, que avalie a conveniência e oportunidade de: (i) firmar parcerias com outros órgãos e entidades, que atuam na área de capacitação profissional, de modo a garantir que as ações a serem implementadas no âmbito do “Plano Nacional de Empregabilidade LGBT”, sejam disponibilizadas a um número maior de pessoas em situação de vulnerabilidade social, inclusive na modalidade à distância, e em maior abrangência territorial; e (ii) incluir, nos próximos editais de chamamento público, critérios que privilegiem a distribuição regionalizada dos recursos disponíveis, de modo a garantir que as ações a serem implementadas no âmbito do “Plano Nacional de Empregabilidade LGBT” sejam disponibilizadas em um número maior de unidades da federação, aumentando a sua abrangência territorial.

O benefício esperado das propostas é aprimorar a política pública, de modo a aperfeiçoar a atuação estatal e a permitir, no caso do “Plano Nacional de Empregabilidade LGBT”, que um maior número de pessoas LGBTQIA+, em situação de vulnerabilidade social, possa ser atendido nas ações de fomento à empregabilidade, em todas as unidades da federação.

QUAIS OS PRÓXIMOS PASSOS?

Monitorar a adoção das recomendações aprovadas pelo TCU para o MMFDH.



LISTA DE SIGLAS

ACT	Acordo de Cooperação Técnica
Antra	Associação Nacional de Travestis e Transexuais
ABGLT	Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Intersexos
APF	Administração Pública Federal
CEF	Caixa Econômica Federal
Cadastur	Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos (MTur)
CAEF	Central de Atenção à Egressa e Familiares (Depen, MJSP)
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social (Ministério da Cidadania)
CREAS	Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Ministério da Cidadania)
CID	Classificação Internacional de Doenças
CGESF	Coordenação-Geral de Estratégia da Saúde da Família (DESF, SAPS, Ministério da Saúde)
COPES	Coordenação de Saúde das Populações Específicas (CGESF, DESF, SAPS, Ministério da Saúde)
CGTR	Coordenação-Geral de Turismo Responsável (Departamento Inteligência Mercadológica e Competitiva do Turismo, MTur)
CGCRED	Coordenação-Geral de Apoio ao Crédito (DAINV, MTur)
CGETP	Coordenação-Geral de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e Contrabando de Migrantes (SNJ, MJSP)
CF/1988	Constituição Federal de 1988
CTFC	Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
CNMP	Conselho Nacional do Ministério Público
CNCD/LGBT	Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (MMFDH, extinto)
CNCD	Conselho Nacional de Combate à Discriminação (MMFDH)
CNDH	Conselho Nacional de Direitos Humanos (MMFDH)
CNPCT	Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (MMFDH)
CNAS	Conselho Nacional de Assistência Social (Ministério da Cidadania)
CNT	Conselho Nacional de Turismo (MTur)
COAMGE	Coordenação de Atenção às Mulheres e Grupos Específicos (Depen, MJSP).
DF	Distrito Federal
DESF	Departamento de Saúde da Família (SAPS, Ministério da Saúde)



Depen	Departamento Penitenciário Nacional (MJSP)
DMSR	Departamento de Proteção de Direitos de Minorias Sociais e População em Situação de Risco (SNPG, MMFDH)
DPSE	Departamento de Proteção Social Especial (Ministério da Cidadania)
DPSB	Departamento de Proteção Social Básica (Ministério da Cidadania)
Dietu	Departamento de Infraestrutura Turística (SNINFRA, MTur)
DAINV	Departamento de Atração de Investimentos (SNAIPC, MTur)
DPPDD/LGBT	Diretoria de Políticas de Promoção e Defesa dos Direitos LGBT (MMFDH, extinta)
EGA	Estratégia Global da Auditoria
Embratur	Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo (MTur)
Fungetur	Fundo Geral de Turismo (MTur)
FPN	Fundo Penitenciário Nacional (MJSP)
Intosai	Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
ISSAI	Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores
LGBTQIA+	Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transgêneros, Queer, Intersexo, Assexual e outras identidades de gênero e orientações sexuais que não se encaixam no padrão cis heteronormativo, que não aparecem em destaque antes do símbolo.
MP	Medida Provisória
MMFDH	Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos
MDHC	Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania
MJSP	Ministério da Justiça e Segurança Pública
MTur	Ministério do Turismo
MPT	Ministério Público do Trabalho
NAT	Normas de Auditoria do Tribunal de Contas da União
OIT	Organização Internacional do Trabalho
OSC	Organizações da Sociedade Civil
OMS	Organização Mundial da Saúde (OMS)
PNT	Plano Nacional de Turismo (MTur)
PNAD	Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios
PNAS	Política Nacional de Assistência Social (âmbito de atuação: Ministério da Cidadania)
PNCV	Política Nacional de Cultura Viva (MTur)
PNAMPE	Política Nacional de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional MJSP)



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria-Geral de Controle Externo
Secretaria de Controle Externo da Defesa Nacional e da Segurança Pública

PSB	Proteção Social Básica (Ministério da Cidadania)
PSE	Proteção Social Especial (Ministério da Cidadania)
PFC	Proposta de Fiscalização e Controle
PSG	Programa Senac de Gratuidade
PNT	Plano Nacional de Turismo (MTur)
PPA	Plano Plurianual
Senai	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
Senac	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Sebrae	Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
SCN	Solicitação do Congresso Nacional
SAPS	Secretaria de Atenção Primária à Saúde (Ministério da Saúde)
Secul	Secretaria Especial de Cultura (MTur)
Seopi	Secretaria de Operações Integradas (MJSP)
SECDC	Secretaria Nacional da Economia Criativa e Diversidade Cultura (Secul, MTur)
SEFIC	Secretaria Nacional de Fomento e Incentivo à Cultura (Secul, MTur)
SNJ	Secretaria Nacional de Justiça (MJSP)
SNAV	Secretaria Nacional do Audiovisual (Secul, MTur)
SECULT	Secretaria Nacional de Desenvolvimento Cultural (Secul, MTur)
SNDAPI	Secretaria Nacional de Direitos Autorais e Propriedade Intelectual (Secul, MTur)
SNPG	Secretaria Nacional de Proteção Global (MMFDH)
SNPM	Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres (MMFDH)
SNPIR	Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (MMFDH)
Sinan	Sistema Nacional de Informações e Agravos de Notificações (MJSP)
SNINFRA	Secretaria Nacional de Infraestrutura Turística (MTur)
SNDTur	Secretaria Nacional de Desenvolvimento e Competitividade do Turismo (MTur)
SNAIPC	Secretaria Nacional de Atração de Investimentos, Parcerias e Concessões (MTur)
Siop	Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento do Governo Federal
SUAS	Sistema Único de Assistência Social (Ministério da Cidadania)
TCU	Tribunal de Contas da União



LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Orientação sexual das pessoas de 18 anos ou mais (%)	11
Gráfico 2 – Homossexuais ou Bissexuais em outros países (%)	11
Gráfico 3 – Número de Mortes Violentas de LGBTI+ no Brasil, por segmento, em 2021	13
Gráfico 4 – Estimativas da População - 2021	39



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	11
Identificação simplificada do objeto	11
Antecedentes da auditoria	14
Objetivos e escopo	17
Critérios	17
Metodologia	18
Declaração de conformidade com normas aplicáveis e limitações encontradas	26
Organização do relatório	26
VISÃO GERAL	27
Objetivos da auditoria	27
Histórico	27
Responsáveis	29
Principais Produtos	30
Beneficiários	30
Aspectos Orçamentários	31
Metas e Indicadores de Desempenho	32
Sistemas de Controles	32
ACHADOS	33
Inexistência de políticas públicas (<i>stricto sensu</i>) para a população LGBTQIA+ nos ministérios da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, da Cidadania, do Turismo e da Justiça e Segurança Pública, a despeito de iniciativas pontuais.	33
Abrangência territorial limitada e pequeno número de beneficiários nas ações implementadas no âmbito do “Plano Nacional de Empregabilidade LGBT”.	38
CONSTATações	41
Impossibilidade de avaliar, no momento, a execução dos convênios e termos de parceria firmados em decorrência dos editais de chamamento público publicados pela SNPG do MMFDH, no âmbito do “Plano Nacional de Empregabilidade LGBT”, pois nenhum desses ajustes teve a sua prestação de contas concluída	41
Limitação da atuação do MMFDH na implementação das ações relacionadas à defesa e promoção da população LGBTQIA+ em função da dependência de recursos provenientes de emendas parlamentares	41
OUTRAS CONSTATações, DECORRENTES DE QUESTIONAMENTOS SECUNDÁRIOS, CONSTANTES DA JUSTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE 5/2021-CTFC/SF, DE AUTORIA DO SENADOR FABIANO CONTARATO	43



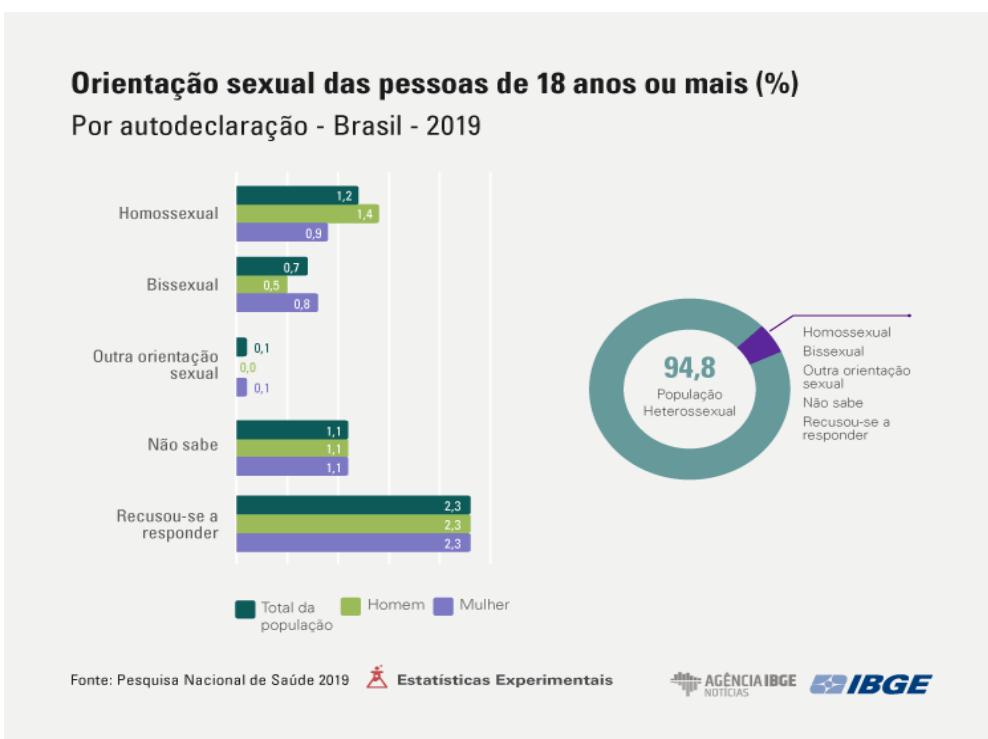
Inexistência de planos, programas ou ações destinadas, especificamente, ao combate à violência contra à população LGBTQIA+, no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP)	43
Não ocorrência de redução do espaço de participação da sociedade civil no desenho e na implementação das políticas públicas para a população LGBTQIA+, especialmente no que se refere às reuniões do Conselho Nacional de Combate à Discriminação (CNCD)	43
Impossibilidade de se avaliar a exclusão de medidas de incentivo ao turismo LGBTQIA+ do Plano Nacional de Turismo, relativo ao período de 2018 a 2022, pois o plano anterior, relativo ao período de 2013 a 2016, não previa a realização dessas ações, mas sim a promoção e o apoio a estudos e pesquisas acerca da oferta e da demanda turística segmentada para alguns públicos, a exemplo da população LGBTQIA+	45
Impossibilidade de a escolha de projetos para receber financiamento, no âmbito do Fundo Geral de Turismo (Fungetur), ser impactada por critérios pessoais dos gestores responsáveis pela Secretaria Especial de Cultura do Ministério do Turismo (Secul/MTur)	46
Utilização da totalidade dos recursos orçamentários a disposição do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH) para as ações destinadas à defesa e promoção da população LGBTQIA+	47
CONCLUSÃO	47
PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	50
APÊNDICE A – ESCLARECIMENTOS PRELIMINARES	52
APÊNDICE B - NOTAS	63
APÊNDICE C - RESUMO DOS CONVÊNIOS E TERMOS DE PARCERIA FIRMADOS PELO MMFDH	65
APÊNDICE D – COMENTÁRIOS DO GESTOR	72

I - INTRODUÇÃO

I.1 - Identificação simplificada do objeto

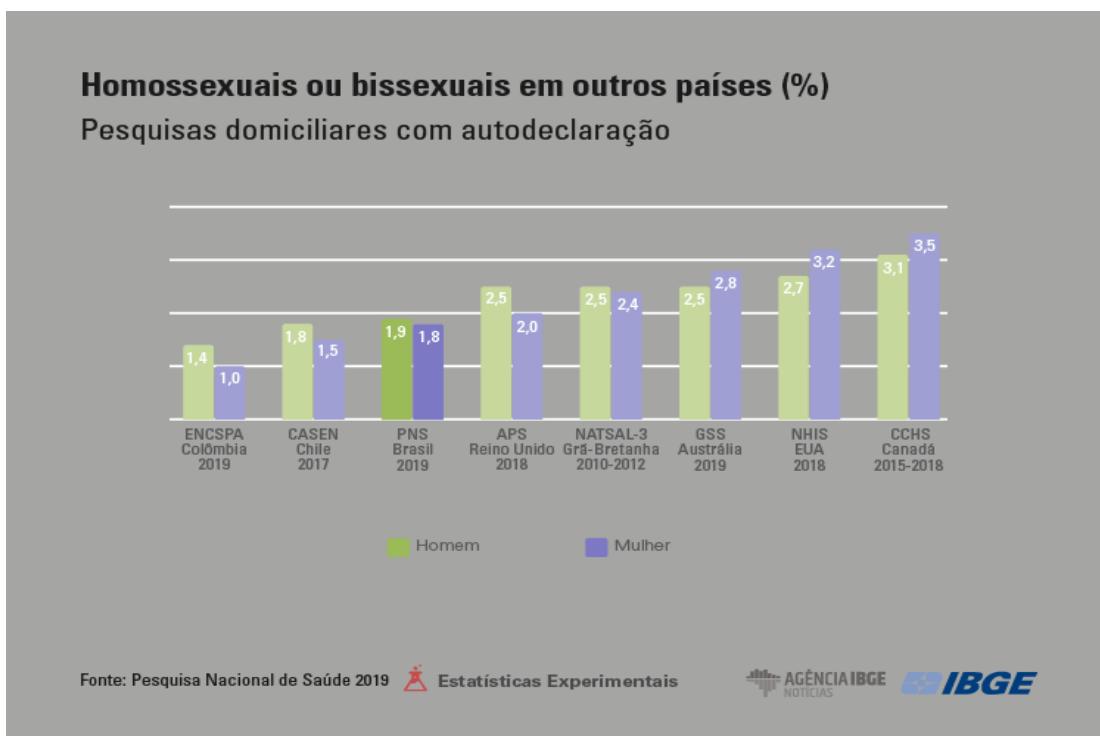
O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) divulgou, recentemente e em caráter experimental, a partir de dados coletados na Pesquisa Nacional de Saúde (PNS) - Quesito Orientação Sexual, que cerca de 2,9 milhões de pessoas se declararam homossexuais ou bissexuais no país, no ano de 2019, o que correspondia a 1,8% da população adulta, maior de dezoito anos. Já 1,7 milhão não sabia sua orientação sexual e 3,6 milhões não quiseram responder, conforme exposto no gráfico a seguir¹:

Gráfico 1 - Orientação sexual das pessoas de 18 anos ou mais (%)



2. Os resultados desta pesquisa estão coerentes com os realizados em outros países. Nos Estados Unidos, por exemplo, onde a coleta da orientação sexual pela autodeclaração é realizada desde o ano de 2013, a *National Health Interview Survey* (NHIS) mostrou que, em 2018, 3,2% das mulheres e 2,7% dos homens norte-americanos se declararam homossexuais ou bissexuais. No Brasil, estes percentuais foram de 1,8% e 1,9%, respectivamente, conforme exposto no gráfico a seguir²:

Gráfico 2 – Homossexuais ou Bissexuais em outros países (%)



3. Entretanto, de acordo com reportagem do Jornal Gazeta do Povo, de 31/5/2022, os números oficiais divergem, substancialmente, das estimativas da principal organização representativa da população LGBTQIA+ do Brasil e da América Latina, que reúne cerca de trezentas entidades de todo o país. A Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Intersexos (ABGLT) estima que existam mais de 20 milhões de homossexuais e bissexuais no Brasil, o que equivaleria a sete vezes os números oficiais do IBGE³.

4. Segundo o documento *Atendimento à População LGBTQIA+*, elaborado pelo Ministério Público do Trabalho (MPT), a referida sigla tem por objetivo identificar, de forma rápida, as pessoas integrantes dos diversos grupos que não se encaixam na chamada heteronormatividade, que são padrões pré-estabelecidos de gênero em consonância com o sexo biológico. A primeira usada no Brasil foi a GLS. Contudo, no decorrer dos anos, os movimentos sociais e as organizações ligadas ao movimento sentiram a necessidade de a atualizar para abranger as diversidades que envolvem a temática da identidade de gênero e da orientação sexual. As siglas mais utilizadas hoje em dia são: LGBT, LGBTI, LGBTIQ+, LGBTIQ+ e, por fim, LGBTIQA+, que será a empregada neste relatório de auditoria. O significado de cada uma dessas letras é o seguinte⁴:

- a) lésbicas: mulheres que se relacionam afetiva e/ou sexualmente com outras mulheres;
- b) gays: homens que se relacionam afetiva e/ou sexualmente com outros homens;
- c) bissexuais: pessoas que se relacionam afetiva e/ou sexualmente com ambos os gêneros, ou seja, mulheres e homens;
- d) transgêneros ou transexuais: são pessoas que não se identificam com o sexo masculino ou feminino, que lhes foi atribuído no momento do nascimento apenas por identificação da genitália, e que seguem, ao longo da vida, uma construção física, de caráter permanente, que possibilita a real conformação de sua identidade;
- e) travestis: são pessoas que vivenciam papéis de gênero feminino, mas não se reconhecem nem como homens, nem como mulheres; podem não se reconhecer como não binárias, sentindo-se como “outro gênero ou como “um não gênero”;

f) *querr*: são pessoas que podem se identificar como algumas das letras da sigla, mas também com todas elas ou com nenhuma, e que não fazem parte do universo binário necessariamente;

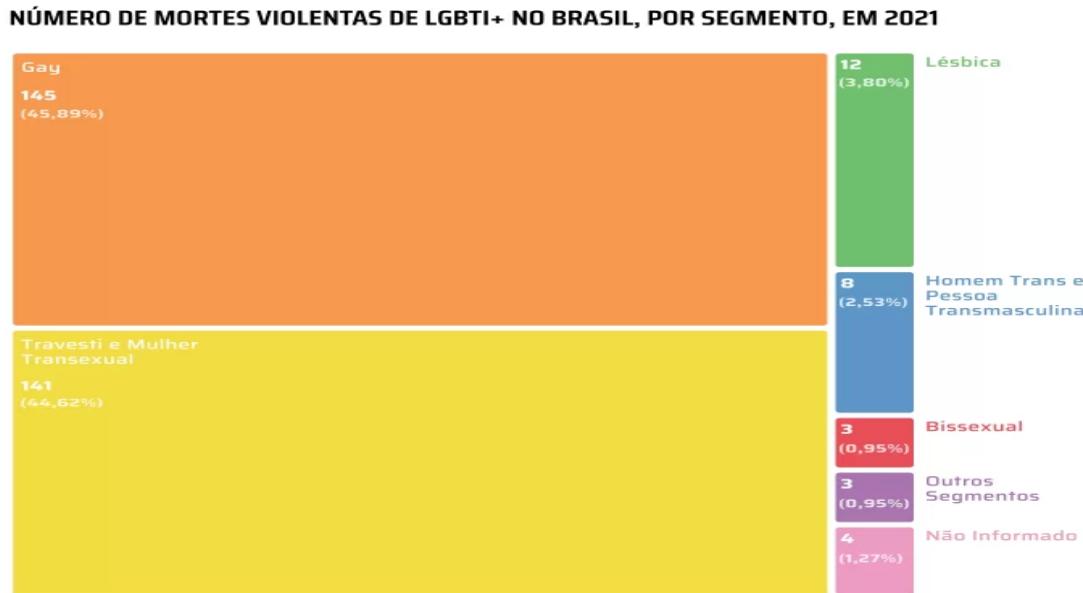
g) intersexuais: são pessoas que têm uma variação de características sexuais, que incluem cromossomos ou órgãos genitais, os quais não permitem que ela seja identificada, isoladamente, como masculino ou feminino; e

h) “+”: são as diversas outras formas e identidades, variantes ou dissidentes, que possam ter ou vir a ser identificadas e/ou reconhecidas, pois a diversidade humana é infinita e imponderável.

5. A trajetória da população LGBTQIA+ no Brasil tem sido, usualmente, marcada pela estigmatização, humilhação, exclusão social, violência e negação de direitos, especialmente aos direitos fundamentais, em função do preconceito que está, indiscutivelmente, enraizado em nossa sociedade. A homofobia e a transfobia, nomes atribuídos a este preconceito, decorrem, em essência, da pressão social imposta a essas pessoas sobre quem devem ser e, sobretudo, sobre quem devem amar, já que elas não se enquadram no dito padrão “normal”, e socialmente referenciado, de heteronormatividade, de binariedade e de cisnatividade.

6. Como consequência, as pessoas LGBTQIA+ estão mais sujeitas à violência do que as demais. De acordo com um levantamento realizado pelo “Observatório de Mortes e Violências contra LGBTI+”, pelo menos 316 pessoas dessa população morreram no Brasil, por causas violentas, no ano 2021, conforme exposto a seguir⁵:

Gráfico 3 – Número de Mortes Violentas de LGBTI+ no Brasil, por segmento, em 2021



FONTE: Observatório de Mortes e Violências contra LGBTI+ no Brasil, 2021. GRÁFICO: Carolina Menezes.

7. O desemprego também afeta, com maior intensidade, a população LGBTQIA+. Isto ficou mais evidenciado durante a pandemia da Covid-19. Segundo a Aliança Nacional LGBTI, nesta época, a taxa de desemprego da população em geral era de 14,4%, de acordo com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNA), realizada pelo IBGE, enquanto na população LGBTQIA+, como um todo, chegava a ser de 40%, e a 70% com os travestis e transexuais⁶.

8. O direito ao trabalho, previsto no art. 6º, *caput*, da Constituição Federal de 1988 (CF/1988), deve ser garantido a todas as pessoas, de forma humana, respeitosa e integral. A Convenção 111, da Organização Internacional do Trabalho (OIT), sobre a não discriminação no emprego e ocupação, estabelece que os países signatários devem proteger todas as pessoas contra a



discriminação no ambiente de trabalho. Contudo, as barreiras no acesso ao mercado de trabalho para a população LGBTQIA+ não são pequenas pois estas pessoas, além de sofrerem com o preconceito, têm dificuldade de acesso à educação.

9. De acordo com o “Observatório sobre a Empregabilidade LGBT”, a população LGBTQIA+, “sobretudo travestis e transsexuais têm baixo nível de escolaridade devido ao preconceito e à falta de informação geral que faz com que essa população abandone os estudos e, muitas vezes sem outra alternativa, fique sem ocupação ou se dedique à prostituição”⁷.

10. Por fim, ainda são recorrentes as reclamações no acesso aos serviços básicos de saúde, sejam eles públicos ou privados.

11. O direito à saúde, previsto no art. 6º, *caput*, da CF/1988, deve ser garantido a todas as pessoas, de forma humana, respeitosa e integral. Entretanto, as barreiras no acesso à saúde para a população LGBTQIA+ são enormes, uma vez que essas pessoas, mais uma vez, sofrem com o preconceito, e, em alguns casos, até mesmo a violação de seus direitos.

12. O *Blog Fundo Brasil* relatou que, de acordo com uma matéria especial, feita pelo Portal E+, do Jornal o Estado de São Paulo, a população LGBTQIA+ tem dificuldades no acesso à saúde pois os médicos, muitas vezes, não estão preparados para os atender e, em alguns casos, são negligentes com a saúde física, sexual e mental dessas pessoas. O uso, equivocado, do termo “homossexualismo” causa desconforto pois o sufixo “ismo” está relacionado, entre outras coisas, a doenças, em que pese a Organização Mundial da Saúde (OMS) ter deixado de classificar, desde o ano de 1990, a homossexualidade como patologia, a qual foi retirada, inclusive, da Classificação Internacional de Doenças (CID)⁸.

13. Além disso, causa constrangimento o estereótipo de que todas as pessoas LGBTQIA+ têm AIDS pois é comum que os médicos solicitem, em simples exames de rotina, a sorologia para detecção do vírus HIV sem ao menos perguntar sobre as suas práticas sexuais. Os travestis e transsexuais, por sua vez, não conseguem ser chamados pelos nomes sociais que escolheram, tampouco serem tratados conforme o gênero com o qual se identificam. Por fim, não existe, atualmente, uma especialidade médica para tratar, especificamente, de pessoas transsexuais⁹.

14. A Carta Magna prevê, como um dos fundamentos da república, a dignidade da pessoa humana, fazendo com que os direitos fundamentais, a exemplo dos direitos à vida, à liberdade, à igualdade e à segurança sejam garantidos, sem qualquer distinção, a todos os cidadãos brasileiros (arts. 1º, inciso III, e 5º, *caput*, da CF/1988). Além disso, estabelece, como um dos objetivos fundamentais da república, promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação (art. 3º, inciso IV, da CF/1988).

15. Portanto, as pessoas LGBTQIA+ precisam ter a sua visibilidade social ampliada para poder evidenciar as suas particularidades e, principalmente, as suas necessidades, que podem ser atenuadas ou, até mesmo supridas, com implantação de políticas públicas a elas direcionadas. A avaliação dos planos, programas e ações federais, que compõem esta política, é justamente o que pretende se avaliar nesta fiscalização.

I.2 - Antecedentes da auditoria

16. O Senador Fabiano Contarato, por meio da Proposta de Fiscalização e Controle 5/2021 (PFC 5/2021), requereu à Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor (CTFC) do Senado Federal que determinasse ao Tribunal de Contas da União (TCU) a realização de auditoria operacional nos programas federais destinados à defesa e promoção da população LGBTQIA+, executados pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), especialmente, podendo se estender ao Ministério do Turismo (MTur) e ao Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), os quais, também, desenvolvem programas que têm impacto direto nestas pessoas (peça 2, p. 3).



17. Segundo consta da PFC 5/2021, a partir do ano de 2019, o país teria testemunhado um verdadeiro “apagão de políticas públicas”, a nível federal, com respeito à população LGBTQIA+, em função de interferências motivadas pelas convicções pessoais do atual Presidente da República e de outros membros da Administração Pública Federal (APF) (peça 2, p. 3).

18. O autor entende que a auditoria operacional seria o instrumento de fiscalização mais adequado para avaliar o desempenho da gestão com relação a políticas públicas para a população LGBTQIA+ pois o seu objetivo é aferir o desempenho das ações governamentais, subsidiar os mecanismos de responsabilização por desempenho, além de contribuir para o aperfeiçoamento da gestão pública (peça 2, p. 3).

19. De modo a exemplificar o que afirmou, o Senador Fabiano Contarato informou, ainda, o seguinte (peça 2, p. 3-5):

a) o MMFDH gastou, no ano de 2019, 4,3% do orçamento dedicado à antiga Diretoria de Políticas de Promoção e Defesa dos Direitos LGBT (DPPDD/LGBT), ou seja, R\$ 111,6 mil, apenas, de um orçamento total de R\$ 2,6 milhões; no ano de 2020, até dezembro, a referida pasta ainda não havia utilizado os recursos que lhe haviam sido disponibilizados para o exercício financeiro;

b) o espaço de participação da sociedade civil no desenho e na implementação das políticas públicas para a população LGBTQIA+ foi reduzido; exemplificado, a última reunião do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos LBGT (CNCD/LGBT) foi realizada no ano de 2019;

c) as medidas de incentivo ao turismo LGBTQIA+ foram excluídas do Plano Nacional de Turismo (PNT), publicado pelo MTur em 2019, sem que fossem apresentadas justificativas técnicas para isto; e

d) a escolha de projetos culturais para receber financiamento, por meio de fomento cultural, estaria sendo impactada, negativamente, pela utilização de critérios pessoais dos gestores da Secretaria Especial de Cultura (Secul), do MTur, em inobservância ao Princípio Constitucional da Impessoalidade, previsto no art. 37, *caput*, da CF/1988.

20. Por fim, o autor discorreu sobre violência contra a população LGBTQIA+, citando, como exemplo, que o Fórum Brasileiro de Segurança Pública apontou, no ano de 2020, um aumento de 20% nas lesões corporais dolosas e estupros e de 24% nos homicídios, o que justificaria a avaliação das políticas e dos programas destinados a combater a violência homofóbica e transfóbica, implementados pelo MJSP desde o ano de 2019 (peça 2, p. 5).

21. A CTFC do Senado Federal comunicou ao Tribunal a aprovação do PFC 5/2021 e solicitou a esta Corte de Contas que realizasse auditoria operacional nos programas federais destinados à defesa e promoção da população LGBTQIA+, executados pelos ministérios da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, da Cidadania, do Turismo e da Justiça e Segurança Pública, e aliasse, no mínimo, o seguinte (peça 2, p. 1):

a) a eficácia das ações desenvolvidas;

b) a forma de distribuição dos recursos;

c) os mecanismos de governança para tomada e execução das decisões;

d) os mecanismos de transparência e participação social nos processos decisórios referentes a estas políticas;

e) os mecanismos de comunicação e coordenação entre os ministérios envolvidos; e

f) as possibilidades de aprimoramento na legislação de controle de distribuição dos recursos com a finalidade de garantir a melhoria da execução dos programas.



22. A SecexDefesa, unidade técnica do TCU responsável pelo feito, realizou, na instrução inicial, consulta ao Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento do Governo Federal (Siop) e identificou, no PPA 2020-2023, o Programa 5034 – Proteção à Vida, Fortalecimento da Família, Promoção e Defesa dos Direitos Humanos para Todos, vinculado ao MMFDH, o qual contempla a Ação Orçamentária 21AR - Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos, que inclui iniciativas voltadas, direta ou indiretamente, à população LGBTQIA+ (peça 27).

22.1. O comparativo entre a dotação orçamentária atual e os montantes liquidados e pagos, nos anos de 2021 e 2022, evidenciou que a pasta, executou, considerando os valores liquidados, 58% dos recursos destinados, direta ou indiretamente, a essa população, no ano de 2021 e ainda que, no ano de 2022, foram destinados a essa temática cerca de R\$ 2,3 milhões, representando uma redução de 30,3% em comparação ao montante disponibilizado no ano de 2021 (peça 27).

23. Segundo a unidade técnica, não foram identificadas, informações sobre os recursos utilizados em iniciativas destinadas à população LGBTQIA+, no ano de 2020, no Programa 5034 – Proteção à Vida, Fortalecimento da Família, Promoção e Defesa dos Direitos Humanos para Todos, tampouco localizados recursos destinados, especificamente, a estas pessoas nos ministérios da Cidadania, do Turismo e da Justiça e Segurança Pública (peça 27).

23.1. Além disso, são escassas as informações registradas nos relatórios de gestão dos ministérios da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos e da Justiça e Segurança Pública, bem como inexistentes nos ministérios da Cidadania e do Turismo. Por fim, não foram localizados processos de controle externo, tramitando ou encerrados, no Tribunal, que tratem, diretamente ou indiretamente, sobre as questões apontadas no PFC 5/2021 (peça 27).

24. Em função das análises realizadas, a SecexDefesa propôs conhecer a presente Solicitação do Congresso Nacional (SCN) e realizar auditoria integrada, com o objetivo de avaliar os planos, programas e ações federais destinados à defesa e promoção da população LGBTQIA+, executados pelos ministérios da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, da Cidadania, do Turismo e da Justiça e Segurança Pública, podendo se estender a outros órgãos, abrangendo as questões apontadas no PFC 5/2021 e, também, os convênios e termos de parceria relativos à concessão de apoio financeiro para a execução de projetos que promovam ações de inclusão dessas pessoas no mercado formal de trabalho. Estes ajustes são suportados por recursos do MMFDH (peça 27).

25. O Tribunal, por meio do Acórdão 1519/2022-TCU-Plenário, de 29/6/2022, de relatoria do Ministro Weder de Oliveira, autorizou “(...) a realização de auditoria para avaliar os programas federais destinados à defesa e promoção de pessoas (...)” LGBTQIA+ nos ministérios da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, da Cidadania, do Turismo e da Justiça e Segurança Pública, podendo se estender a outros órgãos (peça 34).

26. Destaque-se que o Ministro Weder de Oliveira, no voto que alicerçou o mencionado acórdão, incluiu, no escopo da fiscalização, a avaliação da execução de convênios e termos de parceria relativos à concessão de apoio financeiro para a execução de projetos que promovam ações de inclusão de pessoas LGBTQIA+ no mercado formal de trabalho, tal como sugerido pela SecexDefesa (peça 35).

27. Como consequência, o Secretário da SecexDefesa expediu a Portaria de Fiscalização 351/2022, que foi alterada pela Portaria de Fiscalização 462/2022, estabelecendo o cronograma referente à fase de planejamento (peça 37 e peça 107, respectivamente) e a Portaria de Fiscalização 463/2022, alterada pela Portaria de Fiscalização 521/2022 e pela Portaria de Fiscalização 588/2022, estabelecendo o cronograma referente às fases de execução e de elaboração do relatório (peça 108, peça 257 e peça 288, respectivamente).

28. Contudo, em função do recebimento de diversos pedidos de prorrogação de prazo para a apresentação das informações requeridas pela equipe de fiscalização, a SecexDefesa foi obrigada a



requerer a dilação de prazo para a conclusão da presente auditoria, por mais noventa dias, a qual foi autorizada pelo Tribunal, por meio do Acórdão 2483/2022-TCU-Plenário, de 1/11/2022, de relatoria do Ministro Weder de Oliveira (peça 272 e peça 276, respectivamente).

I.3 - Objetivos e escopo

29. O objetivo da auditoria foi avaliar o seguinte:

a) planos, programas e ações federais destinados à defesa e promoção da população LGBTQIA+ nos ministérios da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, da Cidadania, do Turismo e da Justiça e Segurança Pública, com escopo naqueles implementados no período de 2018 a 2021; e

b) convênios e termos de parceria com escopo naqueles relativos à concessão de apoio financeiro para a execução de projetos que promovam ações de inclusão da população LGBTQIA+ no mercado formal de trabalho, suportados com recursos do MMFDH, no que se refere à finalidade dos objetos selecionados e à regularidade das suas execuções.

30. Os ajustes suportados por recursos de emendas parlamentares não estão no escopo da fiscalização pois a sua aplicação não pode ser caracterizada como uma política pública propriamente dita, haja vista extrapolarem a governança e a gestão ministerial plenas.

31. A partir deste objetivo, foram formuladas as seguintes questões de auditoria:

a) Questão 1 – Existem políticas públicas destinadas à defesa e promoção de pessoas LGBTQIA+?

b) Questão 2 – O processo de tomada de decisão quanto à escolha da política destinadas à defesa e promoção de pessoas LGBTQIA+ foi aberto (motivado, transparente e participativo)?

c) Questão 3 – As estruturas de governança e gestão, necessárias à implementação da política destinada à defesa e promoção de pessoas LGBTQIA+, estão institucionalizadas?

d) Questão 4 – Está havendo acompanhamento e avaliação das execuções física e financeira e das fontes de financiamento das políticas públicas destinadas à defesa e promoção de pessoas LGBTQIA+?

e) Questão 5 – O MMFDH observou os requisitos de garantia de finalidade na seleção de objetos e de regularidade na execução dos respectivos convênios e termos de parceria, decorrentes dos chamamentos públicos, realizados para fomentar a empregabilidade da população LGBTQIA+?

32. A questão inicial procura verificar a existência políticas públicas destinadas a defesa e promoção de pessoas LGBTQIA+. A segunda, trata do processo de tomada de decisão quanto à escolha dessas políticas (formulação da política). A terceira, foca nas estruturas de governança e gestão, essenciais à implementação dessas políticas. A quarta, aborda, em essência, o acompanhamento e a avaliação dessas políticas. A quinta e derradeira trata, especificamente, dos convênios e termos de parceria relativos à concessão de apoio financeiro para a execução de projetos que promovam ações de inclusão dessas pessoas no mercado formal de trabalho, suportados com recursos do MMFDH, no período avaliado na auditoria.

I.4 - Critérios

33. Os seguintes critérios foram utilizados na avaliação dos planos, programas e ações federais destinados à população LGBTQIA+:

a) Referencial de Controle de Políticas Públicas, publicado pelo TCU;

b) CF/1988, Leis, Decretos, Portarias e Regimento Interno do MMFDH (Portaria MMFDH 89/2022);



- c) Leis e Decretos que tratem, especificamente, do antigo CNCD/LGBT, do Conselho Nacional de Combate à Discriminação (CNCD), do Conselho Nacional de Direitos Humanos (CNDH) e do Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (CNPCT);
- d) regras estabelecidas em Acordos de Cooperação Técnica (ACT), eventualmente firmados entre os ministérios da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, da Cidadania, do Turismo, da Justiça e Segurança Pública e da Saúde;
- e) indicadores de desempenho instituídos nos planos, programas e ações federais destinados à população LGBTQIA+;
- f) regras previstas nos editais de chamamento público destinados à concessão de apoio financeiro para a execução de projetos que promovam ações de inclusão da população LGBTQIA+ no mercado formal de trabalho, suportados com recursos do MMFDH, bem como nos convênios e termos de parceria celebrados em decorrência destes certames;
- g) “Plano Nacional de Empregabilidade LGBT”;
- h) Convenção 111 da OIT; e
- i) Modelo Lógico para Análise de Políticas Públicas em Perspectiva Histórica, publicado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA).

I.5 - Metodologia

34. As pesquisas, realizadas na instrução inicial e na internet, no início da fase de planejamento, apontaram, em princípio, para o seguinte (peça 27):

- a) dificuldade de se conhecer quais os planos, programas e ações federais destinados à população LGBTQIA+, em curso, devido à ausência de informações completas nos relatórios de gestão e nos *sites* dos ministérios da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, da Cidadania, do Turismo e da Justiça e Segurança Pública, ou mesmo em qualquer outra plataforma pública;
- b) baixa execução orçamentária dos recursos destinados, direta ou indiretamente, à população LGBTQIA+, no exercício de 2021;
- c) redução dos recursos destinados, direta ou indiretamente, à população LGBTQIA+, no exercício de 2022;
- d) aumento das taxas de violência homofóbica e transfóbica, a exemplo de lesões corporais, estupros e homicídios;
- e) carência na produção, sistematização e publicização de dados e de indicadores de violência confiáveis, que permitam o balizamento das políticas públicas destinadas à população LGBTQIA+; e
- f) redução da participação da sociedade civil no desenho e na implementação dos programas relacionados ao tema, a exemplo da supostamente ocorrida com a extinção do CNCD/LGBT, por meio do Decreto 9.759/2019, e com a criação, na sequência, do CNCD, por intermédio do Decreto Presidencial 9.883/2019.

ESCLARECIMENTOS INICIAIS

35. Diante das constatações apresentadas na instrução inicial, foram requeridos documentos e informações iniciais, relativos aos planos, programas e ações federais destinados à população LGBTQIA+, sob a responsabilidade dos órgãos abaixo relacionados (peças 39-43):

Unidades	Comunicação
MMFDH	Ofício 23/2022-TCU/SecexDefesa, de 11/7/2022

Ministério da Cidadania	Ofício 24/2022-TCU/SecexDefesa, de 11/7/2022
MTur	Ofício 25/2022-TCU/SecexDefesa, de 11/7/2022
MJSP	Ofício 27/2022-TCU/SecexDefesa, de 11/7/2022
Ministério da Saúde	Ofício 28/2022-TCU/SecexDefesa, de 11/7/2022

36. O Ministério da Saúde foi incluído nas unidades a serem auditadas por ser a responsável pela administração e manutenção da saúde pública do país e, também, pelo Sistema Nacional de Informações e Agravos de Notificações (Sinan), que foi uma das fontes utilizadas pelo IPEA para retratar a violência no Brasil, no Atlas da Violência 2021¹⁰. O referido documento possui um capítulo que trata, especificamente, da violência contra a população LGBTQIA+, que foi um dos pontos de atenção destacados pelo Senador Fabiano Contarato.

37. O **MMFDH** informou, por intermédio do Ofício 164/2022/AECI/MMFDH, de 26/6/2022, e de seus anexos, ter implementado uma ação específica, destinada à população LGBTQIA+, que têm por objetivo a inclusão destas pessoas no mercado formal de trabalho, com prioridade para travestis e transexuais, as quais foram elaboradas em conformidade com as diretrizes estabelecidas no “Plano Nacional de Empregabilidade LGBT” (peças 79-101).

37.1. Além disso, comunicou que, recentemente, no primeiro semestre deste ano, foi firmado um Acordo de Cooperação Técnica (ACT) com o Ministério da Saúde para a elaboração de estratégias e ações interministeriais e intersetoriais para o enfrentamento ao estigma, à discriminação e à violação de direitos humanos das populações em situação de maior vulnerabilidade social, dentre as quais a população LGBTQIA+ (peça 80, p. 6-7). O resumo dos esclarecimentos apresentados pelo órgão consta do Apêndice A deste relatório de auditoria (peças 79-101).

38. O **Ministério da Cidadania** informou, por meio do Ofício 1396/2022/SE/CGAA/MC, de 19/7/2022, e de seus anexos, que não possui planos, programas ou ações específicas, destinadas à população LGBTQIA+. Contudo, de acordo com a pasta, estas pessoas podem ser atendidas, junto com outras, em situação de vulnerabilidade social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e, também, do Programa Acessuas Trabalho. O resumo dos esclarecimentos apresentados pelo órgão consta do Apêndice A deste relatório de auditoria (peças 56-58).

39. O **MTur** informou, por intermédio do Ofício 1140/2022/AECI, de 19/7/2022, e de seus anexos, que não possui planos, programas e ações específicas, destinadas à população LGBTQIA+. Entretanto, comunicou que a Secretaria Nacional de Desenvolvimento e Competitividade do Turismo (SNDTur) realizou algumas ações de apoio e incentivo ao desenvolvimento do turismo para estas pessoas, que consistiram, basicamente, na participação, no ano de 2018, em feiras, exposições e conferências (peça 65, p. 1-2). O resumo dos esclarecimentos apresentados pelo órgão consta do Apêndice A deste relatório de auditoria (peças 62-68 e 75-76).

40. O **MJSP** informou, por meio do Ofício 169/2022/AECI/MJ, de 18/7/2022, e do Ofício 172/2022/AECI/MJ, de 22/7/2022, ambos com os seus anexos, que não possui planos, programas ou ações específicas, destinadas à população LGBTQIA+, mas que, devido à pertinência do tema, pretende produzir estudos que permitam direcionar a futura implementação de políticas públicas (peça 53). O resumo dos esclarecimentos apresentados pelo órgão consta do Apêndice A deste relatório de auditoria (peças 53-55 e 102-106).

41. O **Ministério da Saúde** informou, por intermédio do Ofício 740/2022/CDOC/CGCIN/DINTEG/MS, de 20/7/2022, e de seus anexos, que possui ações específicas, destinadas à população LGBTQIA+ voltadas para a promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde, além do incentivo à produção de conhecimentos e o fortalecimento da representação do segmento nas instâncias de participação popular, incluídas na “Política Nacional de



Saúde Integral LGBT". O resumo dos esclarecimentos apresentados pelo órgão consta do Apêndice A deste relatório de auditoria (peças 69-73).

42. Em função das informações encaminhadas pelos ministérios, o projeto de auditoria foi delineado em um Quadro Canvas, documento no qual foram especificados os objetos, delimitados os critérios iniciais, identificados os elementos necessários para obtenção das evidências, bem como os *stakeholders*, estabelecido o nível de asseguração, delineados o escopo e não escopo, estimados os riscos inerentes do objeto e fixadas estimativas de entregas e respectivas datas.

43. Na sequência, foi elaborada a Estratégia Global da Auditoria (EGA), documento no qual foram fixados, com maior acuidade, os objetivos, escopo e abordagem da auditoria, período de abrangência e cronograma, usuários previstos e partes responsáveis, critérios, metodologia, riscos do objeto e da auditoria e as correspondentes medidas mitigatórias e, por fim, os benefícios esperados.

43.1. Em função da dificuldade de se conhecer previamente quais os planos, programas e ações federais destinados à população LGBTQIA+, em curso, que poderiam estar sob a responsabilidade dos ministérios da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, da Cidadania, do Turismo, da Justiça e Segurança Pública e da Saúde, e, ainda, quais seriam os seus eventuais estágios de desenvolvimento, a abordagem da auditoria escolhida foi a orientada a problemas, na qual se examina, verifica e analisa as causas de problemas específicos ou de desvios dos critérios de auditoria, conforme preconizado pela ISSAI 3000/44 – Norma para Auditoria Operacional, utilizada pelo TCU¹¹. Dessa forma, não se avaliou a eficácia da atuação governamental, ou seja, resultados e impactos, mas sim o desenho e a implementação respectiva.

44. Por fim, foi concebida a Matriz de Planejamento do trabalho, documento que especifica o conjunto de procedimentos que, aplicados, permitem comparar a situação encontrada com os critérios para a identificação de achados relevantes.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

45. A partir da análise das informações encaminhadas inicialmente pelos ministérios, foram requeridos, aos órgãos que possuem, sob sua responsabilidade, planos, programas e ações específicas, destinadas à população LGBTQIA+, esclarecimentos adicionais (peças 109-111):

Unidade	Comunicação
MMFDH	Ofício 34/2022-TCU/SecexDefesa, de 6/9/2022, contendo, como anexo, o Ofício de requisição 1-131/2022, de 6/9/2022
Ministério da Saúde	Ofício 35/2022-TCU/SecexDefesa, de 6/9/2022, contendo, como anexo, o Ofício de requisição 2-131/2022, de 6/9/2022

46. O **MMFDH** informou, com relação ao “Plano Nacional de Empregabilidade LGBT”, por intermédio do Ofício 511/2022/DMSR/SNPG/MMFDH, de 23/9/2022, que a Secretaria Nacional de Proteção Global (SNPG), criou um grupo de trabalho, por intermédio da Portaria MMFDH 6/2019, cujo objetivo foi propor um projeto de ação pública para promoção da empregabilidade da população LGBTQIA+, com prioridade para travestis e transexuais, e em conformidade com as diretrizes do referido plano (peça 192, p. 2, e peça 144):

Desenvolver ações de formação e qualificação profissional da população LGBT, com enfoque prioritário na população de travestis e transexuais;

Desenvolver ações de valorização, inclusão e respeito às diversas identidades e orientações sexuais nos ambientes de trabalho de instituições públicas e privadas;

Produzir estudos e diagnósticos sobre a empregabilidade de LGBT no nível local;

Realizar parcerias com instituições e organizações para a criação e manutenção de uma rede sustentável de empregabilidade da população LGBT; e



Promover a qualificação profissional da população LGBT por meio de ações em projetos e programas de estágios remunerados/trainees nas empresas e instituições parceiras.

47. Como desdobramento das ações do mencionado grupo de trabalho, a SNPQ publicou o Edital de Chamamento Público 2/2020, para que os estados, Distrito Federal (DF), municípios e entidades do Sistema S apresentassem projetos de inclusão da população LGBTQIA+ no mercado formal de trabalho, com prioridade para travestis e transexuais. Após a análise das propostas apresentadas, foram celebrados seis convênios com estados e municípios, por meio dos quais se espera atender cerca de 3.500 pessoas, com projetos nos estados de SE, PE, ES, MG, MS e PA. Os valores empenhados totalizaram R\$ 1.038.273,61 (peça 192, p. 2, e peça 97).

48. O objeto dos seis convênios celebrados é compatível com o objeto do Edital de Chamamento Público 2/2020 e está alinhado às diretrizes do “Plano Nacional de Empregabilidade LGBT”.

49. Conforme exposto na Tabela 1, que consta do Apêndice C, deste relatório de auditoria, os convênios estão, atualmente, na seguinte situação (peça 192, p. 2, e peça 97):

- a) em execução, dois ajustes;
- b) prestação de contas enviada para análise: dois ajustes; e
- c) anulados: dois ajustes.

50. Dando continuidade a essas ações, a SNPQ publicou um novo certame, o Edital de Chamamento Público 1/2021, para que Organizações da Sociedade Civil (OSC) apresentassem projetos de inclusão da população LGBTQIA+, bem como de migrantes e refugiados, no mercado formal de trabalho. Após a análise das propostas apresentadas, foram celebrados nove termos de parceria com OSC, nos quais se espera atender cerca de 1.163 pessoas, com projetos nos estados de PE (2), DF (3), CE, GO, SP (2). Os valores empenhados totalizaram R\$ 1.926.023,42 (peça 192, p. 2-3, e peça 97).

51. Nas parcerias celebradas, as OSC devem disponibilizar capacitação em cursos de diferentes áreas do conhecimento (estética, culinária, administração, empreendedorismo, comércio e varejo, idiomas etc), bem como formação em direitos humanos. Além disso, está prevista a concessão de ajuda de custo, para custeio de alimentação e transporte, de modo a garantir que os beneficiários frequentem as aulas (peça 97).

52. O objeto dos nove termos de parceria celebrados é compatível com o objeto do Edital de Chamamento Público 1/2021 e está alinhado às diretrizes do “Plano Nacional de Empregabilidade LGBT”.

53. Conforme exposto na Tabela 2, que consta do Apêndice C, deste relatório de auditoria, todos os termos de parceria estão, atualmente, na situação de “em execução” (peça 192, p. 2, e peça 97).

54. Os referidos editais de chamamento público não previram delimitação geográfica para os projetos que seriam apresentados pois, à época, não havia dados sobre empregabilidade da população LGBTQIA+ disponíveis (peça 192, p. 7).

55. Em complemento a essas duas formas de parceria, as Cartilhas de Emendas ao Orçamento Geral da União, do MMFDH, referentes aos exercícios de 2020 e 2021, contemplaram ações de fomento à empregabilidade da população LGBTQIA+ para destinação de recursos pelos parlamentares, por meio de transferências voluntárias da União, no Programa 5034 – Proteção à Vida, Fortalecimento da Família, Promoção e Defesa dos Direitos Humanos para Todos, Ação 21AR – Promoção e Defesa de Direitos para Todos. Conforme já registrado neste relatório de auditoria, os convênios e termos de parceria suportados por recursos de emendas parlamentares não estão no escopo da fiscalização pois a sua aplicação não pode ser caracterizada como uma política pública



propriamente dita, haja vista extrapolarem a governança e a gestão ministerial plenas (peça 97, peça 163 e peça 172).

56. Com isso, as OSC e os entes públicos (estados, DF e municípios) puderam captar recursos desta forma para celebração de parcerias (convênio e termos de fomento) com o objetivo de promover ações de inclusão produtiva (peça 97).

57. Em 2020, a SNPG celebrou treze parcerias com recursos oriundos de emendas parlamentares, que têm como público-alvo a população LGBTQIA+, com ações direcionadas ao fomento à empregabilidade e, também, ao enfrentamento à violência e à discriminação. Portanto, são projetos sem a previsão explícita de realização de cursos profissionalizantes, podendo ser ofertadas atividades de acolhimento psicossocial, atendimentos jurídicos, formação em educação e direitos humanos, bem como oficinas com cargas horárias reduzidas, e, portanto, inferiores àquelas dos cursos técnicos profissionalizantes tradicionais. Atualmente, dos doze termos vigentes, apenas três possuem previsão de oferta de cursos (peça 97).

58. Por sua vez, em 2021, a SNPG celebrou dez parcerias com recursos oriundos de emendas parlamentares para a disponibilização de cursos técnicos profissionalizantes e/ou ajuda de custo, para custeio de alimentação e transporte dos beneficiários (peça 97).

59. Conforme exposto na Tabela 3, que consta do Apêndice C, deste relatório de auditoria, todos os convênios e termos de parceria celebrados com recursos de emendas parlamentares, que têm como objeto, no todo ou em parte, o fomento à empregabilidade da população LGBTQIA+ estão, atualmente, na seguinte situação (peça 97):

- a) em execução: doze ajustes; e
- b) prestação de contas enviada para análise: um ajuste.

60. Os principais resultados obtidos com a execução de todos estes projetos (número de beneficiários e ações desenvolvidas) integram o monitoramento mensal de indicadores estratégicos da SNPG e do Departamento de Proteção de Direitos de Minorias Sociais e População em Situação de Risco (DMSR) (peça 97).

61. Os dados são coletados por meio de acesso à Plataforma +Brasil, que é o meio oficial de comunicação entre os participes, a partir dos relatórios de execução trimestrais e demais documentos comprobatórios anexados na referida plataforma pelos convenentes (peça 97).

62. Embora as áreas técnicas do DMSR orientem sobre a importância da regular prestação de contas, a maioria das instituições convenentes insere os dados sobre a execução física a cada três ou quatro meses, o que dificulta o acesso ao número de beneficiários em tempo real (peça 97).

63. O MMFDH comunicou, também, por meio do Ofício 511/2022/DMSR/SNPG/MMFDH, de 23/9/2022, que possui uma outra ação específica, destinada à população LGBTQIA+, não mencionada anteriormente, denominada como Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência LGBTfóbica (peça 192).

64. O referido pacto, criado por meio da Portaria MDH 202/2018, com vigência de dois anos, tinha por objetivo promover a sinergia das políticas públicas de enfrentamento à violência dirigidas à população LGBTQIA+, entre a União, Estados e DF, a partir de um plano de ação conjunto, buscando incidir nas causas do problema através de estratégias articuladas que visavam estabelecer uma rede de órgãos públicos que possuíssem compromisso com o enfrentamento às diferentes formas de violência dirigidas a essas pessoas (peça 192, p. 8).

65. Para sua elaboração, foram usados os dados de denúncias de violação de direitos humanos da população LGBTQIA+, tratados pelo Disque 100, conhecido como Disque Direitos Humanos, e contratada uma consultoria especializada, com objetivo de colher informações de todas as unidades da federação sobre políticas de combate à violência LGBTfóbica (peça 192, p. 8-9).

66. A adesão ao Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência LGBTfóbica foi formalizada por meio de termo de adesão, que previa a elaboração de um plano de ação, para que os Estados e DF evidassem esforços no enfrentamento da violência direcionada à população LGBTQIA+. A meta era que todas as unidades da federação aderissem ao referido pacto. O indicador, por sua vez, era o número de adesões. Durante a sua vigência, foram celebrados dezoito termos de adesão, representando, portanto, 67% das unidades da federação (peça 192, p. 8-9).

67. Em função da importância do tema, especialmente para a população LGBTQIA+, o órgão está, no momento, trabalhando, em conjunto com o CNCD, na atualização do Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência LGBTfóbica já que o anterior teve a sua vigência encerrada há mais de dois anos. Portanto, com relação ao referido pacto, inexistem, neste momento, planos, programas ou ações (peça 192, p. 3).

68. O **Ministério da Saúde** por sua vez informou, com relação à “Política Nacional de Saúde Integral LGBT”, por intermédio do Ofício 979/2022/CDOC/CGCIN/DINTEG/MS, de 3/10/2022, e de seus anexos, o seguinte (pela 256, p. 5-9):

NOTA TÉCNICA Nº 361/2022-CITEC/DGITS/SCTIE/MS

ASSUNTO: Processo TC nº 008.923/2022-1 – Solicita informações sobre a Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (LGBT) e outros no período de 2018 a 2022.

(...)

V. CONCLUSÃO

Com base no apresentado, foram apresentadas as competências do DGITS/SCTIE/MS enquanto SE/Conitec. Do ano de 2018 até o momento, não há protocolado na Comissão pedido para análise de incorporação de tecnologias ou elaboração de diretrizes clínicas, no âmbito do SUS, específicas para a população LGBTQIA+.

69. Portanto, em que pese a “Política Nacional de Saúde Integral LGBT” estar vigente, não foram apresentadas pelo órgão, nesta ocasião, os planos, programas e ações a ela relacionadas.

70. Contudo, após a prolação do Acórdão 2483/2022-TCU-Plenário, de 1/11/2022, que autorizou a prorrogação de prazo para a conclusão da presente auditoria, por mais noventa dias, o Ministério da Saúde, “em complemento” às informações anteriormente encaminhadas, apresentou, por intermédio do Ofício 1035/2022/CDOC/CGCIN/DINTEG/MS, de 20/10/2022, e de seus anexos, novos esclarecimentos com relação à “Política Nacional de Saúde Integral LGBT” (peça 272 e peça 279, respectivamente).

71. As políticas de promoção da equidade em saúde competem, desde a edição do Decreto 11.098/2022, à Coordenação de Saúde das Populações Específicas (COPES), que está alocada na Coordenação-Geral de Estratégia da Saúde da Família (CGESF), do Departamento de Saúde da Família (DESF), da Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS) (peça 279, p. 9).

72. A Portaria 2.836/2011, instituiu a “Política Nacional de Saúde Integral LGBT”, que tem como objetivo promover a saúde da população LGBTQIA+, eliminando a discriminação e o preconceito institucional de forma a contribuir para a redução das desigualdades e para consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) como sistema universal, integral e equitativo, inclusive no que se refere ao Processo Transexualizador, instituído por meio da Portaria 1.707/2008, regulamentado por intermédio da Portaria 457/2008, e, por fim, redefinido e ampliado por meio da Portaria 2.803/2013 (peça 279, p. 9-10 e p. 16-17).

73. Com relação ao Processo Transexualizador, o SUS garante o acesso público, gratuito e universal a todas as pessoas transexuais que desejarem se submeter ao procedimento cirúrgico, de acordo com sua política pública de saúde, que possui regras que objetivam que o atendimento seja



o mais amplo, isonômico e seguro possível ao paciente. Atualmente, quinze estabelecimentos de saúde estão habilitados pelo órgão para prestar a atenção especializada nesse processo, sendo dez na modalidade ambulatorial, três na modalidade hospitalar e dois tanto na modalidade hospitalar quanto na modalidade ambulatorial (peça 279, p. 17-18).

74. A definição das competências no âmbito do SUS é feita de forma tripartite pela União, estados, DF e municípios, sendo as Comissões Intergestores Bipartite e Tripartite as responsáveis pela negociação e pactuação do que diz respeito aos aspectos operacionais do SUS (peça 279, p. 11); no âmbito da “Política Nacional de Saúde Integral LGBT” cada ente da federação tem as suas competências claramente definidas (peça 279, p. 10, p. 10-11 e p. 11, respectivamente).

75. As seguintes ações, dentre outras, foram desenvolvidas pelo órgão, por meio de seus departamentos e coordenações, no âmbito da “Política Nacional de Saúde Integral LGBT” (peça 279, p. 11-12):

Capacitação de Gestores e Profissionais da Saúde referente a PNSILGBT;

Criação do Ambulatório Trans;

Inserção da Cirurgia de adequação sexual no SUS;

Inserção da Hormonioterapia no SUS;

Desenvolvimento de Equipe especializada para atendimento as necessidades da população LGBT (clínica médica, urologia, ginecologia, endocrinologia, psiquiatria, psicologia e enfermagem);

76. Os valores empenhados no âmbito da “Política Nacional de Saúde Integral LGBT”, para o custeio das ações e serviços de média e alta complexidade, incluindo os procedimentos relacionados ao Processo Transexualizador, no período de 2018 a 2021, foram os seguintes (peça 279, p. 20):

Ano	Valor (Ambulatorial e Hospitalar; R\$)
2018	564.870,60
2019	712.806,12
2020	509.260,05
2021	678.319,38

77. Ao **MTur** foram requeridos esclarecimentos sobre os motivos de exclusão das medidas de incentivo ao turismo LGBTQIA+ do PNT, relativo ao período de 2018-2022 (peça 118):

Unidade	Comunicação
MTur	Ofício 36/2022-TCU/SecexDefesa, de 16/9/2022

78. O **MTur** reiterou, por meio do Ofício 1057/2022/GM, de 7/10/2022, e de seus anexos, as informações apresentadas anteriormente, por intermédio do Ofício 1140/2022/AECI, de 19/7/2022, e de seus anexos, no sentido de que o PNT, relativo ao período de 2018-2022, foi elaborado de forma coletiva, com o apoio das áreas técnicas do ministério, da Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo (Embratur) e de agentes públicos e privados, por meio da câmara temática específica, constituída dentro do Conselho Nacional de Turismo (CNT) (peça 258, p. 5). O resumo dos esclarecimentos apresentados pelo órgão, anteriormente, consta do Apêndice A deste relatório de auditoria (peças 62-68 e 75-76).

79. A partir dos esclarecimentos apresentados pelo MMFDH e considerando que o Edital de Chamamento Público 2/2020, publicado pela SNPQ, permitia a participação de entidades do **Sistema S**, as quais não apresentaram qualquer projeto, foram requeridas informações às administrações nacionais do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai), do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac) e do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas



Empresas (Sebrae) sobre a existência de iniciativas de capacitação, que tenham por objetivo a inclusão da população LGBTQIA+ no mercado formal de trabalho, conforme exposto a seguir (peças 183-184 e peça 186):

Unidade	Comunicação
Departamento Nacional do Senai	Ofício 37/2022-TCU/SecexDefesa, de 20/9/2022
Departamento Nacional do Senac	Ofício 38/2022-TCU/SecexDefesa, de 20/9/2022
Departamento Nacional do Sebrae	Ofício 39/2022-TCU/SecexDefesa, de 20/9/2022

80. **O Departamento Nacional do Senai** informou que desenvolve, em sinergia com os seus Departamentos Regionais, ações voltadas para a população LGBTQIA+, as quais independem das políticas públicas, e que estão concentradas em duas vertentes básicas (peças 281-282):

80.1. capacitação para o mercado de trabalho, em diversas áreas tecnológicas, por meio do Programa Senai de Ações Inclusivas (PSAI), que tem como objetivo desenvolver ações afirmativas, com foco na promoção do acesso e na inclusão de toda a diversidade nos cursos de educação profissional ofertados pela entidade, que compreendem 39 áreas tecnológicas e mil cursos de nível básico, médio e superior (peça 282, p. 1-3); e

80.2. formação continuada de equipes técnicas e pedagógicas da entidade, para sensibilização sobre o assunto e acolhimento desse público; os seguintes temas foram abordados nos cursos: Diversidade e Inclusão, Nome Social, Equidade de Gênero e Tolerância e Linguagem Inclusiva (peça 282, p. 3-4).

81. **O Departamento Nacional do Senac** informou, por meio do Expediente 1304/2022, de 26/9/2022, que a entidade possui ações voltadas, diretamente, à população LGBTQIA+, sendo boa parte delas incluída no Programa Senac de Gratuidade (PSG), conforme exposto a seguir (peça 248):

Tipo de Ação	Departamento
Oferta de cursos de qualificação e capacitação para o mercado de trabalho em geral, realizada por meio de parcerias com órgãos públicos, organizações sem fins lucrativos e empresas.	Todos os Departamentos Regionais
Realização de ações extensivas (palestras, <i>webconferências</i> , rodas de conversa, <i>workshops</i> , eventos, campanhas, etc) para o público interno e externo sobre temas da inclusão, diversidade, grupos vulneráveis, inserção produtiva de minorias, combate à violência, dentre outros.	BA, CE, MG, PE, PA, RJ, RN, SC e SP
Estabelecimento de parceria com o MPT e com a Organização Internacional do Trabalho (OIT) no Projeto Cozinha e Voz, que treina travestis e transexuais para a execução de tarefas básicas de uma cozinha de restaurante.	ES, PB (em negociação) e SC
Estabelecimento de parcerias com o MPT, secretarias estaduais e prefeituras para o desenvolvimento de ações de qualificação para a população LGBTQIA+.	AM, CE, GO, PE, RJ, RR e RS
Estabelecimento de parceria com a Aliança Nacional LGBTI+.	AL, MG (em negociação) e RJ
Estabelecimento de parcerias com Organizações Não Governamentais (ONG), associações e empresas.	CE, DF e RR
Desenvolvimento de projetos de inclusão voltados para o público interno.	RN, RS e SC



Oferta de apoio psicopedagógico às pessoas LGBTQIA+.	DF, MG e RN
--	-------------

82. O Departamento Nacional do Sebrae informou que a entidade possui ações voltadas, diretamente, à população LGBTQIA+, conforme exposto a seguir (peças 249 e 259):

Tipo de Ação	Departamento
Celebração de convênio de cooperação técnica com o Instituto Lojas Renner, que prevê o atendimento prioritário a mulheres, empreendedoras em áreas de vulnerabilidade e comunidade LGBTQIA+.	Nacional
Estabelecimento de parceria com o Instituto Casa de Criadores, que prevê a qualificação para pequenos negócios e a concessão de patrocínio para o evento, que tem como prioridade o atendimento a estilistas criativos e empreendedores em áreas de vulnerabilidade e comunidade LGBTQIA+.	Nacional
Realização de palestra para a Rede Nacional de Gestores do Turismo com o tema “Diversos Somos Todos”.	Nacional
Realização de capacitação empreendedora para um grupo de mulheres transexuais, em parceria com a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.	RJ
Criação de grupo de trabalho, interno, chamado Sebrae de Plurais, com o objetivo de trazer consciência para a necessidade de respeito e inclusão da comunidade LGBTQIA+.	MG e RJ
Realização de capacitação empreendedora para mulheres transexuais.	SP
Contratação de serviços de pessoas pertencente à comunidade LGBTQIA+.	AL
Realização de capacitação em diversidade e inclusão.	MS
Concessão de apoio para realização de eventos ligados, no todo ou em parte, ao movimento LGBTQIA+, a exemplo da Feira da Diversidade Transforma Pride e do Desafio Jovem Empreendedor, ambos na cidade de Recife/PE, e da Feira do Empreendedor, na cidade do Rio de Janeiro/RJ.	PE e RJ
Realização de palestras sobre diversidade e inclusão.	PR
Realização de palestras sobre diversidade e inclusão e de um censo, interno, com o objetivo de compreender melhor o perfil dos colaboradores.	RS

I.6 - Declaração de conformidade com normas aplicáveis e limitações encontradas

83. O trabalho foi conduzido com observância às Normas de Auditoria do Tribunal de Contas da União (NAT) e ao Manual de Auditoria Operacional desta Corte de Contas, que está alinhado às Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores (ISSAI), emitidas pela Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores (Intosai).

I.7 - Organização do relatório

84. Este relatório de auditoria está organizado com um capítulo introdutório, seguido da visão geral do objeto, de um capítulo relacionado aos achados e constatações decorrentes das questões de



auditoria, seguindo de um capítulo relacionado às constatações não decorrentes das questões de auditoria, conclusão e proposta de encaminhamento. Elementos pré-textuais (capa, folha de rosto, resumo do trabalho, lista de siglas e lista de gráficos) e pós-textuais (apêndices) antecedem e encerram, respectivamente, o texto.

85. O capítulo relativo aos achados e constatações decorrentes de questões de auditoria visa responder a perguntas que tratam dos planos, programas e ações federais destinados à defesa e promoção da população LGBTQIA+ nos ministérios da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, da Cidadania, do Turismo, da Justiça e Segurança Pública e da Saúde. O termo “constatações” se refere a outras verificações relevantes feitas pela equipe de auditoria, o suficiente para constar no relatório, mas que não ensejariam a expedição de eventuais determinações, recomendações ou ciência por parte do TCU. O capítulo relacionado às constatações não decorrentes das questões de auditoria, almeja responder a questionamentos pontuais, feitos pelo Senador Fabiano Contarato, autor da PFC 5/2021.

II - VISÃO GERAL

II.1 - Objetivos da auditoria

86. O objetivo da auditoria foi avaliar o seguinte:

a) planos, programas e ações federais destinados à defesa e promoção da população LGBTQIA+ nos ministérios da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, da Cidadania, do Turismo, da Justiça e Segurança Pública e da Saúde, com escopo naqueles implementados no período de 2018 a 2021; e

b) convênios e termos de parceria com escopo naqueles relativos à concessão de apoio financeiro para a execução de projetos que promovam ações de inclusão da população LGBTQIA+ no mercado formal de trabalho, suportados com recursos do MMFDH, no que se refere à finalidade dos objetos selecionados e à regularidade das suas execuções.

87. Os ajustes suportados por recursos de emendas parlamentares não estão no escopo da fiscalização pois a sua aplicação não pode ser caracterizada como uma política pública propriamente dita, haja vista extrapolarem a governança e a gestão ministerial plenas.

II.2 - Histórico

88. A população LGBTQIA+ precisa ter a sua visibilidade social ampliada para poder evidenciar as suas particularidades e, principalmente, as suas necessidades, de modo a romper com tabus e preconceitos que, ainda hoje, estão presentes em nossa sociedade. Dessa forma, poderá exercer, de forma plena, os direitos e garantias previstos a todos os cidadãos na CF/1988, livres de discriminação.

89. Existem ações que possibilitam a atenuação dessas vulnerabilidades. Tais ações podem se tornar políticas sociais se consistirem em ações temporárias ou permanentes relacionadas ao desenvolvimento, promoção do bem-estar da sociedade, assegurando o direito de cidadania à determinado grupo, segmento social, cultural, étnico ou econômico (BORGES, 2020, *apud* FLEURY, OUVERNEY, 2008). Quando as políticas sociais se encontram sob cunho estatal, nas diversas dimensões da vida social e no rearranjo de setores e situações, pode-se caminhar na perspectiva da conformação de uma política pública (BORGES, 2020, *apud* AUGUSTO, 1989)¹².

90. Assim, tem-se que políticas públicas podem ser construídas a partir de programas, ações e decisões tomadas pelos governos e coletividades, tornando-se políticas de Estado e/ou políticas de governo. Estas últimas consistem naquelas atreladas ao projeto do poder executivo e que sofrem, portanto, alternância com a sua troca. Já as políticas de Estado são aquelas amparadas por leis e portarias vigentes e que, independentemente da troca de governantes, deve ser cumprida e assegurada (BORGES, 2020, *apud* CUNHA, 1991)¹³.

91. Os principais atores envolvidos na formulação de uma política pública são os representantes, eleitos democraticamente, e os cidadãos, por meio da participação popular, instrumento a partir do qual eles assumem um relevante papel no processo de construção, elaboração e definição das ações que venham garantir uma melhor qualidade de vida para toda a população ou mesmo para algum grupo específico, a exemplo da população LGBTQIA+.

92. Segundo BORGES, 2020, “o país ainda caminha na direção de implementar e garantir políticas públicas direcionadas à população LGBTQIA+”¹⁴. Neste sentido, os seguintes planos, programas e ações, implementados ao longo do tempo, merecem destaque, por representarem avanços e, também, retrocessos:

Ano	Ações e/ou Programas
2004	Lançamento do Programa Brasil Sem Homofobia, que teve por objetivo promover a cidadania e os direitos humanos da população LGBTQIA+, por meio de ações em diversos setores das políticas públicas como, por exemplo, segurança, educação, cultura, entre outras.
2005	Inclusão de uma ação orçamentária, específica, na Lei Orçamentária Anual (LOA), referente ao exercício financeiro de 2006, para políticas públicas destinadas à população LGBTQIA+ (PEREIRA, 2022) ¹⁵ .
2008	Realização da 1ª Conferência Nacional GLBT, sigla usada, à época, para caracterizar esta parcela da população, que teve por objetivo discutir e propor, de forma coordenada e com a garantia de participação popular, as políticas que norteariam as ações do poder público para as pessoas LGBTQIA+. A abertura do evento contou com a presença do então Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, sinalizando, publicamente, o reconhecimento da relevância das demandas apresentadas ao governo por essas pessoas (PEREIRA, 2022) ¹⁶ .
2009	Lançamento do “Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos LGBT”, sigla utilizada, à época, para caracterizar esta parcela da população, que teve por objetivo orientar a construção de políticas públicas de inclusão social e de combate às desigualdades.
	Lançamento do Programa Nacional de Direitos Humanos 3 (PNDH-3), aprovado por meio do Decreto 7.037/2009, que tinha por objetivo nortear as medidas governamentais em prol da defesa dos direitos humanos no Brasil.
	Criação da Coordenação-Geral de Promoção dos Direitos LGBT, sigla utilizada, à época, para caracterizar esta população, formalizando, na estrutura da antiga Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República (SEDH/PR), uma unidade dedicada às pessoas LGBTQIA (PEREIRA, 2022) ¹⁷ .
2010	Reformulação do CNCD que, originalmente, englobava temáticas diversas, como, por exemplo, políticas de igualdade racial e para mulheres, e que passou a se dedicar, de forma exclusiva, a políticas LGBTQIA+. Após a mudança, foi adotada a nomenclatura de CNCD/LGBT (PEREIRA, 2022) ¹⁸ .
2011	Realização da 2ª Conferência Nacional LGBT, que teve por objetivo discutir e propor, de forma coordenada e com a garantia de participação popular, as políticas que norteariam as ações dos poderes públicos para as pessoas LGBTQIA+. A abertura do evento não contou com a presença da então Presidente da República, Dilma Rousseff, o que frustrou as expectativas em decorrência do paralelo com a presença do presidente Lula na edição anterior (PEREIRA, 2022) ¹⁹ .



	Instituição da “Política Nacional de Saúde Integral LGBT”, por meio da Portaria MS 2836/2011, que tem por objetivo promover a saúde integral da população LGBTQIA+, eliminando a discriminação e o preconceito institucional, contribuindo para a redução das desigualdades e para a consolidação do SUS como sistema universal, integral e equitativo (peça 260).
2015	Exclusão da ação orçamentária, específica, na Lei Orçamentária Anual (LOA), referente ao exercício financeiro de 2016, para políticas públicas destinadas à população LGBTQIA+ (PEREIRA, 2022) ²⁰ .
2016	Realização da 3ª Conferência Nacional LGBT, que teve por objetivo discutir e propor, de forma coordenada e com a garantia de participação popular, as políticas que norteariam as ações dos poderes públicos para as pessoas LGBTQIA+, de forma concomitante a outras na área de direitos humanos (PEREIRA, 2022) ²¹ .
	Publicação do Decreto Presidencial 8.727/2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais, no âmbito da APF.
2018	Instituição do Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência LGBTFóbica, por meio da Portaria MDH 202/2018, com vigência de dois anos (peça 192, p. 2).
	Reinclusão de uma ação orçamentária, específica, na Lei Orçamentária Anual (LOA), referente ao exercício financeiro de 2019, para políticas públicas destinadas à população LGBTQIA+ (PEREIRA, 2022) ²² .
2019	Extinção do CNCD/LGBT, por meio do Decreto 9.759/2019, junto com uma série de conselhos de políticas públicas, vinculados a diversas áreas da APF, e recriação do CNCD, por intermédio do Decreto 9.883/2019, o qual não mencionada, de forma explícita, a população LGBTQIA+.
	Exclusão da ação orçamentária, específica, na Lei Orçamentária Anual (LOA), referente ao exercício financeiro de 2020, para políticas públicas destinadas à população LGBTQIA+ (PEREIRA, 2022) ²³ .
	O Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu que, até que o Congresso Nacional edite lei específica, as condutas homofóbicas e transfóbicas se enquadram na tipificação da Lei 7.716/1989 (Lei do Racismo) ²⁴ .
	Edição da Portaria MMFDH 6/2019, que tinha por objeto propor um projeto de ação pública para promoção da empregabilidade da população LGBTQIA+, com prioridade para travestis e transexuais (peça 192, p. 2).
2020	Revogação da 4ª Conferência Nacional LGBT, por meio do Decreto 10.346/2020, que havia sido convocado por intermédio do Decreto 9.453/2018 (PEREIRA, 2022) ²⁵ .
	Criação do “Plano Nacional de Empregabilidade LGBT”, que fornece diretrizes para a implementação de políticas públicas inclusivas das pessoas LGBTQIA+ no mercado formal de trabalho, com prioridade para travestis e transexuais; <u>não há ato normativo específico</u> (peça 192, p. 2-4).
2021	Extinção do Departamento de Promoção dos Direitos de LGBT (DPLGBT) que foi fundido a outros para dar origem ao DMSR (PEREIRA, 2022) ²⁶ .

II.3 - Responsáveis

93. O **MMFDH**, por meio de seus órgãos específicos singulares, é o responsável pela elaboração de políticas e diretrizes voltadas à promoção dos direitos humanos das minorias étnicas e



sociais, bem como pelo combate a todas as formas de violência, preconceito, discriminação e intolerância, dentre outros assuntos e temas. A SNPG, por intermédio do DMSR, é a responsável por se manifestar com relação às ações governamentais e às medidas referentes à defesa e promoção de pessoas LGBTQIA+ (peça 80, p. 1, e peça 192, p. 14-15).

94. Como exemplo de políticas públicas sob a responsabilidade do MMFDH, temos o “Plano Nacional de Empregabilidade LGBT” e o Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência LGBTfóbica, que está, no momento, em atualização (peça 192, p. 3).

95. **O Ministério da Saúde** é o responsável pela organização e elaboração de planos e políticas públicas voltados para a promoção, a prevenção e a assistência à saúde dos brasileiros²⁷. A SAPS, por intermédio dos seus departamentos e coordenações, é a responsável pelas políticas de promoção da equidade em saúde (peça 279, p. 9).

96. Como exemplo de políticas públicas sob a responsabilidade do Ministério da Saúde, temos a “Política Nacional de Saúde Integral LGBT”.

II.4 - Principais produtos

97. Com relação ao “Plano Nacional de Empregabilidade LGBT”, os principais produtos são os convênios e termos de parceria celebrados com estados, DF e municípios, e, também, com OSC, que têm por objeto a promoção de ações de empregabilidade, com prioridade para travestis e transexuais (peça 80, p. 1-5, e peça 192, p. 20-24).

98. O resumo dos convênios celebrados com estados, DF e municípios está na Tabela 1, que consta do Apêndice C, deste relatório de auditoria. O resumo dos termos de parceria celebrados com OSC está na Tabela 2, que, também, consta do Apêndice C, deste relatório de auditoria.

99. Com relação ao Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência LGBTfóbica, não há produtos, pois, no momento, o referido pacto está em atualização. Assim que este processo seja concluído, os produtos serão os Termos de Adesão celebrados pela União com os estados e o DF (peça 192, p. 3 e p. 6-7).

100. Com relação à “Política Nacional de Saúde Integral LGBT”, os principais produtos são, dentre outros, os seguintes (peça 279, p. 11-12):

- Capacitação de Gestores e Profissionais da Saúde referente a PNSILGBT;
- Criação do Ambulatório Trans;
- Inserção da Cirurgia de adequação sexual no SUS;
- Inserção da Hormonioterapia no SUS;
- Desenvolvimento de Equipe especializada para atendimento as necessidades da população LGBT (clínica médica, urologia, ginecologia, endocrinologia, psiquiatria, psicologia e enfermagem);

II.5 - Beneficiários

101. Com relação ao “Plano Nacional de Empregabilidade LGBT”, os beneficiários diretos são as pessoas LGBTQIA+, especialmente travestis e transexuais, e os indiretos são estados, DF, municípios e OSC que trabalhem com a pauta de empregabilidade e qualificação profissional dessa população (peça 192, p. 7; e peça 144, p. 15).

102. Com relação ao Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência LGBTfóbica, não há beneficiários diretos, pois, no momento, o referido pacto está em atualização. Assim que este processo for concluído, estados e DF serão os beneficiários, desde que celebrem Termo de Adesão com a União (peça 192, p. 3 e p. 6-7).

103. Com relação à “Política Nacional de Saúde Integral LGBT”, os beneficiários diretos são as pessoas LGBTQIA+ (peça 279).



II.6 - Aspectos Orçamentários

104. O MMFDH informou que, desde o ano de 2019, as ações destinadas à defesa e promoção da população LGBTQIA+ possuem um plano orçamentário próprio, dentro das ações orçamentárias da SNPG, sendo eles: 219Q PO 0000 e 21AR PO 0007. Segundo o órgão, no período de 2019 a 2021, foram empenhados R\$ 2.976.692,18, conforme registros do Tesouro Gerencial (peça 192, p. 20).

105. Entretanto, consulta realizada no Siop indica que, no período de 2019 a 2021, as ações destinadas à defesa e promoção da população LGBTQIA+, realizadas pelo MMFDH, atingiram R\$ 3.351.436,00, ou seja, um valor um pouco maior ao que o informado pelo órgão, conforme exposto a seguir (peça 274)²⁸:

Ano	Valor Empenhado (Recursos Discretionários; R\$)
2019	381.900,00
2020	893.512,00
2021	2.076.024,00
Total	3.351.436,00

106. Os valores acima não contemplam os recursos oriundos de emendas parlamentares, que representaram, no período de 2019 a 2021, uma parcela bem significativa na implementação das ações destinadas à defesa e promoção da população LGBTQIA+, conforme exposto a seguir (peça 192, p. 3):

Ano	Valor Empenhado (Recursos Discretionários + Emendas Parlamentares; R\$)
2019	1.700.000,00
2020	4.800.000,00
2021	6.100.000,00
Total	12.600.000,00

107. Com relação ao “Plano Nacional de Empregabilidade LGBT”, especificamente, os seguintes recursos orçamentários foram empenhados a estados, DF, municípios e OSC (peças 97 e 192):

Certame	Valor Empenhado (Recursos Discretionários; R\$)
Edital de Chamamento Público 2/2020	1.078.277,48
Edital de Chamamento Público 1/2021	2.176.023,42
Total	3.254.300,90

108. Com relação ao Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência LGBTfóbica, não há recursos orçamentários empenhados, pois, no momento, o referido pacto está em atualização.

109. Com relação à “Política Nacional de Saúde Integral LGBT”, o Ministério da Saúde informou que os seguintes valores foram empenhados para o custeio das ações e serviços de média e alta complexidade, incluindo os procedimentos relacionados ao Processo Transexualizador, no período de 2018 a 2021 (peça 279, p. 20):

Ano	Valor (Ambulatorial e Hospitalar; R\$)
2018	564.870,60



2019	712.806,12
2020	509.260,05
2021	678.319,38
Total	2.465.256,15

II.7 - Metas e Indicadores de desempenho

110. Com relação ao “**Plano Nacional de Empregabilidade LGBT**”, o grupo de trabalho responsável pela elaboração do Plano de Trabalho do Projeto Piloto definiu as metas, mas não estabeleceu indicadores de desempenho para as ações de fomento à empregabilidade da população LGBTQIA+ (peça 144, p. 14 e p. 16-21).

111. O MMFDH informou que as referidas ações “obtêm os indicadores de efetividade, de eficácia e de eficiência por meio do monitoramento dos planos de trabalho contidos nos projetos selecionados”. A principal métrica usada para medir a performance seria a capacitação de pessoas LGBTQIA+ em situação de vulnerabilidade social e econômica, conforme registrado no seu Relatório de Gestão, relativo ao ano de 2021 (peça 192, p. 6-7 e p. 18):

Indicador SNPG –04 | Qualificação profissional e formação em direitos humanos da população LGBT (Número total de pessoas capacitadas por ano em cursos e eventos visando a qualificação profissional e a formação em direitos humanos da população LGBT).

Objetivo Estratégico 2021

P5 - Fortalecer os mecanismos de gestão, governança e comunicação do desenvolvimento de direitos humanos em âmbito nacional.

Meta 2021 2.500

Resultado 2021 190

112. Com relação ao **Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência LGBTfóbica**, não há metas e indicadores de desempenho instituídos pois o referido pacto está em atualização. Assim que este processo seja concluído, as metas e indicadores de desempenhos estarão relacionados diretamente ao número de adesões firmadas com as unidades da federação (peça 192, p. 6-7).

113. Com relação à “**Política Nacional de Saúde Integral LGBT**”, não foram apresentadas as metas e os indicadores de desempenho usados para medir a sua performance (peça 256, p. 5-9, e peça 279).

II.8 - Sistemas de controles

114. Com relação ao “**Plano Nacional de Empregabilidade LGBT**”, o monitoramento e a avaliação dos convênios e dos termos de parceria firmados é realizado pelo Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (Siconv), onde são registrados todos os atos, desde a formalização da proposta, contendo o Plano de Trabalho, até a apresentação da prestação de contas final, permitindo uma maior transparência na execução dos recursos transferidos pela União. A disponibilização das informações aos usuários e à sociedade é feita por meio do endereço eletrônico www.convenios.gov.br (peça 192, p. 17-18).

115. Os editais de chamamento público, que estabeleceram as regras para a apresentação das propostas, foram publicados no Diário Oficial da União (DOU) e divulgados no site do ministério (www.gov.br/mdh), bem como na Plataforma +Brasil, garantido, portanto, a transparência necessária aos atos administrativos (peça 192, p. 18).

116. Com relação ao **Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência LGBTfóbica**, não há sistemas de controle pois, no momento, o referido pacto está em atualização.

117. Com relação à “**Política Nacional de Saúde Integral LGBT**”, não foram apresentados os sistemas de controle usados para monitorar as ações implementadas (peça 256, p. 5-9, e peça 279).

III – Achados

III.1 – Inexistência de políticas públicas (*stricto sensu*) para a população LGBTQIA+ nos ministérios da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, da Cidadania, do Turismo e da Justiça e Segurança Pública, a despeito de iniciativas pontuais

118. A análise das informações e documentos encaminhados pelos ministérios da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, da Cidadania, do Turismo e da Justiça e Segurança Pública indicam a inexistência de políticas públicas propriamente ditas (*stricto sensu*) destinadas, especificamente, à defesa e promoção da população LGBTQIA+, a despeito de iniciativas pontuais.

119. Conforme registrado neste relatório de auditoria, a equipe de fiscalização requereu aos ministérios da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, da Cidadania, do Turismo, da Justiça e Segurança Pública e, por fim, da Saúde, documentos e informações sobre as iniciativas que possuíam com relação à defesa e promoção da população LGBTQIA+ (peças 39-43; e peças 109-111, respectivamente).

120. Os ministérios da Cidadania, do Turismo e da Justiça e Segurança Pública informaram que não possuíam iniciativas destinadas, especificamente, à defesa e promoção da população LGBTQIA+. Contudo, esclareceram, em essência, que estas pessoas poderiam ser atendidas, junto com as demais em situação de vulnerabilidade social, em ações já existentes no âmbito de cada pasta (peças 59-59; peças 62-68 e 75-76; e peças 53-55 e 102-106, respectivamente).

121. O **MMFDH** informou que possuía duas iniciativas destinadas à população LGBTQIA+, o “Plano Nacional de Empregabilidade LGBT” e o Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência LGBTfóbica (peças 79-101; e peça 192, respectivamente).

122. O “Plano Nacional de Empregabilidade LGBT”, criado em 2020, tem por objetivo fornecer as diretrizes para a implementação de políticas públicas inclusivas das pessoas LGBTQIA+ no mercado formal de trabalho, com prioridade para travestis e transexuais. Como desdobramento das ações do grupo de trabalho especialmente criado para efetivar esta ação pública, foram publicados dois editais de chamamento público pela SNPQ, por meio dos quais foram celebrados quinze convênios e termos de parceria com estados, DF, municípios e OSC, onde espera atender, ao final, um total de 4.663 pessoas (peça 97; peça 192, p. 2-3 e p. 7; e peça 144).

123. Os recursos necessários à implementação desta ação pública, no valor total empenhado de R\$ 3.254.300,90, tiveram como origem a Ação 21AR – Promoção e Defesa de Direitos para Todos (peça 145, p. 5; e peça 195, p. 9-10).

124. O Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência LGBTfóbica, criado em 2018, com vigência de dois anos, tinha por objetivo promover a sinergia das políticas públicas de enfrentamento à violência dirigidas à população LGBTQIA+, entre a União, Estados e DF, a partir de um plano de ação conjunto, buscando incidir nas causas do problema (peça 192, p. 8).

125. Em função da importância do tema, especialmente para a população LGBTQIA+, o órgão está, no momento, trabalhando, em conjunto com o CNCD, na atualização do Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência LGBTfóbica já que o anterior teve a sua vigência encerrada há mais de dois anos. Entretanto, não foi apresentado nenhum documento que comprove, efetivamente, o início destes trabalhos (peça 192, p. 3).

126. Portanto, com relação ao referido pacto, inexistem, neste momento, planos, programas ou ações.

127. O **Ministério da Saúde** informou que possuía uma única iniciativa destinadas à população LGBTQIA+, a “**Política Nacional de Saúde Integral LGBT**”, que tem por objetivo



promover ações voltadas para a promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde, além do incentivo à produção de conhecimentos e o fortalecimento da representação do segmento nas instâncias de participação popular. Neste sentido, o órgão esclareceu, o seguinte (peças 69-73; e peça 256, p. 5-9, respectivamente):

NOTA TÉCNICA N° 361/2022-CITEC/DGITS/SCTIE/MS

ASSUNTO: Processo TC nº 008.923/2022-1 – Solicita informações sobre a Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (LGBT) e outros no período de 2018 a 2022.

(...)

V. CONCLUSÃO

Com base no apresentado, foram apresentadas as competências do DGITS/SCTIE/MS enquanto SE/Conitec. Do ano de 2018 até o momento, não há protocolado na Comissão pedido para análise de incorporação de tecnologias ou elaboração de diretrizes clínicas, no âmbito do SUS, específicas para a população LGBTQIA+.

128. Contudo, após a prolação do Acórdão 2483/2022-TCU-Plenário, de 1/11/2022, que autorizou a prorrogação de prazo para a conclusão da presente auditoria, por mais noventa dias, o Ministério da Saúde, “em complemento” às informações anteriormente encaminhadas, apresentou, por intermédio do Ofício 1035/2022/CDOC/CGCIN/DINTEG/MS, de 20/10/2022, e de seus anexos, novos esclarecimentos com relação à Política Nacional de Saúde Integral LGBT (peça 272 e peça 279, respectivamente).

129. Os esclarecimentos apresentados não atenderam, em sua totalidade, ao que foi requerido pela equipe de fiscalização, por meio do Ofício 00035/2022-TCU/SecexDefesa, de 6/9/2022, contendo, como anexo, o Ofício de Requisição 2-131/2022, de 6/9/2022 (peça 112 e peça 110, respectivamente).

130. Exemplificando, não foram encaminhadas, dentre outras, as seguintes informações e documentos:

Informação e/ou Documento	Item do Ofício de Requisição 2-131/2022, de 6/9/2022
Modelo Lógico de Política Pública, com seus componentes	iii
Fluxograma contendo a sequência das etapas (insumos, atividades, produtos, resultados e impactos) da política pública	v
Indicadores de efetividade, eficácia e eficiência estabelecidos para avaliação política pública, bem como as suas metas e linhas de base / linha de referência / marco zero	vii
Estudos técnicos que embasaram a escolha do público-alvo que será alcançado pela política pública (...)	viii
Participantes do processo decisório para escolha da política pública (órgão e/ou entidade, bem como agentes públicos)	xv
Subsídios e manifestações recebidas para análise de eventuais interessados na escolha da política pública (...), bem como a sua análise	xvi
Documento que institucionalizou o sistema de governança da política pública, evidenciando o seu funcionamento (ofícios e/ou e-mails encaminhados, atas de reuniões etc)	xvii



Rotinas, procedimentos e processos de trabalho estabelecidos para monitorar e avaliar o desempenho da política pública	xxxii
Sistema de informação utilizado para monitorar e avaliar a política pública, indicado o seu escopo, propósito	xxxiii
Mecanismos implementados de transparéncia quanto às decisões e ações, tomadas no âmbito da política e de seus efeitos subsequentes	xxxiv

131. Como consequência não é possível avaliar os planos, programas e ações decorrentes da “Política Nacional de Saúde Integral LGBT”.

132. Portanto, neste momento, a única política pública destinada a população LGBTQIA+, no âmbito do Governo Federal, em condições de ser avaliada nesta auditoria, é aquela levada a efeito por meio do **“Plano Nacional de Empregabilidade LGBT”**.

133. Entretanto, considerando como critério de avaliação o Referencial de Controle de Políticas Públicas, publicado pelo TCU, o Plano de Trabalho do Projeto Piloto, bem como as diretrizes constantes do Acórdão 811/2017-TCU-Plenário, de 26/4/2017, e do Acórdão 579/2018-TCU-Plenário, de 21/3/2018, abaixo transcritos, foi identificado que mesmo esta iniciativa carece de vários elementos para que possa, de fato, ser considerada como política pública.

Acórdão 811/2017-TCU-Plenário

(...)

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, e com fundamento no art. 238 c/c o art. 250, inciso II, do Regimento Interno do Tribunal de Contas da União, em:

9.1. determinar ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob a articulação da Casa Civil da Presidência da República:

9.1.1. conceitue os termos “política nacional” e “plano nacional”, defina seus respectivos conteúdos-padrão, natureza normativa e interconexão, e os correlacione com os demais instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA);

9.1.2. estabeleça, como requisitos para a formulação de planos nacionais, a necessidade de que contemplem responsáveis por sua implementação, prazo de vigência, metas e instrumentos de acompanhamento, de fiscalização e de medição de resultado;

[...]

Acórdão 579/2018-TCU-Plenário:

(...)

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pela relatora e com fundamento no art. 250, inciso III, do Regimento Interno do TCU e art. 6º da Resolução TCU 265/2014, em:

9.1. recomendar ao Ministério Extraordinário da Segurança Pública que:

9.1.1. na reformulação do Plano Nacional de Segurança Pública - PNSP, estabeleça:

9.1.1.1. prazo de vigência do plano;

9.1.1.2. indicadores e metas para as ações a serem implementadas;

9.1.1.3. critérios de priorização de ações;

9.1.1.4. instrumentos jurídicos para formalizar a cooperação entre os entes envolvidos na implementação do PNSP que contenham, claramente, obrigações e responsabilidades dos atores envolvidos;

9.1.1.5. processo de gestão dos riscos envolvidos na implementação do plano;

9.1.1.6. sistema de avaliação e monitoramento do plano;

9.1.1.7. definição das instâncias responsáveis pelo acompanhamento contínuo do plano no Ministério Extraordinário da Segurança Pública e nos órgãos e entidades parceiros, a competência dessas instâncias, a forma de divulgação dos resultados da implementação e a periodicidade das avaliações.

134. O “Plano Nacional de Empregabilidade LGBT” não foi formalizado por meio de um ato normativo e, também, não possui uma teoria clara, que expresse, de forma objetiva, como incide sobre as causas do problema, nem que projete os resultados e impactos de longo prazo esperados, especialmente no que se refere à redução das taxas de desemprego da população LGBTQIA+. O Plano de Trabalho do Projeto Piloto, produto das ações de um grupo de trabalho especialmente criado para efetivar esta ação pública, apresenta, apenas, eixos estratégicos, que devem ser contemplados nos projetos apresentados por estados, DF, municípios e OSC (peça 144, p. 12-14).

135. Além disso, de acordo com o Modelo Lógico para Análise de Políticas Públicas em Perspectiva Histórica, publicado pelo IPEA, há falhas no modelo lógico do “Plano Nacional de Empregabilidade LGBT”. De acordo com o citado documento, a construção de um modelo lógico compreende três componentes (peça 264, p. 14):

- explicação do problema e referências básicas do programa (objetivos, público-alvo e beneficiários);
- estruturação do programa para alcance de resultados (resultado final e impactos); e
- identificação de fatores relevantes de contexto.

136. O “Plano Nacional de Empregabilidade LGBT”, cuja base está alicerçada no Plano de Trabalho do Projeto Piloto, em princípio, não possui um modelo lógico adequado. O referido documento instituiu os objetivos (peça 144, p. 7), delimitou o público-alvo, que seria a população LGBTQIA+ em situação de vulnerabilidade, com prioridade para travestis e transexuais e identificou os fatores relevantes de contexto (peça 144, p. 4-6). No entanto, não há uma definição clara de quem seriam os beneficiários, tarefa que, ao final, ficou sob a responsabilidade do proponente de cada um dos projetos aprovados pela SNPG (peça 144, p. 15).

137. Apesar de os objetivos e metas terem sido instituídos, não foram estabelecidos indicadores de desempenho (peça 144, p. 7, p. 14, p. 16-21). No entanto, segundo o MMFDH, as ações de empregabilidade “obtêm os indicadores de efetividade, de eficácia e de eficiência por meio do monitoramento dos planos de trabalho contidos nos projetos selecionados”. A principal métrica usada para medir a performance seria a capacitação de pessoas LGBTQIA+ em situação de vulnerabilidade social e econômica, conforme registrado no seu Relatório de Gestão, relativo ao ano de 2021 (peça 26, p. 6-7 e p. 18):

Indicador SNPG –04 | Qualificação profissional e formação em direitos humanos da população LGBT (Número total de pessoas capacitadas por ano em cursos e eventos visando a qualificação profissional e a formação em direitos humanos da população LGBT).

Objetivo Estratégico 2021

P5 - Fortalecer os mecanismos de gestão, governança e comunicação do desenvolvimento de direitos humanos em âmbito nacional.

Meta 2021 2.500

Resultado 2021 190



138. Os resultados esperados foram estabelecidos e devem ser capazes de retratar o cumprimento das metas e permitir a avaliação do plano de trabalho apresentado em cada proposta aprovada e não da política como um todo (peça 144, p. 14). Adicionalmente, o tempo estimado para a implantação da política não é preciso pois depende do que estiver previsto no plano de trabalho de cada proposta aprovada. Dos quinze convênios e termos de parceria firmados com estados, DF, municípios e OSC, nos anos de 2020 e 2021, com recursos do orçamento discricionário do MMFDH, apenas dois ajustes foram concluídos e estão em fase de prestação de contas enviada para análise, até o momento (peça 265 e peça 266).

139. O processo de tomada de decisão quanto à escolha da política pública foi motivado já que os fatores que determinaram a escolha das ações inseridas no “Plano Nacional de Empregabilidade LGBT” constam da apresentação, da introdução e da justificativa do Plano de Trabalho do Projeto Piloto (peça 144, p. 4-6). Contudo, em princípio, não se pode afirmar que foi participativo e transparente pois o referido plano foi criado por grupo de trabalho composto por, apenas, quatro servidores, sendo dois deles suplentes, designados por intermédio da Portaria MMFDH 6/2019 (peça 165, p. 29):

Art. 4º O GT será composto por um representante titular e um representante suplente de cada Unidade abaixo:

I - Diretoria de Promoção dos Direitos de LGBT, da Secretaria Nacional de Proteção Global do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos; e

II - Gabinete da Secretaria Nacional de Proteção Global do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos;

140. A eventual incorporação das sugestões apontadas no Seminário Internacional “Diálogos Setoriais: Políticas Públicas para População Trans no Brasil e União Europeia”, na Oficina de Trabalho para elaboração do Estudo Multicêntrico sobre os Perfis Socioeconômicos, Geográficos, Culturais e de Vulnerabilidades de Travestis e Transexuais e, por fim, no *Workshop* de Políticas Públicas para Travestis e Transexuais do Rio Grande do Sul, todos realizados no ano de 2019, não caracteriza a transparência, tampouco evidencia a participação da sociedade no processo de tomada de decisão quanto à escolha da política pública (peça 192, p. 11-12; peça 167; peça 146, p. 1-2).

141. As estruturas de governança e gestão, necessárias à implementação das ações inseridas no “Plano Nacional de Empregabilidade LGBT” estão institucionalizadas. De acordo com a Portaria MMFDH 89/2022, a SNPG, coordena as políticas públicas voltadas à população LGBTQIA+ e o DMSR coordena as ações e as medidas necessárias à implementação das políticas públicas destinadas a estas pessoas. O CNCD, por sua vez, colabora com o MMFDH na orientação e na direção das políticas públicas de combate à discriminação e à intolerância, conforme previsto no Decreto Presidencial 9.883/2019, que dispõe sobre o referido conselho (peça 192, p. 14-16).

142. Os atores envolvidos com o “Plano Nacional de Empregabilidade LGBT” atuam de maneira coerente e coordenada entre si, por meio de parcerias, como, por exemplo, com a Secretaria Nacional de Juventude (SNJ), Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (ONDH) e Fórum Nacional de Gestoras e Gestores Estaduais e Municipais de Políticas Públicas para População LGBTQIA+ (Fonges - LGBT). Além disso, os gestores do MMFDH participam de seminários, reuniões técnicas e eventos relacionados à causa LGBTQIA+ (peça 192, p. 16-17).

143. As estruturas de gestão de riscos e controles internos do MMFDH estão institucionalizadas por meio da Portaria MMFDH 23/2019, que dispõe sobre a instituição e atuação do Comitê Interno de Governança, Riscos e Controles, e, também, da Portaria MMFDH 1.217/2019, que instituiu a Política de Gestão de Riscos e Controles Internos do órgão. Adicionalmente, foram realizadas capacitações com os pontos focais (peça 192, p. 13-14 e p. 17).

144. As estruturas de monitoramento e avaliação estão institucionalizadas. O monitoramento ocorre sistematicamente, de forma articulada entre as áreas técnicas do órgão, conforme atribuições regimentais, especialmente com relação à gestão dos convênios e termos de parceria firmados com estados, DF, municípios e OSC, em decorrência dos editais de chamamento público publicados pela SNPG (peça 192, p. 17-18).

145. O Plano de Trabalho apresentado pelos proponentes, contendo os requisitos do Decreto 8.726/2016 (para OSC) ou da Portaria Interministerial 424/2016 (para estados, DF e municípios), é o documento utilizado como referencial para as entregas previstas nas prestações de contas parciais dos convênios e termos de parceria. Um dos instrumentos utilizados para análise destes documentos são os Relatórios de Execução Trimestrais, elaborados pelas instituições convenientes, e registrados na Plataforma +Brasil e nos Processos SEI, bem como os Relatórios de Acompanhamento, emitidos pela coordenação responsável do MMFDH, que também é registrado nos Processos SEI (peça 192, p. 17-18).

146. As estruturas de *accountability*, também, estão institucionalizadas. O monitoramento e a avaliação dos convênios e dos termos de parceria firmados é realizado pelo Siconv, onde são registrados todos os atos, desde a formalização da proposta, contendo o Plano de Trabalho, até a apresentação da prestação de contas final, permitindo uma maior transparência na execução dos recursos transferidos pela União. A disponibilização das informações aos usuários e à sociedade é feita por meio do Portal Plataforma +Brasil (peça 192, p. 17-18).

147. Em função do que foi exposto, a despeito de iniciativas pontuais, atualmente, não existem políticas públicas propriamente ditas, destinadas, especificamente, à defesa e promoção da população LGBTQIA+, nos ministérios da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, da Cidadania, do Turismo e da Justiça e Segurança Pública. O “Plano Nacional de Empregabilidade LGBT”, de responsabilidade do MMFDH, única iniciativa estruturada destinada a estas pessoas no momento, não pode ser considerado como uma política pública, em função dos motivos anteriormente expostos.

148. Portanto, será proposta recomendação ao MMFDH para que, avalie, quando da elaboração de políticas públicas relacionadas ao tema defesa e promoção da população LGBTQIA+, a inclusão de todos os elementos característicos, especialmente formalização por meio de ato normativo, estabelecimento de indicadores de desempenho e metas para as ações a serem implementadas em nível global, e mecanismos de participação da sociedade no processo de tomada de decisão, conforme balizado pelo Referencial de Controle de Políticas Públicas, publicado pelo TCU e pelas diretrizes constantes do Acórdão 811/2017-TCU-Plenário, de 26/4/2017, e do Acórdão 579/2018-TCU-Plenário, de 21/3/2018.

149. A inclusão de todos os elementos característicos de uma política pública relacionadas à defesa e promoção da população LGBTQIA+ permitirá com que os planos, programas e ações dela decorrentes sejam melhor executados, reduzindo os riscos de possíveis falhas, ineficiências e ineficiências, que possam comprometer a sua efetividade, sendo este o benefício da proposta de encaminhamento correspondente.

III.2 – Abrangência territorial limitada e pequeno número de beneficiários nas ações implementadas no âmbito do “Plano Nacional de Empregabilidade LGBT”

150. A análise das informações e documentos encaminhados pelo MMFDH indica que as ações realizadas no âmbito do “Plano Nacional de Empregabilidade LGBT” têm abrangência territorial limitada e pequeno número de beneficiários.

151. Conforme registrado neste relatório de auditoria, as ações relativas à promoção da empregabilidade para a população LGBTQIA+, com prioridade para travestis e transexuais, foram realizadas por meio do Edital de Chamamento Público 2/2020, cujos recursos foram destinados a

estados, DF, municípios e entidades do Sistema S, e por intermédio do Edital de Chamamento Público 1/2021, cujos recursos foram destinados a OSC.

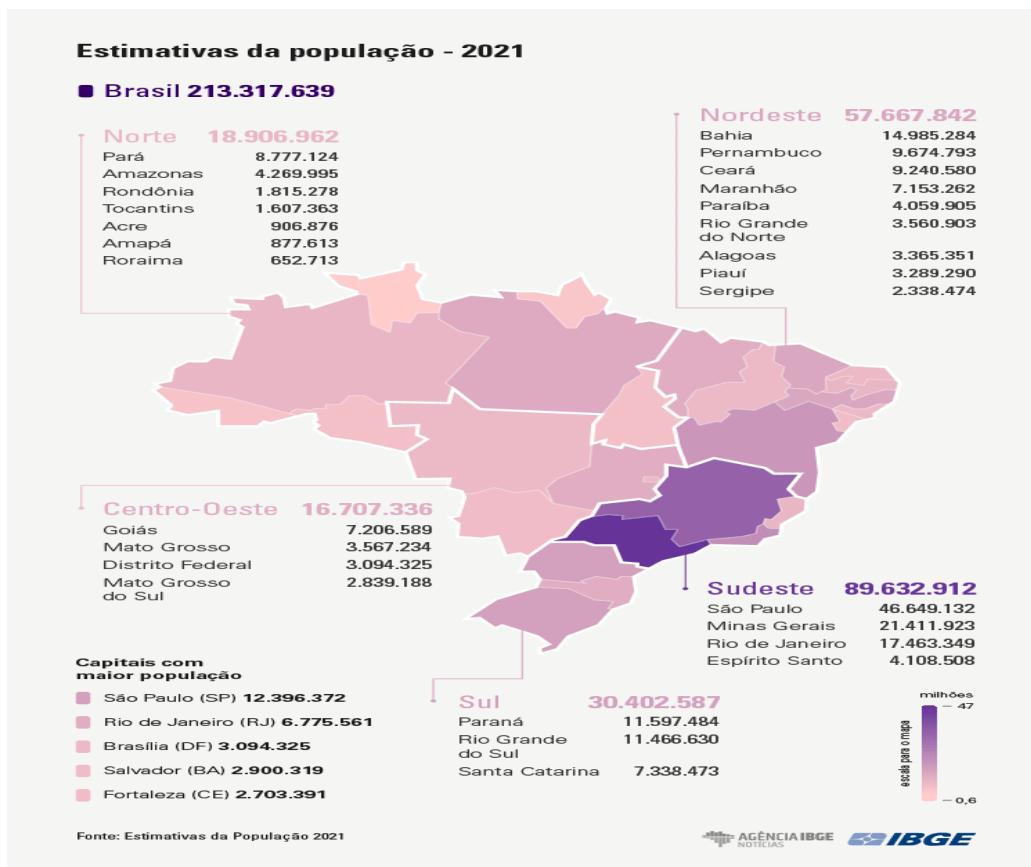
152. No primeiro certame, após a análise das propostas apresentadas, foram celebrados, com estados e municípios, seis convênios, cujo valor empenhado chegou a R\$ 1.038.273,61, por meio dos quais se esperava atender cerca de 3.500 pessoas, em projetos nos estados de SE, PE, ES, MG, MS e PA. Entretanto, os convênios celebrados com os estados do ES e de MG foram anulados (peça 192, p. 2, e peça 97).

153. No segundo certame, após a análise das propostas apresentadas, foram celebrados, com OSC, nove termos de parceria, cujo valor empenhado chegou a R\$ 1.926.023,42, por meio dos quais se espera atender cerca de 1.163 pessoas, em projetos nos estados de PE (2), DF (3), CE, GO, SP (2) (peça 192, p. 2-3, e peça 97). Este edital, ao contrário do anterior, não previu a participação de estados, DF, municípios e entidades do Sistema S.

154. Portanto, em função da seleção realizada pelo órgão, e considerando as regras previstas nos dois editais de chamamento público, que não previam qualquer delimitação geográfica para apresentação das propostas em função da inexistência de dados sobre empregabilidade da população LGBTQIA+, devem ser atendidas, ao final da execução dos convênios e dos termos de parceria, um total de 4.663 pessoas, em oito unidades da federação (peça 192, p. 2-3 e p. 7; e peça 97).

155. A análise das informações acima indica que as ações levadas a efeito pelo MMFDH têm abrangência territorial limitada pois a população dessas unidades da federação representa, apenas, 38% da população total do país, estimada em 213.317.639 pessoas pelo IBGE, quando considerados os dados da última projeção oficial, realizada pelo referido instituto, em julho de 2021, conforme exposto a seguir²⁹:

Gráfico 4 – Estimativas da População - 2021





156. Além disso, essas ações estimam alcançar um total de 4.663 pessoas, o que representa um quantitativo muito pequeno de beneficiários. Segundo uma recente pesquisa, realizada, também, pelo IBGE, e já mencionada no início deste relatório de auditoria, cerca de 2,9 milhões de pessoas se declararam homossexuais ou bissexuais no país, no ano de 2019, o que correspondia a 1,8% da população adulta, maior de dezoito anos. Este percentual pode estar, ainda, subestimado já que, nesta ocasião, 1,7 milhão não sabia sua orientação sexual e 3,6 milhões não quiseram responder³⁰. Ademais há que ser considerado que, na sociedade, existe uma percepção de que a taxa de desemprego da população LGBTQIA+ é bem maior do que a da população em geral, especialmente entre os travestis e transexuais.

157. Considerando que o IBGE estimou, em julho de 2019, a população do país em 210.145.125 pessoas, as ações levadas a efeito pelo MMFDH poderiam atender, apenas, 0,16% da população LGBTQIA+³¹.

158. Ora, em que pese o trabalho dos gestores do MMFDH, por meio da SNPG, as ações realizadas no âmbito do “Plano Nacional de Empregabilidade LGBT” possuem abrangência territorial limitada, pois os editais não previam qualquer delimitação geográfica para apresentação das propostas, e atingem um pequeno número de beneficiários.

159. Portanto, será proposta recomendação ao MMFDH para que avalie a conveniência e oportunidade de incluir, nos próximos editais de chamamento público, critérios que privilegiam a distribuição regionalizada dos recursos disponíveis.

160. A incorporação destas regras poderá garantir que as futuras ações, a serem implementadas no âmbito do “Plano Nacional de Empregabilidade LGBT”, sejam disponibilizadas a população LGBTQIA+ em um número maior de unidades da federação, aumentando a sua abrangência territorial.

161. Além disso, de modo a mudar esta situação, seria importante, especialmente em um cenário de restrição de recursos orçamentários, buscar parcerias com outros órgãos e entidades com expertise em capacitação profissional, inclusive na modalidade à distância, e abrangência nacional, como, por exemplo, Senai, Senac e Sebrae, que oferecem diversos cursos gratuitos.

162. O Senai tem como atribuição elaborar e executar programas de educação profissional voltados ao interesse da indústria. O Senac, por sua vez, tem como atribuição elaborar e executar programas de educação profissional voltados ao interesse do comércio de bens, serviços e turismo. O Sebrae, por fim, tem como atribuições promover a competitividade, bem como o desenvolvimento sustentável dos empreendimentos de micro e pequenas empresas.

163. O Senai e o Senac, em função de compromissos assumidos pela Confederação Nacional da Indústria (CNI) e pela Confederação Nacional do Comércio (CNC) com Governo Federal, ampliaram, a partir de 2008, a oferta de cursos de educação profissional e tecnológica gratuitos para pessoas de baixa renda, na condição de estudantes ou egressos da educação básica, e trabalhadores empregados ou desempregados³². Com isso, surgiram o Programa Senai de Gratuidade e o Programa Senac de Gratuidade.

164. O Sebrae, apesar de não possuir um “programa de gratuidade” formalmente instituído, também disponibiliza diversos cursos de educação profissional gratuitos.

165. Neste sentido, o Senai, Senac e Sebrae, em resposta à comunicação encaminhada pelo Tribunal, apresentaram diversas ações direcionadas à população LGBTQIA+, que foram realizadas pelas suas administrações nacionais e regionais, o que demonstra que os programas de educação profissional dessas entidades podem ser adequados ao objetivo do “Plano Nacional de Empregabilidade LGBT”, previsto no Plano de Trabalho do Projeto Piloto (peça 144, p. 7).

166. Ora, em que pesem os esforços realizados pelos estados, DF, municípios e OSC parceiras, essas entidades do Sistema S disponibilizam programas de educação profissional que são,



indiscutivelmente, reconhecidos pelo mercado de trabalho. Uma boa parte deles é inteiramente gratuita. Além disso, elas possuem instalações adequadas para ministrarem aulas, especialmente as práticas, nas vinte e sete unidades de federação, a exemplo de cozinhas industriais, para cursos na área de gastronomia, e salões de beleza, para cursos corte, coloração, maquiagem, que são, usualmente, ofertados pelo Senac. Uma boa parte dos seus cursos, quando possível, também é oferecida na modalidade à distância.

167. Portanto, será proposta recomendação ao MMFDH para que avalie a conveniência e oportunidade de firmar parcerias com outros órgãos e entidades, que atuam na área de capacitação profissional, a exemplo do Senai, Senac e Sebrae, com o objetivo de alavancar as ações destinadas à promoção da empregabilidade população LGBTQIA+, com prioridade para travestis e transexuais.

168. O estabelecimento destas parcerias poderá garantir que as ações a serem implementadas no âmbito do “Plano Nacional de Empregabilidade LGBT” sejam disponibilizadas a um número maior de pessoas em situação de vulnerabilidade social, inclusive na modalidade a distância, e em maior abrangência territorial, sendo este o benefício da proposta de encaminhamento correspondente.

IV - Constatações

IV.1 – Impossibilidade de se avaliar, no momento, a execução dos convênios e termos de parceria firmados em decorrência dos editais de chamamento público publicados pela SNPG do MMFDH, no âmbito do “Plano Nacional de Empregabilidade LGBT”, pois nenhum desses ajustes teve a sua prestação de contas concluída

169. Conforme registrado neste relatório de auditoria, um dos objetivos da fiscalização foi avaliar a regularidade da execução dos convênios e dos termos de parceria relativos à concessão de apoio financeiro para a implementação de projetos que promovam ações de inclusão da população LGBTQIA+ no mercado formal de trabalho, com prioridade para travestis e transexuais, suportados com recursos do MMFDH. As referidas ações foram levadas a efeito por intermédio do Edital de Chamamento Público MMFDH 2/2020 e do Edital de Chamamento Público MMFDH 1/2021.

170. Em decorrência do Edital de Chamamento Público 2/2020, foram celebrados seis convênios, com entes públicos, para desenvolvimento de projetos nos estados de SE, PE, ES, MG, MS e PA. Conforme exposto na Tabela 1, que consta do Apêndice C, deste relatório de auditoria, os referidos convênios estão, atualmente, na seguinte situação (peça 192, p. 2; peça 97; e peça 265):

- a) em execução, dois ajustes;
- b) prestação de contas enviada para análise: dois ajustes;
- c) anulados: dois ajustes.

171. Em decorrência do Edital de Chamamento Público 1/2021, foram celebrados nove termos de parceria, com OSC, para desenvolvimento de projetos nos estados de PE (2), DF (3), CE, GO e SP (2). Conforme exposto na Tabela 2, que consta do Apêndice C, deste relatório de auditoria, todos os termos de parceria estão, atualmente, na situação de “em execução” (peça 192, p. 2; peça 97 e peça 266).

172. Portanto, não é possível avaliar, neste momento, a execução dos convênios firmados em decorrência do Edital de Chamamento Público MMFDH 2/2020 e dos termos de parceria celebrados em decorrência do Edital de Chamamento Público MMFDH 1/2021 pois o nenhum destes ajustes teve a sua prestação de contas concluída (peça 265 e peça 266, respectivamente).

IV.2 – Limitação da atuação do MMFDH na implementação das ações relacionadas à defesa e promoção da população LGBTQIA+ em função da dependência de recursos provenientes de emendas parlamentares

173. O MMFDH informou que, desde o ano de 2019, as ações destinadas à defesa e promoção da população LGBTQIA+ possuem um plano orçamentário próprio, dentro das ações orçamentárias



da SNPG, sendo eles: 219Q PO 0000 e 21AR PO 0007. Segundo o órgão, no período de 2019 a 2021, foram empenhados R\$ 2.976.692,18, conforme dados extraídos do Tesouro Gerencial (peça 192, p. 20).

174. Contudo, a consulta realizada no Siop indica que, no período de 2019 a 2021, as ações destinadas à defesa e promoção da população LGBTQIA+, realizadas pelo MMFDH, atingiram R\$ 3.351.436,00, ou seja, um valor um pouco maior do que o informado pelo órgão, conforme exposto a seguir³³ (peça 274):

Ano	Valor Empenhado em R\$ (Recursos Discricionários) [A]
2019	381.900,00
2020	893.512,00
2021	2.076.024,00
Total	3.351.436,00

175. De acordo com informações do MMFDH, no período de 2019 a 2021, as ações destinadas à defesa e promoção da população LGBTQIA+, realizadas pelo órgão, foram ampliadas, acompanhando “o fortalecimento da institucionalidade da pauta, no campo dos direitos humanos”, conforme exposto a seguir (peça 192, p. 3):

Ano	Valor Empenhado em R\$ (Recursos Discricionários + Emendas Parlamentares) [B]
2019	1.700.000,00
2020	4.800.000,00
2021	6.100.000,00
Total	12.600.000,00

176. A análise das informações acima, indica que o MMFDH, para realizar ações destinadas à defesa e promoção da população LGBTQIA+, é muito dependente dos recursos de emendas parlamentares, conforme exposto a seguir:

Ano	Valor Empenhado em R\$ (Emendas Parlamentares) [A] – [B]
2019	1.318.100,00 [1.700.000,00 - 381.900,00]
2020	3.906.488,00 [4.800.000,00 - 893.512,00]
2021	4.023.976,00 [6.100.000,00 - 2.076.024,00]

177. Desta forma, no ano de 2019, 78% dos recursos destinados à defesa e promoção da população LGBTQIA+ foram oriundos de emendas parlamentares. Nos anos seguintes, ou seja, em 2020 e 2021, este percentual chegou a 81% e 66%.

178. Este cenário não é diferente nas ações relativas à promoção da empregabilidade da população LGBTQIA+, realizadas por meio do Edital de Chamamento Público MMFDH 2/2020, do Edital de Chamamento Público MMFDH 1/2021 e, também, de emendas parlamentares. O valor total empenhado chegou a R\$ 6.994.443,76, conforme exposto nas tabelas de 1 a 3, que constam do Apêndice C, deste relatório de auditoria.

179. Em decorrência do Edital de Chamamento Público 2/2020, foram celebrados seis convênios, com entes públicos, para desenvolvimento de projetos nos estados de SE, PE, ES, MG, MS e PA. Os valores empenhados totalizaram R\$ 1.038.273,61. Entretanto, os convênios celebrados com os estados do ES e de MG foram anulados (peça 192, p. 2, e peça 97).



180. Em decorrência do Edital de Chamamento Público 1/2021, foram celebrados nove termos de parceria, com OSC, para desenvolvimento de projetos nos estados de PE (2), DF (3), CE, GO e SP (2). Os valores empenhados totalizaram R\$ 1.926.023,42 (peça 192, p. 2-3; peça 97; e peça 266).

181. Por fim, em decorrência de emendas parlamentares, foram celebrados, nos anos de 2020 e 2021, treze convênios e termos de parceria com estados, municípios e OSC, para desenvolvimento de projetos nos estados de PE (2), AL (2), PR (2), RJ, RN, BA, ES, AM, MG, RS. Os valores empenhados totalizaram R\$ 3.740.142,86 (peça 97; e peça 267).

182. Entretanto, o objeto destes convênios e termos de parceria, firmados com recursos de emendas parlamentares, não se destinava, em sua integralidade, à promoção da empregabilidade da população LGBTQIA+. Os ajustes firmados em 2020 tinham por objeto, também, o enfrentamento à violência e o combate à discriminação; os firmados em 2021, por sua vez, previam, também, o custeio de alimentação e transporte dos beneficiários dos cursos de educação profissional ofertados (peça 97).

183. Portanto, as ações relativas à promoção da empregabilidade da população LGBTQIA+, também, foram custeadas, em sua maior parte, com recursos provenientes de emendas parlamentares, representando, aproximadamente, 54% do valor total empenhado.

184. A aplicação destes recursos, em que pese contribuir, indiscutivelmente, para a defesa e promoção da população LGBTQIA+, não pode ser caracterizada como uma política pública propriamente dita, haja vista extrapolar a governança e a gestão ministerial plenas. Ademais, ela tem como público-alvo a base eleitoral dos parlamentares que foram contemplados com essas verbas e não a população como um todo.

V Outras constatações, decorrentes de questionamentos secundários, constantes da Justificação da Proposta de Fiscalização e Controle 5/2021-CTFC/SF, de autoria do Senador Fabiano Contarato

V.1 – Inexistência de planos, programas ou ações destinadas, especificamente, ao combate à violência contra à população LGBTQIA+, no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP);

185. O Senador Fabiano Contarato afirmou, a partir de informações do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, que estaria ocorrendo um aumento da violência contra à população LGBTQIA+, o que justificaria a avaliação das políticas e dos programas destinados a combater a violência homofóbica e transfóbica, implementados pelo MJSP desde o ano de 2019 (peça 2, p. 5).

186. Em resposta à equipe de fiscalização, o MJSP informou, por meio do Ofício 169/2022/AECI/MJ, de 18/7/2022, e do Ofício 172/2022/AECI/MJ, de 22/7/2022, ambos com os seus anexos, que não possui planos, programas ou ações específicas, destinadas à população LGBTQIA+, mas que, devido à pertinência do tema, pretende produzir estudos que permitam direcionar a futura implementação de políticas públicas (peça 53). Adicionalmente, segundo o Departamento Penitenciário Nacional (Depen), não há indicadores de violência específicos para a população LGBTQIA+ (peça 54, p. 3).

187. O resumo dos esclarecimentos apresentados pelo órgão consta do Apêndice A deste relatório de auditoria (peças 53-55 e 102-106).

188. Portanto, considerando que o MJSP não possui, sob sua responsabilidade, planos, programas ou ações destinadas, especificamente, ao combate à violência contra à população LGBTQIA+, não é possível realizar a avaliação requerida.

V.2 – Não ocorrência de redução do espaço de participação da sociedade civil no desenho e na implementação das políticas públicas para a população LGBTQIA+, especialmente no que se refere às reuniões do Conselho Nacional de Combate à Discriminação (CNCD)



189. O Senador Fabiano Contarato afirmou que estaria ocorrendo redução do espaço de participação da sociedade civil no desenho e na implementação das políticas públicas para a população LGBTQIA+. Como exemplo, destacou que a última reunião do CNCD/LGBT teria sido realizada no ano de 2019 (peça 2, p. 3-5).

190. O CNCD/LGBT, que tratava, especificamente, das políticas públicas destinadas à população LGBTQIA+, foi extinto por meio do Decreto 9.759/2019. Estas políticas, após a edição do Decreto 9.883/2019, passaram a ser da alçada do CNCD, que tem por atribuição subsidiar as políticas públicas destinadas a todos os indivíduos e grupos sociais afetados pela discriminação e intolerância.

191. Em resposta à equipe de fiscalização, o MMFDH informou, por intermédio do Ofício 164/2022/AECI/MMFDH, de 26/6/2022, e de seus anexos, que o CNCD, colegiado de consulta, assessoramento, estudo, articulação e colaboração do órgão, é composto (peça 80, p. 6):

- a) pelo titular da SNPG;
- b) por representantes do MMFDH, da Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres (SNPM) e da Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SNPIR), ambas vinculadas ao MMFDH; e
- c) por três representantes da sociedade civil.

192. Os representantes da sociedade civil foram escolhidos por meio de um processo seletivo público, Edital de Chamamento Público das Entidades da Sociedade Civil 2/2020, cuja responsabilidade ficou a cargo de uma comissão de servidores públicos do órgão, especialmente designada para tal, por meio da Portaria MMFDH 153/2020 (peça 96). Ao final, foram selecionadas, para o período de 2020 a 2022, as entidades abaixo relacionadas, cujos membros foram nomeados por intermédio da Portaria MMFDH 3.486/2020 (peça 80, p. 7; peça 96; e peça 101):

- a) Grupo pela Valorização, Integridade e Dignidade do Doente de Aids do Rio de Janeiro (Grupo Pela Vidda);
- b) Aliança Nacional LGBTI+; e
- c) União Nacional LGBT – UNALGB.

193. O CNCD vem realizando as suas reuniões ordinárias, conforme exposto a seguir (peça 80, p. 7):

Reunião	Documento
1 ^a Reunião Ordinária do CNCD	Ofício 60/2021/CGCNCD/DELGBT/SNPG/MMFDH, de 3/8/2021, que trata da convocação 1 ^a Reunião Ordinária do CNCD, a ser realizada em 20/8/2021, e respectiva ata (peça 94; e peça 89, respectivamente).
2 ^a Reunião Ordinária do CNCD	Ofício 67/2021/CGCNCD/DELGBT/SNPG/MMFDH, de 13/10/2021, que trata da convocação 2 ^a Reunião Ordinária do CNCD, a ser realizada em 22/10/2021, e respectiva ata (peça 95; e peça 81, respectivamente).
3 ^a Reunião Ordinária do CNCD	Ofício 76/2021/CGCNCD/DELGBT/SNPG/MMFDH, de 5/12/2021, que trata da convocação 3 ^a Reunião Ordinária do CNCD, a ser realizada em 16/12/2021, e respectiva ata (peça 91; e peça 90, respectivamente).
4 ^a Reunião Ordinária do CNCD	Ofício 2/2022/CGCNCD/DMSR/SNPG/MMFDH, de 10/2/2022, que trata da convocação 4 ^a Reunião Ordinária do



	CNCD, a ser realizada em 22/2/2022, e respectiva ata (peça 83; e peça 82, respectivamente).
5ª Reunião Ordinária do CNCD	Ofício 10/2022/CGCNCD/DMSR/SNPG/MMFDH, de 11/4/2022, que trata da convocação 5ª Reunião Ordinária do CNCD, a ser realizada em 12 e 13/5/2022 (peça 93) ⁽¹⁾ .
6ª Reunião Ordinária do CNCD	Ofício 42/2022/CGCNCD/DMSR/SNPG/MMFDH, de 14/7/2022, que trata da convocação 6ª Reunião Ordinária do CNCD, a ser realizada em 4/8/2022 (peça 92) ⁽²⁾ .

Notas: (1) A Ata da 5ª Reunião Ordinária do CNCD estava, à época, em fase de elaboração (peça 80, p. 6); (2) A 6ª Reunião Ordinária do CNCD não havia sido, à época, realizada (peça 80, p. 6).

194. O resumo dos esclarecimentos apresentados pelo órgão consta do Apêndice A deste relatório de auditoria (peças 79-101).

195. Portanto, considerando que as reuniões do CNCD têm sido realizadas, com a participação dos três representantes da sociedade, dois dos quais ligados diretamente ao movimento LGBTQIA+, há garantia da participação desta parcela da população no desenho e na implantação das políticas públicas destinadas a essas pessoas.

V.3 – Impossibilidade de se avaliar a exclusão de medidas de incentivo ao turismo LGBTQIA+ do Plano Nacional de Turismo, relativo ao período de 2018 a 2022, pois o plano anterior, relativo ao período de 2013 a 2016, não previa a realização dessas ações, mas sim a promoção e o apoio a estudos e pesquisas acerca da oferta e da demanda turística segmentada para alguns públicos, a exemplo da população LGBTQIA+

196. O Senador Fabiano Contarato afirmou que as medidas de incentivo ao turismo LGBTQIA+ foram excluídas do Plano Nacional de Turismo (PNT), relativo ao período de 2018 a 2022, sem que fossem apresentadas justificativas técnicas para isto (peça 2, p. 3-5).

197. Em resposta à equipe de fiscalização, o M tur informou, por meio do Ofício 1140/2022/AECI, de 19/7/2022, e de seus anexos, reiterado pelo Ofício 1516/2022/AECI, de 7/10/2022, e de seus anexos, que o referido plano foi elaborado de forma coletiva, com o apoio das áreas técnicas do ministério, da Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo (Embratur) e de agentes públicos e privados, por meio da câmara temática específica, constituída dentro do Conselho Nacional de Turismo (CNT) (peça 65, p. 5 e peça 258, p. 5).

198. Com as devidas vêrias, o PNT, relativo ao período de 2013 a 2016, apesar de mencionar à população LGBTQIA+, não previu a realização de qualquer medida de incentivo ao turismo para essas pessoas, mas sim a “(...) promoção e apoio a estudos e pesquisas acerca da oferta e da demanda turística segmentada (...)”, conforme exposto a seguir (peça 268, p. 86):

6. Ações

(...)

6.2 Estruturar os destinos turísticos

(...)

6.2.5 Estruturar os segmentos turísticos priorizados

Formulação, coordenação, acompanhamento e articulação de políticas públicas para o ordenamento e o desenvolvimento dos segmentos turísticos, assim como promoção e apoio a estudos e pesquisas acerca da oferta e da demanda turística segmentada, especialmente os idosos, os jovens, as pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e outros públicos segmentados como lésbicas, gays, bissexuais e transexuais (LGBT); fortalecimento dos arranjos institucionais e setoriais relacionados aos segmentos turísticos de oferta e demanda; e apoio à estruturação ou



repositionamento e à estruturação de produtos turísticos com foco nos segmentos de demanda e de oferta, agregando valor a esses produtos.

Finalidade: apoiar o ordenamento e a consolidação dos segmentos turísticos nas regiões turísticas brasileiras, de modo a dar identidade a produtos turísticos, minimizar os efeitos da sazonalidade, e aumentar e diversificar a oferta turística no mercado doméstico e internacional. (destacou-se)

199. O PNT, relativo ao período de 2018 a 2022, por sua vez, previu, em uma das suas linhas de atuação, como iniciativa ao turismo sustentável, “possibilitar o acesso democrático de públicos prioritários à atividade turística”, nos quais a população LGBTQIA+ está inserida (peça 269, p. 126-127):

4. Linhas de Atuação

(...)

4.4. Incentivo ao Turismo Responsável

(...)

4.4.3 Iniciativa: Possibilitar o acesso democrático de públicos prioritários à atividade turística

(...)

Do ponto de vista do turismo responsável, numa atuação pautada pela ética e responsabilidade socioambiental, incorpora-se a esse princípio a garantia da transversalidade, em todas as políticas dessa Pasta, de temas como gênero, etnia e raça, ancorados na perspectiva do turismo social, entendido como orientador da condução da atividade turística como promotora da equalização de oportunidades, da equidade, da solidariedade e do exercício da cidadania na perspectiva da inclusão.

Portanto, em um modelo de desenvolvimento do turismo inclusivo, ações de sensibilização e qualificação de gestores públicos e prestadores de serviços turísticos para o atendimento adequado e a adaptação dos equipamentos turísticos, além de outras boas práticas no setor, devem ser potencializadas e valorizadas por todos os entes da Federação e da iniciativa privada. (destacou-se)

200. O resumo dos esclarecimentos apresentados pelo órgão consta do Apêndice A deste relatório de auditoria (peças 62-68 e 75-76).

201. Portanto, considerando que no PNT, relativo ao período de 2013-2016, não havia medidas de incentivo ao turismo LGBTQIA+, não é possível realizar a avaliação requerida. Ademais, o PNT, relativo ao período de 2018 a 2022, prevê iniciativas (e não ações) que podem impactar, ainda que indiretamente, essas pessoas, incluídas nos chamados “públicos prioritários”.

V.4 – Impossibilidade de a escolha de projetos para receber financiamento, no âmbito do Fundo Geral de Turismo (Fungetur), ser impactada por critérios pessoais dos gestores responsáveis pela Secretaria Especial de Cultura do Ministério do Turismo (Secul/MTur);

202. O Senador Fabiano Contarato afirmou que a escolha de projetos para receber financiamento, no âmbito do Fungetur, estaria sendo impactada por critérios pessoais dos gestores responsáveis pela Secretaria Especial de Cultura (Secul) (peça 2, p. 3-5).

203. Em resposta à equipe de fiscalização, o MTur informou, por intermédio do Ofício 1140/2022/AECI, de 19/7/2022, e de seus anexos, que o órgão não possui ingerência com relação aos critérios adotados para a concessão de recursos do referido fundo, que são disponibilizados a empresários do setor de turismo, por intermédio de agentes financeiros credenciados, em edital específico, a cargo da Secretaria Nacional de Atração de Investimentos, Parcerias e Concessões (SNAIPC) e não da Secretaria Especial de Cultura (Secul). Esses agentes (e não o MTur) são os responsáveis pela análise e aprovação do crédito, ocasião na qual são avaliados critérios como



capacidade de pagamento, impacto para o turismo local e/ou regional, possibilidade de contração da dívida, entre outros (peça 67, p. 3).

Neste sentido o Guia do Fungetur esclarece, o seguinte (peça 271)³⁴:

COMO OBTER O CRÉDITO DO FUNGETUR?

Primeiramente, deve-se ser prestador de serviços turísticos e estar cadastrado no Cadastur, que é o Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos do Ministério do Turismo. Pessoas jurídicas e empresários individuais do setor podem realizar o cadastro por meio do site www.cadastur.turismo.gov.br.

Uma vez que o cadastro esteja com status “regular” ou “em implantação” e de posse do certificado do Cadastur, o empresário pode se dirigir a um agente financeiro credenciado. Saiba quais são os agentes financeiros credenciados consultando o site <https://www.gov.br/fungetur>.

Por fim, cabe destacar que a análise para concessão do crédito é realizada exclusivamente pelo agente financeiro credenciado para operar o Fungetur. Dessa forma, para saber as condições de financiamento e aprovação do seu projeto, entre em contato com o gerente da instituição financeira credenciada de seu interesse.

204. O resumo dos esclarecimentos apresentados pelo órgão consta do Apêndice A deste relatório de auditoria (peças 62-68 e 75-76).

205. Portanto, considerando que a escolha de projetos para receber financiamento, no âmbito do Fungetur, não é realizada pelos gestores da Secul, mas sim pelos agentes financeiros credenciados pelo MTur, não é possível realizar a avaliação requerida. Ademais, os recursos do referido fundo não são vinculados a pessoas LGBTQIA+, mas sim a empresas do setor de turismo, inscritas no Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos do Ministério do Turismo (Cadastur).

V.5 – Utilização da totalidade dos recursos orçamentários a disposição do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH) para as ações destinadas à defesa e promoção da população LGBTQIA+

206. O Senador Fabiano Contarato afirmou que o MMFDH não estaria usando os recursos que foram destinados às ações de defesa e promoção da população LGBTQIA+. Como exemplo, destacou que, no ano de 2019, o órgão teria usado cerca de 4,3% do seu orçamento e, no ano de 2020, nenhum recurso (peça 2, p. 3-5).

207. De acordo com informações do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (Siop), os recursos que foram destinados a estas ações, no período de 2019 a 2021, foram utilizados pelo MMFDH, conforme exposto a seguir³⁵:

Ano	Ação	Plano Orçamentário	Dotação Atual	Empenhado	Liquidado	Pago
2019	219Q	0000	381.900,00	381.900,00	40.444,00	40.444,00
2020	21AR	0007	900.000,00	893.512,00	45.238,00	0,00
2021	21 AR	0007	2.076.024,00	2.076.024,00	499.950,00	499.950,00

208. Os recursos orçamentários, que foram destinados às ações de defesa e promoção da população LGBTQIA+, foram, quase que em sua integralidade, empenhados. Contudo, a maior parte destes recursos ainda não foi liquidada, estando inscrita em Restos a Pagar.

209. Portanto, considerando que o MMFDH está utilizando os recursos orçamentários que foram alocados para defesa e promoção da população LGBTQIA+, não é possível realizar a avaliação requerida.

CONCLUSÃO



210. A presente auditoria foi realizada para atender ao requerimento da Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor (CTFC) do Senado Federal. Consoante o exposto na PFC 5/2021, a partir do ano de 2019, o país teria testemunhado um verdadeiro “apagão de políticas públicas”, em nível federal, com respeito a população LGBTQIA+, em função de interferências motivadas pelas convicções pessoais do atual Presidente da República e de outros membros da APF (peça 2, p. 3).

211. Por este motivo, foi solicitado ao Tribunal que realizasse auditoria operacional nos programas federais destinados à defesa e promoção da população LGBTQIA+, executados pelos ministérios da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, da Cidadania, do Turismo e da Justiça e Segurança Pública, podendo se estender a outros órgãos, a exemplo do Ministério da Saúde, e avaliasse, dentre outros aspectos, a eficácia das ações desenvolvidas (peça 2, p. 1).

212. Entretanto, em função da dificuldade de se conhecer previamente quais os planos, programas e ações federais destinados à população LGBTQIA+, em curso, que poderiam estar sob a responsabilidade desses ministérios, e, ainda, quais seriam os seus eventuais estágios de desenvolvimento, a abordagem da auditoria escolhida pela equipe de fiscalização foi a orientada a problemas, na qual se examina, verifica e analisa as causas de problemas específicos ou de desvios dos critérios de auditoria, conforme preconizado pela ISSAI 3000/44 – Norma para Auditoria Operacional, do TCU³⁶. Portanto, não se avaliou a eficácia da atuação governamental, ou seja, resultados e impactos, mas sim o desenho e a implementação respectiva.

213. Adicionalmente, o Ministro Weder de Oliveira, no voto que alicerçou o Acórdão 1519/2022-TCU-Plenário, de 29/6/2022, incluiu, no escopo da auditoria, a avaliação da execução de convênios e termos de parceria relativos à concessão de apoio financeiro para a execução de projetos que promovam ações de inclusão de pessoas LGBTQIA+ no mercado formal de trabalho, tal como sugerido pela SecexDefesa (peças 34-35 e peça 27, respectivamente).

214. O planejamento da auditoria foi concebido para responder as seguintes questões:

- a) existem políticas públicas destinadas à defesa e promoção de pessoas LGBTQIA+?
- b) o processo de tomada de decisão quanto à escolha da política destinadas à defesa e promoção de pessoas LGBTQIA+ foi aberto (motivado, transparente e participativo)?
- c) as estruturas de governança e gestão, necessárias à implementação da política destinada à defesa e promoção de pessoas LGBTQIA+, estão institucionalizadas?
- d) está havendo acompanhamento e avaliação das execuções física e financeira e das fontes de financiamento das políticas públicas destinadas à defesa e promoção de pessoas LGBTQIA+?
- e) o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH) observou os requisitos de garantia de finalidade na seleção de objetos e de regularidade na execução dos respectivos convênios, decorrentes dos chamamentos públicos, realizados para fomentar a empregabilidade da população LGBTQIA+?

215. As informações e documentos encaminhados pelos ministérios da Cidadania, do Turismo e da Justiça e Segurança Pública indicam que estes órgãos não possuem iniciativas destinadas, especificamente, à defesa e promoção da população LGBTQIA+. Entretanto, estas pessoas podem ser atendidas, junto com as demais em situação de vulnerabilidade social, em ações já existentes no âmbito de cada pasta.

216. As informações e documentos encaminhados pelo MMFDH apontam que o órgão possuía duas iniciativas destinadas à população LGBTQIA+, o “Plano Nacional de Empregabilidade LGBT” e o Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência LGBTfóbica.

216.1. O “Plano Nacional de Empregabilidade LGBT”, única iniciativa estruturada, destinada à população LGBTQIA+, não pode ser considerado como uma política pública, pois não foi formalizado por meio de ato normativo, não possui indicadores de desempenho e metas para as ações a serem implementadas em nível global, além de não prever mecanismos de participação da sociedade no processo de tomada de decisão, conforme balizado pelo Referencial de Controle de Políticas Públicas, publicado pelo TCU e pelas diretrizes constantes do Acórdão 811/2017-TCU-Plenário, de 26/4/2017, e do Acórdão 579/2018-TCU-Plenário, de 21/3/2018 (item III.1); e

216.2. O Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência LGBTfóbica está em atualização pois teve a sua vigência expirada há mais de dois anos. Portanto, inexistem, neste momento, com relação ao referido pacto, planos, programas ou ações.

217. As informações e documentos encaminhados pelo Ministério da Saúde indicam que o órgão possuía uma única iniciativa destinadas à população LGBTQIA+, a “Política Nacional de Saúde Integral LGBT”.

217.1. As informações e documentos adicionais, requeridos pela equipe de fiscalização, não foram encaminhados em sua totalidade. Portanto, não foi possível avaliar os programas, planos e ações inseridos na referida política.

218. Ao final dos trabalhos, foi possível identificar o seguinte:

218.1. achados:

a) atualmente não existem políticas públicas propriamente ditas (*stricto sensu*) destinadas, especificamente, para a população LGBTQIA+ no âmbito dos ministérios da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, da Cidadania, do Turismo e da Justiça e Segurança Pública, a despeito de iniciativas pontuais, como, por exemplo, o “Plano Nacional de Empregabilidade LGBT”, para o qual será proposta recomendação (item III.1); e

b) as iniciativas realizadas no âmbito do “Plano Nacional de Empregabilidade LGBT” têm abrangência territorial limitada e pequeno número de beneficiários, para o qual serão propostas recomendações (item III.2).

218.2. constatações:

a) impossibilidade de avaliar, no momento, a execução dos convênios e termos de parceria firmados em decorrência dos editais de chamamento público publicados pela SNPQ do MMFDH, no âmbito do “Plano Nacional de Empregabilidade LGBT”, pois nenhum desses ajustes teve a sua prestação de contas concluída (item IV.1); e

b) limitação da atuação do MMFDH na implementação das ações relacionadas à defesa e promoção da população LGBTQIA+ em função da dependência de recursos provenientes de emendas parlamentares (item IV.2).

219. Por fim, com relação aos questionamentos secundários, feitos pelo Senador Fabiano Contarato, e incluídos da Justificação da PFC 5/2021-CTFC/SF, foi possível identificar o seguinte:

a) inexistência de planos, programas ou ações destinadas, especificamente, ao combate à violência contra à população LGBTQIA+, no âmbito do MJSP (item V.1);

b) não ocorrência de redução do espaço de participação da sociedade civil no desenho e na implementação das políticas públicas para a população LGBTQIA+ como um todo, especialmente no que se refere às reuniões do CNCD (item V.2);

c) impossibilidade de se avaliar a exclusão de medidas de incentivo ao turismo LGBTQIA+ do PNT, relativo ao período de 2018 a 2022, pois o plano anterior, relativo ao período de 2013 a 2016, não previa a realização dessas ações, mas sim a promoção e o apoio a estudos e



pesquisas acerca da oferta e da demanda turística segmentada para alguns públicos, a exemplo da população LGBTQIA+ (item V.3);

d) impossibilidade de a escolha de projetos para receber financiamento, no âmbito do Fungetur, ser impactada por critérios pessoais dos gestores responsáveis pela Secul/MTur (item V.4); e

e) utilização da totalidade dos recursos orçamentários a disposição do Ministério da MMFDH para as ações destinadas à defesa e promoção da população LGBTQIA+ (item V.5).

220. O benefício esperado das propostas é aprimorar a política pública, de modo a aperfeiçoar a atuação estatal e a permitir, no caso do “Plano Nacional de Empregabilidade LGBT”, que um maior número de pessoas LGBTQIA+, em situação de vulnerabilidade social, possa ser atendido nas ações de fomento à empregabilidade, em um número maior de unidades da federação, aumentando a sua abrangência territorial.

221. Considerando que, na proposta de encaminhamento do relatório preliminar de auditoria, constavam recomendações ao então MMFDH, o Secretário da SecexDefesa determinou que a íntegra do referido documento fosse submetido a comentários do gestor, para que, no prazo de cinco dias úteis, apresentasse manifestação quanto às consequências práticas da implementação das medidas aventadas e eventuais alternativas a elas, nos termos da Resolução TCU 315/2020, c/c a Portaria Segecex 9/2014 e Memorando Circular Segecex 26/2020 (peça 289 e peça 291, respectivamente).

222. O relatório preliminar de auditoria foi, desta forma, encaminhado ao MMFDH, por meio do Ofício 62663/2022-TCU/Seproc, de 2/12/2022 (peças 292-293).

223. O Departamento de Proteção de Direitos de Minorias Sociais e População em Situação de Risco (DMSR), da Secretaria Nacional de Proteção Global (SNPG), do MMFDH, por meio do Ofício 592/2022/DMSR/SNPG/MMFDH, de 12/12/2022, apresentou os esclarecimentos que entendeu necessários, os quais estão resumidos no Apêndice D deste relatório de auditoria, e concluiu que as recomendações formuladas “(...) são pertinentes, no sentido de aprimorar e consolidar, em nível de política pública, o fomento à empregabilidade trans e o enfrentamento à violência LGBTfóbica.” (peças 294-298).

224. Portanto, a proposta de encaminhamento, constante do relatório preliminar de auditoria, poderá ser mantida, devendo as recomendações formuladas ao MMFDH serem direcionadas ao Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC), que, atualmente, tem a atribuição de formular as políticas e diretrizes destinadas à população LGBTQIA+, por força do art. 28, inciso I, alínea “d”, da Medida Provisória 1.154/2023 (peça 289).

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

225. Ante o exposto, submetemos os autos à consideração superior, propondo o seguinte:

a) recomendar ao Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC), que sucedeu o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH) na atribuição de formular as políticas e diretrizes destinadas à população LGBTQIA+, com fundamento no art. 250, inciso III, do Regimento Interno/TCU, e no art. 11 da Resolução-TCU 315, de 2020, que:

a.1) avalie, quando da elaboração de políticas públicas relacionadas ao tema defesa e promoção de pessoas LGBTQIA+, a inclusão de todos os seus elementos característicos, especialmente formalização por meio de ato normativo, estabelecimento de indicadores de desempenho e metas para as ações a serem implementadas em nível global, e mecanismos de participação da sociedade no processo de tomada de decisão, conforme balizado pelo Referencial de Controle de Políticas Públicas do TCU e pelas diretrizes constantes do Acórdão 811/2017-TCU-Plenário, de 26/4/2017, e do Acórdão 579/2018-TCU-Plenário, de 21/3/2018;



a.2) avalie a conveniência e oportunidade de incluir, nos próximos editais de chamamento público, critérios que privilegiem a distribuição regionalizada dos recursos disponíveis, de modo a garantir que as ações a serem implementadas no âmbito do “Plano Nacional de Empregabilidade LGBT” sejam disponibilizadas em um número maior de unidades da federação, aumentando a sua abrangência territorial; e

a.3) avalie a conveniência e oportunidade de firmar parcerias com outros órgãos e entidades, que atuam na área de capacitação profissional, a exemplo do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai), do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac) e do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae), de modo a garantir que as ações a serem implementadas no âmbito do “Plano Nacional de Empregabilidade LGBT”, sejam disponibilizadas a um número maior de pessoas em situação de vulnerabilidade social, inclusive na modalidade a distância, e em maior abrangência territorial.

b) enviar cópia do acórdão prolatado neste processo, bem como do respectivo relatório e voto, à Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor (CTFC) do Senado Federal, em atendimento integral à Solicitação do Congresso Nacional, de que trata a Proposta de Fiscalização e Controle 5/2021 do Senado Federal (referência: Ofício 4/2022-CTFC, de 3/5/2022);

c) enviar cópia do acórdão que será emitido no âmbito destes autos aos titulares dos seguintes órgãos, informando-os que o inteiro teor da deliberação, incluindo o relatório e o voto, poderá ser acessado no endereço eletrônico www.tcu.gov.br/acordaos no dia seguinte ao de sua oficialização:

c.1) Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC), que sucedeu o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH) e o Ministério da Cidadania, por força da Medida Provisória 1.154/2023;

c.2) Ministério do Turismo (MTur);

c.3) Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP);

c.4) Ministério da Saúde;

c.5) Departamento Nacional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai);

c.6) Departamento Nacional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac);
e

c.7) Departamento Nacional do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae).

d) considerar a solicitação integralmente atendida e arquivar o presente processo, nos termos dos art. 169, inciso II, do Regimento Interno do TCU (RI/TCU).

SecexDefesa, 23 de janeiro de 2023.

(assinado eletronicamente)

Marcio Alexandre Pimenta La Greca

AUFC – Matrícula 4.571-3

Coordenador



APÊNDICE A – ESCLARECIMENTOS PRELIMINARES

I - Ministério da Mulher da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH)

1. Na fase inicial dos trabalhos da auditoria, foi expedida diligência ao MMFDH, por meio do Ofício 23/2022-TCU/SecexDefesa, de 11/7/2022, para que encaminhasse os seguintes documentos e informações (peça 41):

- a) planos, programas e/ou projetos relacionados ao tema, executados com recursos do seu orçamento discricionário, informando, para cada um deles, área de autuação, descrição resumida do objeto e unidade de sua estrutura responsável pela gestão, no período de 2018-2022, bem como os editais a eles associados, caso existentes, a exemplo do Edital 2/2020, que tinha por objeto a concessão de apoio financeiro para a execução de projetos que promovam ações de inclusão, no mercado de trabalho, de pessoas pertencentes ao referido grupo;
- b) planos, programas e/ou projetos relacionados ao tema, executados com recursos de emendas parlamentares, informando, para cada um deles, área de autuação, descrição resumida do objeto e unidade de sua estrutura responsável pela gestão, no período de 2018-2022;
- c) execução orçamentária, informado, para cada plano, programa e/ou projeto mencionado nas respostas das alíneas “a” e “b” acima, os valores empenhados, liquidados e pagos, no período de 2018-2022;
- d) percentual de recursos do seu orçamento discricionário aplicado nos planos, programas e/ou projetos relacionados ao tema, mencionados na resposta da alínea “a” acima;
- e) mecanismos de governança utilizados para tomada e execução das decisões, bem como para a avaliação dos planos, programas e/ou projetos relacionados ao tema, considerando a ampla rede de interações existente entre estruturas e setores, incluindo diferentes esferas, poderes, níveis de governo e representantes da sociedade civil organizada, a exemplo das ONGs;
- f) mecanismos de transparência e participação social, utilizados nos processos decisórios relacionados ao tema, a exemplo de reuniões do Conselho Nacional de Combate à Discriminação (CNCD), Conselho Nacional de Direitos Humanos (CNDH), Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (CNPCT), Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo (CONATRAE) e outros, informando, para cada um deles, a sua área respectiva de atuação;
- g) eventual redução da participação da sociedade civil no desenho e na implementação dos planos, programas e/ou projetos relacionados ao tema, a exemplo da supostamente ocorrida com a extinção do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (CNCD/LGBT), por meio do Decreto 9.759/2019, e da criação do Conselho Nacional de Combate à Discriminação (CNCD), por intermédio do Decreto 9.883/2019;
- h) parcerias relacionados ao tema, desenvolvidas com outros ministérios, a exemplo do Ministério da Saúde, Ministério da Cidadania, Ministério da Justiça e da Segurança Pública (MJSP), Ministério do Turismo (MTur) e Ministério do Esportes; e
- i) indicadores de violência específicos para esse grupo de pessoas, produzidos pelo órgão, por meio das denúncias realizadas no Disque 100, referentes ao período de 2015-2021.

2. As respostas encaminhadas foram autuadas às peças 79-101.

3. Em relação à alínea “a” e “b” da solicitação, a Secretaria Nacional de Proteção Global (SNPG) esclareceu que, como resultado de um grupo de trabalho, foram publicados o Edital MMMFDH 2/2020 e o Edital MMFDH 1/2021, para a concessão de apoio financeiro à execução de projetos que promovam ações de inclusão de pessoas LGBTQIA+ no mercado formal de trabalho, em conformidade com as diretrizes contidas no “Plano Nacional de Empregabilidade LGBT” (peça 80, p. 1).

4. De acordo com o SNPG, no campo do enfrentamento a violações de direitos da população LGBTQIA+, foram realizados diálogos multilaterais com o MJSP, por meio do Departamento



Penitenciário Nacional (Depen), e com gestores de políticas públicas de outros órgãos e esferas de governo, além de pesquisas em 508 unidades prisionais, cujo produto foi o relatório “LGBT nas prisões do Brasil: diagnóstico dos procedimentos institucionais e experiências de encarceramento” (peça 80, p. 5).

5. Com relação às alíneas “c” e “d”, a SNPG esclareceu que a execução orçamentária está sendo desenvolvida conforme o Orçamento LGBT, com discriminação, em planilha, dos respectivos planos orçamentários, que foram destinados à pauta LGBTQIA+, os quais são acompanhados e monitorados pelo Departamento de Proteção de Direitos de Minorias Sociais e População em Situação de Risco (DMSR). A totalidade dos recursos destinados a essa população foi aplicada (peça 80, p. 5).

6. Quanto à existência de mecanismos de governança utilizados para tomada, execução e avaliação das decisões (alínea “e”), a SNPG esclareceu que não há previsão normativa para esses mecanismos e destacou que os colegiados vinculados ao MMFDH possuem caráter consultivo (peça 80, p. 5).

7. Em relação ao Conselho Nacional de Combate à Discriminação (CNCD), mencionado nas alíneas “f” e “g”, e criado por meio do Decreto 9.883/2019, a SNPG informou se tratar de um colegiado de consulta, assessoramento, estudo, articulação e colaboração do MMFDH, cabendo a ele o seguinte (peça 80, p. 6):

a) formular e propor diretrizes de ação governamental voltadas para o combate à discriminação e a defesa dos direitos das minorias étnicas e sociais, e de vítimas de violência, de preconceito, de discriminação e de intolerância;

b) zelar pela observância da legislação de combate à discriminação e à intolerância, bem como representar aos poderes públicos, nos casos de infringência à Constituição Federal de 1988 (CF/1988) e às leis e regulamentos federais, que disponham sobre a matéria;

c) obter e consolidar informações sobre as políticas de combate à discriminação e à intolerância, em nível nacional; e

d) articular-se com outros colegiados para estabelecer estratégias comuns de atuação.

8. Quanto à composição do CNCD, a SNPG esclareceu que ela é definida pelo art. 3º do Decreto 9.883/2019 (peça 80, p. 6):

Art. 3º O Conselho Nacional de Combate à Discriminação é composto:

I - pelo Secretário Nacional de Proteção Global do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, que o presidirá;

II - por representantes dos seguintes órgãos:

a) Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, que o coordenará;

b) Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos; e

c) Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos; e

III - por três representantes da sociedade civil.

9. Em relação à escolha dos representantes da sociedade civil para comporem o CNCD, o DMSR esclareceu que foi criada uma comissão de processo seletivo público, por meio da Portaria MMFDH 153/2020, que teve as seguintes atribuições (peça 80, p. 6-7; e peça 96):

Art. 2º À Comissão do Processo Seleção para a escolha dos representantes da sociedade civil no âmbito do Conselho Nacional de Combate à Discriminação compete:

I - elaborar o Edital de Chamamento Público das Entidades da Sociedade Civil;



- II - acompanhar o recebimento das inscrições;
- III - analisar e avaliar as candidaturas inscritas;
- IV - selecionar as entidades da sociedade civil para comporem o Conselho Nacional de Combate à Discriminação; e
- V - apreciar e responder as interposições de recursos, caso haja.

10. O DMSR informou, ainda, que, em decorrência dos trabalhos dessa comissão, em maio de 2020, foi publicado o Edital MMFDH 2/2020, divulgando o regulamento do processo seletivo público para composição do CNCD, no que se refere às vagas destinadas aos representantes da sociedade civil. Ao final do processo, foram selecionadas, para o biênio 2020-2022, as entidades abaixo relacionadas, cujos membros foram nomeados por meio da Portaria MMFDH 3.486/2020 (peça 80, p. 7; e peça 101):

- a) Grupo pela Valorização, Integridade e Dignidade do Doente de Aids do Rio de Janeiro (Grupo Pela Vidda);
- b) Aliança Nacional LGBTI+; e
- c) União Nacional LGBT – UNALGB.

11. O CNCD vem realizando as suas reuniões ordinárias conforme previsão normativa (peça 80, p. 7; peças 81, 82, 89, 90, 91, 92, 93 e 95).

12. Com relação as parcerias firmadas com outros ministérios (alínea “h”), a SNPQ citou o Acordo de Cooperação Técnica (ACT), firmado em 29/3/2022, entre o MMFDH e o Ministério da Saúde, para a elaboração de estratégias e ações interministeriais e intersetoriais para o enfrentamento ao estigma, à discriminação e à violação de direitos humanos relacionados às populações em situação de maior vulnerabilidade social, dentre as quais a população LGBTQIA+, de modo a assegurar a elas o exercício do direito fundamental à saúde, de forma universal e equânime (peça 80, p. 6-7).

13. Adicionalmente, a SNPQ esclareceu que o referido acordo, possui abrangência nacional, dirigindo-se aos órgãos governamentais de saúde e de direitos humanos, em nível federal, estadual, distrital e municipal, além de gestores, profissionais e trabalhadores dessas áreas e organizações não governamentais, tendo os seguintes objetivos específicos (peça 80, p. 7):

- a) identificar os diferentes tipos de violações de direitos humanos nas populações prioritárias;
- b) divulgar o arcabouço legal relacionado às populações prioritárias em relação aos direitos humanos ou antidiscriminatórias;
- c) qualificar agentes estratégicos sobre direitos humanos, com foco nas populações prioritárias;
- d) qualificar e humanizar a atenção à saúde por meio de ações conjuntas e intersetoriais visando o enfrentamento de violações de direitos humanos;
- e) fortalecer as lideranças sociais e comunitárias para o enfrentamento de violações aos direitos humanos, direcionadas às populações prioritárias;
- f) fortalecer ações de informação e comunicação sobre as violações dos direitos humanos e a utilização dos canais de comunicação e registro de denúncias;
- g) incorporar as questões relacionadas aos direitos humanos e o enfrentamento ao estigma e à discriminação nas publicações da área da saúde; e
- h) promover a memória sobre as ações discriminatórias vividas pelos filhos separados compulsoriamente dos pais acometidos pela hanseníase, como instrumento de reparação social.



14. Em relação à alínea “i”, a SNPG informou que, a partir do ano de 2020, houve uma reformulação metodológica nos dados sobre violações de direitos humanos recebidos pelo Disque 100 e pelo Ligue 180. Como consequência, as informações passaram a ser disponibilizadas para consulta em uma nova plataforma *on-line*, o chamado Painel de Dados Direitos Humanos, que é uma ferramenta interativa, com informações sobre denúncias recebidas pelos dois canais anteriormente mencionados, o que possibilitou que elas sejam filtradas por grupo vulnerável, aí incluída a população LGBTQIA+. Os dados relativos ao período anterior, de 2011 a 2019, por sua vez, estão disponíveis no formato CSV e podem ser acessados no *site* do MMFDH, na página: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/disque100/> (peça 80, p. 7).

15. Por fim, a SNPG esclareceu que, também, estão disponíveis relatórios anuais, do Disque 100, produzidos pelo MMFDH, que trazem informações relativas aos diversos públicos atendidos, incluindo o público LGBTQIA+, no endereço <https://www.gov.br/mdh/ptbr/ondh/dados-e-estudos/disque100/relatorios> (peça 80, p. 7).

II - Ministério da Cidadania

1. Na fase inicial dos trabalhos da auditoria, foi expedida diligência ao Ministério da Cidadania, por meio do Ofício 24/2022-TCU/SecexDefesa, de 11/7/2022, para que encaminhasse os seguintes documentos e informações (peça 39):

- a) planos, programas e/ou projetos relacionados ao tema, executados com recursos do seu orçamento discricionário, informando, para cada um deles, área de autuação, descrição resumida do objeto e unidade de sua estrutura responsável pela gestão, no período de 2018-2022;
- b) execução orçamentária, informado, para cada plano, programa e/ou projeto mencionado na resposta da alínea “a” acima, os valores empenhados, liquidados e pagos, no período de 2018-2022;
- c) percentual de recursos do seu orçamento discricionário aplicado nos planos, programas e/ou projetos mencionados na resposta da alínea “a” acima;
- d) mecanismos de governança utilizados para tomada e execução das decisões, bem como para a avaliação dos planos, programas e/ou projetos relacionados ao tema, considerando a ampla rede de interações existente entre estruturas e setores, incluindo diferentes esferas, poderes, níveis de governo e representantes da sociedade civil organizada, a exemplo das ONGs; e
- e) parcerias relacionados ao tema, desenvolvidas com outros ministérios, a exemplo do MMFDH.

2. As respostas encaminhadas foram autuadas às peças 56-59.

3. O Departamento de Proteção Social Especial (DPSE) esclareceu, por intermédio do Ofício 107/2022/SEDS/SNAS/DPSE/MC, de 14/8/2022, que o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), presente em todo o país, tem por objetivo garantir a proteção social aos cidadãos, ou seja, apoiar indivíduos, famílias e comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos (peça 58, p. 1-2).

4. Segundo o referido departamento, o SUAS possui um modelo de gestão participativo, e articula os esforços e os recursos dos três níveis de governo, isto é, municípios, estados e DF, e União, para a execução e o financiamento da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), envolvendo diretamente estruturas e marcos regulatórios nacionais, estaduais, municipais (peça 58, p. 2).

5. O SUAS organiza as ações da assistência social em dois tipos de proteção social. A primeira é a Proteção Social Básica (PSB), destinada à prevenção de riscos sociais e pessoais, por meio da oferta de programas, projetos, serviços e benefícios a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social. A segunda é a Proteção Social Especial (PSE), destinada a famílias e



indivíduos que já se encontram em situação de risco e que tiveram seus direitos violados por ocorrência de abandono, maus-tratos, abuso sexual, uso de drogas, entre outros (peça 58, p. 2).

6. Além disso, o SUAS conta com uma ampla rede de atendimento, composta pelas seguintes unidades (peça 58, p. 2):

- a) Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
- b) Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);
- c) Centro de Convivência;
- d) Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro Pop);
- e) Centro-Dia de Referência para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias; e
- f) Unidades de Acolhimento (Casa Lar, Abrigo Institucional, República, Residência Inclusiva e Casa de Passagem).

6. O atendimento à população nas unidades acima elencadas é realizado de acordo com um rol de serviços, definidos na tipificação nacional de serviços socioassistenciais, conforme previsto na Resolução 109/2009, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) (peça 58, p. 2).

7. A população LGBTQIA+ pode ser atendida pelos diversos serviços, nas unidades que integram o SUAS, de acordo com a situação de vulnerabilidade ou risco vivenciada (peça 58, p. 2).

8. Segundo o DPSE, visando a estruturação, o fortalecimento e a qualificação do trabalho adequado às características da população LGBTQIA+, no âmbito do SUAS, foram realizadas algumas ações, dentre as quais se destacam as seguintes (peça 58, p. 2-3):

- a) realização, em parceria com a RedeTrans Brasil, de oficina sobre a qualificação do atendimento socioassistencial às situações de violência e violação de direitos contra a população trans, atividade inserida na programação da “IV Semana da Visibilidade Trans *Hanna Suzart*”, em parceria com a Rede Nacional de Pessoas Trans do Brasil - RedeTrans (2018);
- b) realização da Campanha SUAS sem transfobia (2018);
- c) realização de oficina sobre relações de gênero, identidade de gênero, orientação sexual e o papel da rede socioassistencial no “Encontro Nacional da Vigilância Socioassistencial”, que visa a capacitação das equipes municipais e estaduais do SUAS (2018); e
- d) publicação da Resolução Conjunta do CNAS e do extinto Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (CNCD/LGBT) 1/2018, que estabelece parâmetros para a qualificação do atendimento socioassistencial da população LGBTQIA+ no SUAS.

8. O Departamento de Proteção Social Básica (DPSB) esclareceu, por meio do Despacho 78/2022/SEDS/SNAS/DPSB, de 15/7/2022, que o Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho (Acessuas Trabalho) busca a autonomia das famílias usuárias da política de assistência social, por meio da integração ao mundo do trabalho (peça 57, p. 1).

9. Segundo o referido departamento, o Programa foi instituído em 2012, com o objetivo de mobilizar e encaminhar usuários para os cursos ofertados pelo Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec). No ano 2016, foi reformulado, com o intuito de se aproximar às competências do SUAS, passando a contar com 4 (quatro) eixos de atuação (peça 57, p. 1):

- a) identificação e sensibilização de usuários;
- b) desenvolvimento de habilidades e orientação sobre o mundo do trabalho;
- c) acesso a oportunidades; e



d) monitoramento do percurso de seus usuários no mundo do trabalho.

9.1. Para todos estes eixos, destaca-se, como fundamental, a articulação com a rede socioassistencial e demais políticas setoriais.

10. O Programa Acessuas Trabalho tem como público-alvo de suas ações a população urbana e/ou rural, em situação de vulnerabilidade e risco social, residente em municípios participantes, com idade de 14 a 64 anos, aí incluída a população LGBTQIA+, que é um dos grupos sociais que enfrentam maiores barreiras na inserção ao mundo do trabalho, em função do preconceito relacionado à orientação sexual e à identidade de gênero, o que resulta em violações de direitos e vivência de graves situações de vulnerabilidade e risco, atreladas tanto à dimensão relacional, quanto à socioeconômica (peça 57, p. 1-2).

III - Ministério do Turismo (MTur)

1. Na fase inicial dos trabalhos da auditoria, foi expedida diligência ao MTur, por meio do Ofício 25/2022-TCU/SecexDefesa, de 11/7/2022, para que encaminhasse os seguintes documentos e informações (peça 40):

- a) planos, programas e/ou projetos relacionados ao tema, executados com recursos do seu orçamento discricionário, informando, para cada um deles, área de autuação, descrição resumida do objeto e unidade de sua estrutura responsável pela gestão, no período de 2018-2022;
- b) execução orçamentária, informado, para cada plano, programa e/ou projeto mencionado na resposta da alínea “a” acima, os valores empenhados, liquidados e pagos, no período de 2018-2022;
- c) percentual de recursos do seu orçamento discricionário aplicado nos planos, programas e/ou projetos relacionados ao tema, mencionados na resposta da alínea “a” acima;
- d) mecanismos de governança utilizados para tomada e execução das decisões, bem como para a avaliação dos planos, programas e/ou projetos relacionados ao tema, considerando a ampla rede de interações existente entre estruturas e setores, incluindo diferentes esferas, poderes, níveis de governo e representantes da sociedade civil organizada, a exemplo das ONGs;
- e) parcerias relacionados ao tema, desenvolvidas com outros ministérios, a exemplo do MMFDH;
- f) exclusão de medidas de incentivo ao turismo LGBT+ do Plano Nacional de Turismo, relativo ao período de 2018-2022, considerando que uma das ações previstas no subitem 6.2.5 do Plano Nacional de Turismo, relativo ao período de 2013-2016, era “estruturar os segmentos turísticos priorizados”, no qual o referido grupo de pessoas se inseria; e
- g) eventual escolha de projetos para receber financiamento, no âmbito do Fundo Geral de Turismo (FUNGETUR), impactada por critérios pessoais de gestores da Secretaria Especial da Cultura, prejudicando pessoas pertencentes ao grupo cujos programas federais estão sendo analisados, em inobservância ao princípio da impessoalidade, consagrado no art. 37 da Constituição Federal de 1988.

2. As respostas foram autuadas às peças 62-68 e 75-76.

3. A Secretaria Nacional de Infraestrutura Turística (SNINFRA) esclareceu que o ministério apoia investimentos em infraestrutura, que permitem a expansão da atividade e a melhoria da qualidade do produto para o turista nas diversas regiões do país, os quais são operacionalizados pelo Departamento de Infraestrutura Turística (Dietu), promovendo a celebração de contratos de repasse com estados, DF, municípios e consórcios públicos, tendo a Caixa Econômica Federal (CEF) como mandatária da União, os quais, no entanto, não incluem, de forma específica, a população LGBTQIA+ (peça 64, p. 1-2).

4. A Secretaria Nacional de Desenvolvimento e Competitividade do Turismo (SNDTur) informou que o Departamento Inteligência Mercadológica e Competitiva do Turismo, por intermédio



da Coordenação-Geral de Turismo Responsável do Departamento Inteligência Mercadológica e Competitiva do Turismo (CGTR), desenvolveu algumas ações de apoio e incentivo ao turismo LGBTQIA+, a saber (peça 65, p. 1-2):

- a) participação na GNetWork 360, “11ª Conferência de Negócios e Turismo LGBT”, na Argentina (2018);
- b) participação na “2ª Conferência Internacional da Diversidade e Turismo LGBT”, em uma parceria com a Câmara de Comércio e Turismo LGBT, em São Paulo (2018);
- c) participação na 46ª ABAV Expo Internacional de Turismo (2018);
- d) participação no “Meeting Turismo LGBTI+”, em Belo Horizonte (2018);
- e) celebração do Acordo de Cooperação Técnica 1/2018, com a Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo (Embratur) e a Câmara LGBT, cujo objeto é a execução de ações conjuntas voltadas à promoção e apoio à comercialização do Brasil como destino *gay-friendly*, bem como sensibilizar os prestadores de serviços para evitar o preconceito ao atender o público LGBT (2018); e
- f) participação em audiência pública, convocada pela Comissão de Turismo, da Câmara dos Deputados, na qual foi debatido o turismo LGBTQIA+ (2021).

5. Por fim, neste mesmo documento, a SNDTur, destacou que “não possui poder de decisão ou mesmo conhecimento para responder” o que foi requerido pelo Tribunal nas alíneas “f” e “g” do Ofício 25/2022-TCU/SecexDefesa, de 11/7/2022. Entretanto, ressaltou que o Plano Nacional de Turismo (PNT) foi elaborado de forma coletiva, com o apoio das áreas técnicas do ministério, Embratur e agentes públicos e privados, por meio da câmara temática do referido plano, constituída dentro do Conselho Nacional de Turismo (CNT) (peça 65, p. 2).

6. A Secretaria Especial de Cultura (Secul) encaminhou manifestações das unidades a ela subordinadas, conforme exposto a seguir (peça 66):

- a) a Secretaria Nacional da Economia Criativa e Diversidade Cultura (SECDC) informou que não foram realizadas ações específicas para o público LGBTQIA+, no período de 2018 a 2022, mas destacou, no entanto, que a Política Nacional de Cultura Viva (PNCV) é uma política pública transversal, que abarca essa população, direta e indiretamente; como exemplos, foram relacionadas diversas parcerias, formalizadas por convênios, celebrados com os municípios de Nova Iguaçu/RJ, Niterói/RJ, Belo Horizonte/MG e etc. (peça 66, p. 3-4);
- b) a Secretaria Nacional de Fomento e Incentivo à Cultura (SEFIC) informou que não foram realizadas ações específicas para o público LGBTQIA+, no período de 2018 a 2022 (peça 66, p. 5-6);
- c) a Secretaria Nacional do Audiovisual (SNAV) informou que não possui plano ou programa específico para o público LGBTQIA+, mas apoia alguns projetos, por meio da Lei 8313/1991 (Lei de Incentivo à Cultura), como, por exemplo, o Festival de Cinema e Cultura da Diversidade Sexual e de Gênero, *For Rainbow* (peça 66, p. 7-8);
- d) a Secretaria Nacional de Desenvolvimento Cultural (SECULT) informou que não foram realizadas ações específicas para o público LGBTQIA+, no período de 2018 a 2022 (peça 66, p. 9-10); e
- e) a Secretaria Nacional de Direitos Autorais e Propriedade Intelectual (SNDAPI) informou que não foram realizadas ações específicas para o público LGBTQIA+, no período de 2018 a 2022 (peça 66, p. 11).

7. O Departamento de Atração de Investimentos (DAINV), por meio da Coordenação-Geral de Apoio ao Crédito (CGCRED), esclareceu que o Fundo Geral de Turismo (Fungetur) é executado



pela Secretaria Nacional de Atração de Investimentos, Parcerias e Concessões e, portanto, não possui qualquer relação com a Secul (peça 67, p. 3).

7.1. Adicionalmente, esclareceu que o Fungetur é ofertado aos empresários do turismo, por intermédio de agentes financeiros credenciados em edital específico. Os contratos são firmados com amparo na Lei 8.666/93 e dispõem que os referidos agentes devem conceder o financiamento apenas para empresas inscritas no Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos (Cadastur) (peça 67, p. 3).

7.2. O processo de análise e aprovação do crédito é executado, exclusivamente, pelos agentes financeiros e leva em consideração critérios como capacidade de pagamento, impacto para o turismo local e/ou regional, possibilidade de contração da dívida, entre outros. Portanto, segundo a DAINV, o MTur não possui ingerência em relação aos critérios adotados para oferta e repasse dos recursos do Fungetur (peça 67, p. 3).

IV - Ministério Justiça e Segurança Pública (MJSP)

1. Na fase inicial dos trabalhos da auditoria, foi expedida diligência ao MJSP, por meio do Ofício 27/2022-TCU/SecexDefesa, de 11/7/2022, para que encaminhasse os seguintes documentos e informações (peça 42):

- a) planos, programas e/ou projetos relacionados ao tema, executados com recursos do seu orçamento discricionário, informando, para cada um deles, área de autuação, descrição resumida do objeto e unidade de sua estrutura responsável pela gestão, no período de 2018-2022;
- b) execução orçamentária, informado, para cada plano, programa e/ou projeto mencionado na resposta da alínea “a” acima, os valores empenhados, liquidados e pagos, no período de 2018-2022;
- c) percentual de recursos do seu orçamento discricionário aplicado nos planos, programas e/ou projetos relacionados ao tema, mencionados na resposta da alínea “a” acima;
- d) mecanismos de governança utilizados para tomada e execução das decisões, bem como para a avaliação dos planos, programas e/ou projetos relacionados ao tema, considerando a ampla rede de interações existente entre estruturas e setores, incluindo diferentes esferas, poderes, níveis de governo e representantes da sociedade civil organizada, a exemplo das ONGs;
- e) parcerias relacionados ao tema, desenvolvidas com outros ministérios, a exemplo do MMFDH; e
- f) indicadores de violência específicos para esse grupo de pessoas, produzidos pelo órgão, que não sejam oriundos do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan), de responsabilidade do Ministério da Saúde, ou do Disque 100, de responsabilidade do MMFDH, referentes ao período de 2015-2021.

2. Inicialmente, as respostas encaminhadas foram autuadas às peças 53-55 e, posteriormente, complementadas com os documentos autuados às peças 102-106.

3. A Assessoria Especial de Controle Interno (AECI) informou, por meio do Ofício 169/2022/AECI/MJ, de 18/7/2022, que a Secretaria de Operações Integradas (Seopi) não possuía, naquele momento, documentos e informações sobre o tema LGBTQIA+, mas que, no entanto, pretendia produzir estudos, por intermédio de um grupo de trabalho, a fim de implementar futuros programas e/ou projetos relacionados ao tema (peça 53).

4. A Coordenação de Atenção às Mulheres e Grupos Específicos (COAMGE), unidade do Departamento Penitenciário Nacional (Depen), esclareceu, por intermédio da Informação 53/2022/AGR/GAB-DEPEN/DEPEN, que atua na implementação da Política Nacional de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional (PNAMPE) e, também, na efetivação de políticas direcionadas a grupos específicos, privados de liberdade, egressos do sistema prisional ou em cumprimento de alternativas penais. Adicionalmente, comunicou que não



possui um projeto destinado, especificamente, à população LGBTQIA+, a qual pode ser atendida em ações já existentes, junto com as demais pessoas em situação de vulnerabilidade social (peça 54).

4.1. Como exemplo de atuação, citou o projeto “Olhar para as mulheres cisgênero e trans, bem como para os demais segmentos LGBTQI+, no sentido de potencializar os cuidados específicos, conhecimentos e ações que possam superar fatores de vulnerabilidade”, cuja área de atuação recai em mulheres e grupos específicos, tendo como objeto a implantação da Central de Atenção à Egressa e Familiares (CAEF), com recursos do Fundo Penitenciário Nacional (FPN) (peça 54, p. 2).

4.2. O Estado de São Paulo foi a unidade da federação escolhida para capitanear o referido projeto por possuir mais da metade da população LGBTQIA+ do país. Como consequência, no exercício de 2020, foram empenhados R\$ 543.661,76, os quais, no entanto, mesmo após a celebração do convênio, não foram repassados já que o ente público beneficiário não iniciou o procedimento licitatório (peça 54, p. 2-3).

4.3. O acompanhamento deste ajuste é realizado semestralmente, por meio de um relatório de execução, pois “embora não haja execução financeira, tem sido realizada a execução física do projeto, a qual não envolve recurso financeiro” (peça 54, p. 3-4).

5. Quanto à articulação entre o Depen e os estados e DF, foi informado que ela ocorre por diversos meios, tais como: reuniões com a gestão, visitas técnicas, encaminhamento de ofícios etc (peça 54, p. 3-4).

6. O Depen trabalha em parceria com os órgãos de administração prisional dos estados e do DF, prestando apoio técnico e financeiro; no que tange à população LGBTQIA+, são realizadas articulações com o Ministério da Saúde, Conselho Nacional de Justiça (CNJ), MMFDH, Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), dentre outros (peça 54, p. 3).

7. No que se refere a indicadores de violência específicos para a população LGBTQIA+, foi informado que o Depen não dispõe destes dados (peça 54, p. 3).

8. A Coordenação-Geral de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e Contrabando de Migrantes (CGETP), unidade da Secretaria Nacional de Justiça (SNJ), esclareceu, por meio da Informação 12/2022/CGETP/DEMIG/SENAJUS, que atua na implementação da “Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas” e, também, do “III Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas”, referente ao período de 2018-2022. Adicionalmente, comunicou que não possui um projeto destinado, especificamente, à população LGBTQIA+, que pode ser atendida em ações já existentes, junto com as demais pessoas em situação de vulnerabilidade social (peça 102).

9. A Coordenação-Geral de Políticas de Prevenção à Violência e à Criminalidade (CGPREV), unidade da SNJ, esclareceu, por intermédio da Informação 119/2022/CGPREV/DPSP/SENASP, que atua na seleção de projetos estaduais e municipais voltados à prevenção da violência e da criminalidade. Adicionalmente, comunicou que não possui um projeto destinado, especificamente, à população LGBTQIA+, que pode ser impactada por ações já existentes, junto com outras pessoas em situação de vulnerabilidade social, cuja responsabilidade é da Coordenação de Políticas de Prevenção de Crimes Contra a Mulher e Grupos Vulneráveis (peça 104).

9.1. Como exemplos de ações direcionadas a grupos de pessoas em situação de vulnerabilidade, foram mencionadas as seguintes ações:

a) instituição de grupo de trabalho para elaborar as Diretrizes Nacionais de Atendimento em Segurança Pública aos Grupos Vulneráveis (peça 104, p. 2);

b) realização de curso de atendimento para operadores dos serviços de emergência (peça 104, p. 2);

c) publicação do Edital de Chamada Pública 1/2022, que teve por objeto a seleção de projetos estaduais e municipais voltados para a prevenção à violência e à criminalidade, em especial



ações que envolvessem mulheres, crianças, adolescentes e idosos, desenvolvidas pelas Polícias Militares, Polícias Civis, Bombeiros Militares e Guardas Municipais, o qual não recebeu propostas ligadas, diretamente, à população LGBTQIA+ (peça 104, p. 2-3).

10. Por fim, a Coordenação-Geral de Gestão Estratégica e Inovação Institucional, unidade da Secretaria Executiva, esclareceu, por meio da Informação 46/2022/CGGE/SPO/SE, que várias políticas, constantes na Carteira de Políticas Públicas, do órgão, também acabam por contribuir para o combate à violência e para a defesa da população LGBTQIA+ (peças 103 e 106).

V - Ministério da Saúde

1. Na fase inicial dos trabalhos da auditoria, foi expedida diligência ao Ministério da Saúde, por meio do Ofício 28/2022-TCU/SecexDefesa, de 11/7/2022, para que encaminhasse os seguintes documentos e informações (peça 43):

- a) planos, programas e/ou projetos relacionados ao tema, executados com recursos do seu orçamento discricionário, informando, para cada um deles, área de autuação, descrição resumida do objeto e unidade de sua estrutura responsável pela gestão, no período de 2018-2022;
- b) execução orçamentária, informado, para cada plano, programa e/ou projeto mencionado na resposta da alínea “a” acima, os valores empenhados, liquidados e pagos, no período de 2018-2022;
- c) percentual de recursos do seu orçamento discricionário aplicado nos planos, programas e/ou projetos relacionados ao tema, mencionados na resposta da alínea “a” acima;
- d) mecanismos de governança utilizados para tomada e execução das decisões, bem como para a avaliação dos planos, programas e/ou projetos relacionados ao tema, considerando a ampla rede de interações existente entre estruturas e setores, incluindo diferentes esferas, poderes, níveis de governo e representantes da sociedade civil organizada, a exemplo das ONGs;
- e) parcerias relacionados ao tema, desenvolvidas com outros ministérios, a exemplo do MMFDH; e
- f) indicadores de violência específicos para esse grupo de pessoas, produzidos pelo órgão, que não sejam oriundos do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan), de responsabilidade do Ministério da Saúde, ou do Disque 100, de responsabilidade do MMFDH, referentes ao período de 2015-2021.

2. As respostas encaminhadas foram autuadas a peças 69-73.

3. Por meio do Despacho SVS/CGOEX/SVS/MS, de 19/7/2022, foi informado que a Coordenação-Geral de Vigilância de Doenças e Agravos não Transmissíveis (CGDANT) não possui programas diretamente relacionados ao tema (peça 69, p. 3).

4. Com relação ao Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan), a CGDANT esclareceu que, atualmente, são objetos de notificação os casos de violência interpessoal e/ou autoprovocada contra crianças e adolescentes, idosos, mulheres, indígenas, portadores de deficiência, pessoas LGBTQIA+, bem como homens vítimas de violência doméstica e/ou intrafamiliar, sexual ou autoprovocada, além dos casos de tráfico de pessoas, trabalho escravo, trabalho infantil, tortura e intervenção legal (peça 69, p. 11).

5. A CGDANT informou, ainda, que a Vigilância de Violências e Acidentes (Viva) implementou, no ano de 2015, dois campos, na ficha de notificação de violência interpessoal e autoprovocada, para identificação da orientação sexual e identidade de gênero da vítima de violência, além do campo nome social, o que permitiu que a pessoa se identifique e, também, seja atendida pelo profissional de saúde usando este nome (peça 69, p. 11).

6. No que se refere aos inquéritos de saúde, a CGDANT esclareceu que a variável Y008, do módulo Y, do questionário, aplicado para obtenção dos dados da Pesquisa Nacional de Saúde



(PNS), que se refere à orientação sexual do entrevistado, tem as seguintes opções de resposta: (i) heterossexual; (ii) bissexual; e (iii) homossexual. Estes dados são utilizados para identificar tendências da população brasileira no que se refere ao acesso e uso dos serviços de saúde, além de contribuir para monitorar indicadores de saúde essenciais para subsidiar a formulação de políticas públicas nas áreas de promoção, vigilância e atenção à saúde (peça 69, p. 12).

7. De acordo com o documento “Orientação Sexual auto identificada da população adulta”, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a partir dos dados da PNS, realizada no ano de 2019, 94,8% da população brasileira se declararam heterossexual; 0,7% bisexual; 1,2% homossexual; e, por fim, 3,4% não sabem ou se recusaram a declarar (peça 69, p. 12).

8. A Coordenação de Saúde de Populações Específicas (Copes) informou que o Ministério da Saúde é o responsável pela “Política Nacional de Saúde Integral de LGBT”, instituída pela Portaria 2.836/2011, e pactuada pela Comissão Intergestores Tripartite (CIT) (peça 69, p. 53).

9. De acordo com a Copes, essa política tem um caráter transversal e engloba todas as áreas do Ministério da Saúde, como as relacionadas à produção de conhecimento, participação social, promoção, atenção e cuidado. A sua formulação contou com a participação de diversas lideranças, técnicos e pesquisadores, tendo sido submetida à consulta pública antes de ser apresentada e aprovada pelo Conselho Nacional de Saúde (CNS) (peça 69, p. 53).

10. A “Política Nacional de Saúde Integral LGBT” é composta por um conjunto de diretrizes cuja operacionalização requer planos contendo estratégias e metas sanitárias; a sua execução, por sua vez, requer desafios e compromissos das instâncias de governo, especialmente das secretarias estaduais e municipais de saúde, dos conselhos de saúde e de todas as áreas do ministério (peça 69, p. 53).

11. A Copes destacou a importância da atuação da sociedade civil, nas suas mais variadas modalidades de organização, com os governos para a garantia do direito à saúde, para o enfrentamento das iniquidades e para o pleno exercício da democracia e do controle social. Nesse sentido, a referida coordenação apontou que estão sendo implantadas ações para evitar a discriminação contra as pessoas LGBTQIA+ nos espaços e no atendimento dos serviços públicos de saúde (peça 69, p. 53).

12. Segundo a Capes, a “Política Nacional de Saúde Integral LGBT” tem como marca o reconhecimento dos efeitos da discriminação e da exclusão na saúde da população LGBTQIA+. As suas diretrizes e seus objetivos estão, portanto, voltados para mudanças na determinação social da saúde, com vistas à redução das desigualdades relacionadas à saúde destes grupos sociais, reafirmado o compromisso do Sistema Único de Saúde (SUS) com a universalidade e a integralidade. Desta forma, ela contempla ações voltadas para a promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde, além do incentivo à produção de conhecimentos e o fortalecimento da representação do segmento nas instâncias de participação popular (peça 69, p. 54).

13. A efetivação dessas ações depende de um conjunto de ações e programas, em todas as esferas de gestão do SUS, especialmente nas secretarias estaduais e municipais de saúde, que deve ser acompanhado, cotidianamente, pelos respectivos conselhos de saúde e apoiado, de forma permanente, pela sociedade civil (peça 69, p. 54).

14. Por fim, a Copes informou que possui R\$ 28.000.000,00 para implementação de políticas de promoção da equidade em saúde, voltadas a todas as populações específicas e em situação de vulnerabilidade social (peça 69, p. 54).



APÊNDICE B – NOTAS

¹ Disponível em <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/33785-em-pesquisa-inedita-do-ibge-2-9-milhoes-de-adultos-se-declararam-homossexuais-ou-bissexuais-em-2019>, acesso em 29/9/2022.

² Disponível em <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/33785-em-pesquisa-inedita-do-ibge-2-9-milhoes-de-adultos-se-declararam-homossexuais-ou-bissexuais-em-2019>, acesso em 29/9/2022.

³ Disponível em <https://www.gazetadopovo.com.br/vida-e-cidadania/entidades-projetam-populacao-lgbt-sete-vezes-maior-do-que-numeros-oficiais-ibge/>, acesso em 29/9/2022.

⁴ Disponível em <https://mpt.mp.br/pgt/publicacoes?td=cartilhas>, acesso em 29/9/2022.

⁵ Disponível em <https://observatoriomortesviolenciaslgbtbrasil.org/dossie/mortes-lgbt-2021/>, acesso em 29/9/2022.

⁶ Disponível em <https://agenciabrasil.ebc.com.br/saude/noticia/2021-05/desemprego-e-violencia-domestica-agravam-situacao-de-lgbti-na-pandemia>, acesso em 29/9/2022.

⁷ Disponível em <chrome-extension://efaidnbmnnibpcajpcglclefindmkaj/https://gay.blog.br/wp-content/uploads/2020/09/empregabilidadetrans.pdf>, acesso em 26/9/2022.

⁸ Disponível em <https://www.fundobrasil.org.br/blog/as-dificuldades-enfrentadas-pelas-pessoas-lgbtqia/>, acesso em 26/9/2022.

⁹ Disponível em <https://www.fundobrasil.org.br/blog/as-dificuldades-enfrentadas-pelas-pessoas-lgbtqia/>, acesso em 26/9/2022.

¹⁰ Disponível em <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/publicacoes>, acesso em 11/10/2022.

¹¹ Disponível em chrome-extension://efaidnbmnnibpcajpcglclefindmkaj/https://portal.tcu.gov.br/data/files/54/04/AD/3A/C1_DEF610F5680BF6F18818A8/ISSAI_3000_norma_auditoria_operacional.pdf, acesso em 19/10/2022.

¹² Disponível em <https://informasus.ufscar.br/a-importancia-da-construcao-de-politicas-publicas-direcionadas-a-populacao-lgbtqia/>, acesso em 27/9/2022.

¹³ Disponível em <https://informasus.ufscar.br/a-importancia-da-construcao-de-politicas-publicas-direcionadas-a-populacao-lgbtqia/>, acesso em 27/9/2022.

¹⁴ Disponível em <https://informasus.ufscar.br/a-importancia-da-construcao-de-politicas-publicas-direcionadas-a-populacao-lgbtqia/>, acesso em 27/9/2022.

¹⁵ Disponível em <https://pp.nexojornal.com.br/linha-do-tempo/2022/Pol%C3%ADticas-para-LGBTI-no-governo-federal-ascens%C3%A3o-e-queda>, acesso em 28/9/2022.

¹⁶ Disponível em <https://pp.nexojornal.com.br/linha-do-tempo/2022/Pol%C3%ADticas-para-LGBTI-no-governo-federal-ascens%C3%A3o-e-queda>, acesso em 28/9/2022.

¹⁷ Disponível em <https://pp.nexojornal.com.br/linha-do-tempo/2022/Pol%C3%ADticas-para-LGBTI-no-governo-federal-ascens%C3%A3o-e-queda>, acesso em 28/9/2022.

¹⁸ Disponível em <https://pp.nexojornal.com.br/linha-do-tempo/2022/Pol%C3%ADticas-para-LGBTI-no-governo-federal-ascens%C3%A3o-e-queda>, acesso em 28/9/2022.

¹⁹ Disponível em <https://pp.nexojornal.com.br/linha-do-tempo/2022/Pol%C3%ADticas-para-LGBTI-no-governo-federal-ascens%C3%A3o-e-queda>, acesso em 28/9/2022.



- ²⁰ Disponível em <https://pp.nexojornal.com.br/linha-do-tempo/2022/Pol%C3%ADticas-para-LGBTI-no-governo-federal-ascens%C3%A3o-e-queda>, acesso em 28/9/2022.
- ²¹ Disponível em <https://pp.nexojornal.com.br/linha-do-tempo/2022/Pol%C3%ADticas-para-LGBTI-no-governo-federal-ascens%C3%A3o-e-queda>, acesso em 28/9/2022.
- ²² Disponível em <https://pp.nexojornal.com.br/linha-do-tempo/2022/Pol%C3%ADticas-para-LGBTI-no-governo-federal-ascens%C3%A3o-e-queda>, acesso em 28/9/2022.
- ²³ Disponível em <https://pp.nexojornal.com.br/linha-do-tempo/2022/Pol%C3%ADticas-para-LGBTI-no-governo-federal-ascens%C3%A3o-e-queda>, acesso em 28/9/2022.
- ²⁴ Disponível em <https://www.gov.br/saude/pt-br/acesso-a-informacao/institucional>, acesso em 26/9/2022.
- ²⁵ Disponível em <https://pp.nexojornal.com.br/linha-do-tempo/2022/Pol%C3%ADticas-para-LGBTI-no-governo-federal-ascens%C3%A3o-e-queda>, acesso em 28/9/2022.
- ²⁶ Disponível em <https://pp.nexojornal.com.br/linha-do-tempo/2022/Pol%C3%ADticas-para-LGBTI-no-governo-federal-ascens%C3%A3o-e-queda>, acesso em 28/9/2022.
- ²⁷ Disponível em <https://www.gov.br/saude/pt-br/acesso-a-informacao/institucional>, acesso em 26/9/2022.
- ²⁸ Disponível em <https://www.siop.planejamento.gov.br/modulo/login/index.html#/>, acesso em 21/10/2022.
- ²⁹ Disponível em <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/31458-populacao-estimada-do-pais-chega-a-213-3-milhoes-de-habitantes-em-2021>, acesso em 14/10/2022.
- ³⁰ Disponível em <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/33785-em-pesquisa-inedita-do-ibge-2-9-milhoes-de-adultos-se-declararam-homossexuais-ou-bissexuais-em-2019>, acesso em 29/9/2022.
- ³¹ Disponível em chrome-extension://efaidnbmnnibpcajpcglclefindmkaj/https://ftp.ibge.gov.br/Estimativas_de_Populacao/Estimativas_2019/estimativa_dou_2019.pdf, acesso em 14/10/2022.
- ³² Disponível em <http://portal.mec.gov.br/component/content/article?id=59691#:~:text=As%20vagas%20gratuitas%20destinam%2Dse,e%20trabalhadores%20empregados%20ou%20desempregados>, acesso em 14/10/2022.
- ³³ Disponível em <https://www.siop.planejamento.gov.br/modulo/login/index.html#/>, acesso em 21/10/2022.
- ³⁴ Disponível em <https://www.gov.br/turismo/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/fungetur/GuiaFungetur260721.pdf>, acesso em 19/10/2022.
- ³⁵ Disponível em <https://www.siop.planejamento.gov.br/modulo/login/index.html#/>, acesso em 21/10/2022.
- ³⁶ Disponível em chrome-extension://efaidnbmnnibpcajpcglclefindmkaj/https://portal.tcu.gov.br/data/files/54/04/AD/3A/C1DEF610F5680BF6F18818A8/ISSAI_3000_norma_auditoria_operacional.pdf, acesso em 19/10/2022.



APÊNDICE C – Resumo dos Convênios e Termos de Parceria firmados pelo MMFDH

Tabela 1 - Convênios celebrados por meio do Edital de Chamamento Público MMFDH 1/2020

Instituição	UF	Instrumento	Objeto	Valor Global (R\$)	Situação	Número de Beneficiários
Município de Aracaju	SE	905615/2020	Promover qualificação profissional para população LGBTQIA+ na cidade de Aracaju/SE.	139.528,00	Prestação de Contas Enviada para Análise	226 capacitados
Município de Caruaru	PE	905617/2020	Promover qualificação profissional para a população LGBTQIA+, com foco em mulheres transexuais e travestis, para o mercado de trabalho na cidade de Caruaru/PE.	160.091,87	Prestação de Contas Enviada para Análise	38 capacitados
Secretaria de Estado de Direitos Humanos do Espírito Santo	ES	905616/2020	Promover curso profissionalizante para a população LGBTQIA+, prioritariamente para pessoas transexuais, na região metropolitana da cidade de Vitória/ES.	193.800,00	Convênio Anulado	Não Aplicável
Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social de Minas Gerais	MG	905618/2020	Fomentar a empregabilidade da população LGBTQIA+ mineira, por meio da oferta de cursos adequados à necessidade do setor produtivo, em conjunto com ações de sensibilização das empresas.	153.000,00	Convênio Anulado	Não aplicável
Secretaria de Estado de Cidadania e Cultura de Mato Grosso do Sul	MS	905619/2020	Promover a qualificação e a orientação profissional da população LGBTQIA+ no Estado do Mato Grosso do Sul.	211.872,00	Em execução (Recurso não transferido)	Sem informação
Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos do Pará	PA	905620/2020	Promover formação sobre direitos humanos, cidadania e inclusão no mercado de trabalho da população LGBTQIA+ para Servidores Públicos, e promover formação em empreendedorismo, gestão de negócios e economia solidária, além dos instrumentos	219.985,61	Em execução (Recurso não transferido)	Sem informação

				para o controle social, para pessoas LGBTQIA+, principalmente travestis e transexuais, em municípios do estado do Pará, a fim de fomentar a inserção e permanência no mercado de trabalho (...).
--	--	--	--	--

Fontes: peças 97 e 192 e Plataforma +Brasil (<https://voluntarias.plataformamaisbrasil.gov.br/voluntarias/proposta/ConsultarProposta.do>, acesso em 13/10/2022).

Tabela 2 – Termos de Parceria celebrados por meio do Edital de Chamamento Público MMFDH 1/2021

Instituição	UF	Instrumento	Objeto	Valor Global (R\$)	Situação	Número de Beneficiários
Articulação e Movimento para Travestis e Transexuais de Pernambuco	PE	924619/2021	Qualificar profissionalmente quarenta travestis, transexuais e mulheres lésbicas, em dois cursos (recepção e noções de computação básica), o que garantirá geração de renda e trabalho, na região metropolitana da cidade de Recife/PE.	249.219,88	Em execução	22 capacitados
Associação Obra de Santo Antônio de Pádua	DF	924346/2021	Promover cursos de formação profissionalizante para 123 pessoas pertencentes a população LGBTQIA+, migrantes e refugiado, residentes na RIDE-DF, para impulsionar a inclusão deles no mercado de trabalho, além de contribuir para a conscientização sobre a inclusão social, respeito e dignidade humana.	249.500,00	Em execução	Sem informação
Associação pela Livre Orientação Sexual de Guaiúba.	CE	922121/2021	Orientar e habilitar quarenta integrantes da população LGBTQIA+, vivendo em situação de vulnerabilidade social, com relação ao mercado de trabalho, por meio da oferta de dois cursos profissionalizantes nas cidades de Guaiúba/CE e de Redenção/CE.	177.854,00	Em execução	Sem informação
Associação de Ensino Profissionalizante,	GO	921631/2021	Fomentar a empregabilidade das populações LGBTQIA+, migrantes e refugiados.	250.000,00	Em execução	17 capacitados

Qualificação Profissional e Fomento Cultural do Vale Do São Patrício (ASTEQ)	SP	922032/2021	Promover ações de inclusão de pessoas LGBTQIA+, migrantes e refugiados no mercado formal de trabalho no município de São Paulo/SP.	250.000,00	Em execução	Sem informação
Instituto Besouro de Fomento Social e Pesquisa	SP	921542/2021	Promover ações integradas para a formação e a capacitação profissional da população de migrantes, refugiados e LGBTQIA+, nas cidades de Porto Alegre/RS e do Rio de Janeiro/RJ, com enfoque nos conceitos de empregabilidade, empreendedorismo, inovação, suporte à ambientação linguística e cultural, noções de direitos humanos e legislação, diversidade e inclusão socioeconômica.	249.500,00	Em execução	Sem informação
Instituto Boa Vista	PE	924608/2021	Ofertar qualificação técnica e profissional para a população LGBTQIA+, na região metropolitana da cidade de Recife/PE. Sensibilizar recrutadores para desenvolver ações de valorização, inclusão e respeito à diversidade no mundo do trabalho.	250.000,00	Em execução	Sem informação
Instituto de Educação Integrada Garotos Sem Fronteiras	DF	921538/2021	Desenvolver ações de formação e qualificação profissional, que possibilitem construir habilidades empreendedoras e negócios alinhados ao projeto de vida da população LGBTQIA+, migrantes e refugiados, residentes na cidade de Brasília/DF (...).	250.000,00	Em execução	115 capacitados

Instituto Prios de Políticas Públicas e Direitos Humanos	DF	921931/2021	Qualificar profissionalmente duzentas pessoas LGBTQIA+ do Distrito Federal e no seu entorno, nas áreas de economia doméstica, beleza, idiomas, comércio e varejo.	249.949,54	Em execução	10 capacitados
Fontes: peças 97 e 192 e Plataforma +Brasil (https://voluntarias.plataformamaisbrasil.gov.br/voluntarias/proposta/ConsultarProposta/ConsultarProposta.do , acesso em 13/10/2022).						
Tabela 3 – Convênios e Termos de Parceria celebrados em 2020 e 2021 por meio de Emendas Parlamentares com previsão de oferta de cursos profissionalizantes ou auxílios-financeiros para a população LGBTQIA+						
Instituição	UF	Instrumento	Objeto	Valor Global (R\$)	Situação	Número de Beneficiários
Aliança Nacional LGBTI+	PR	909908/2021	Contribuir para a empregabilidade da população LGBTQIA+ no Brasil, através da capacitação de travestis e transexuais para o mercado de trabalho, engajar as empresas na oferta de emprego para a população LGBTQIA+ e promover ações de advocacy no Congresso Nacional.	100.000,00	Em execução	11 capacitados
Aliança Nacional LGBTI+	PR	909910/2021	Sensibilizar e formar recrutadores para promover a temática da diversidade no meio corporativo da região metropolitana da cidade de Recife/PE, visando à inserção e permanência da população LGBTQIA+ no mercado de trabalho.	100.000,00	Em execução	Sem informação
Aliança Nacional LGBTI+	PR	917417/2021	Promover a inclusão de pessoas LGBTQIA+, em situação de vulnerabilidade social, residentes nos estados de Alagoas e do Paraná, através da formação técnica e profissional para maior acesso ao mercado de trabalho e às oportunidades de emprego e renda. Estimular, pressionar, negociar e prover conteúdo para que gestores e parlamentares elaborem políticas públicas e leis que contribuam para a	500.000,00	Em execução	Sem informação

Aliança Nacional LGBTI+	PR	917418/2021	Promover a inclusão de pessoas LGBTQIA+, em situação de elevada vulnerabilidade social, através do acesso à educação (...). Estimular, pressionar, negociar e prover conteúdo para gestores e parlamentares elaborarem políticas públicas e leis que contribuam para a eliminação das barreiras de acesso a empregabilidade, trabalho, renda e combate à violência dirigida a comunidade LGBTQIA+ no estado do Rio de Janeiro, bem como engajar e dialogar com representantes e gestores de empresas privadas para construir e ou ampliarem políticas corporativas para a inclusão social e empregabilidade (...) para a população LGBTQIA+.	1.050.000,00	Em execução	Sem informação
Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos (SEMJIDH)	RN	910012/2021	Apoiar à implementação do Programa Estadual Trans Cidadania, de capacitação profissional e inserção no mercado de trabalho para transsexuais e travestis, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, no estado do Rio Grande do Norte.	220.000,00	Em execução (Recurso não transferido)	Sem informação
Instituto Inserir	BA	912000/2021	Promover a qualificação profissional da população LGBTQIA+ na cidade de Salvador/BA, contribuindo para a inclusão social, no mercado de trabalho, e melhoria da renda e emprego, por meio nos diversos ramos do turismo.	200.000,00	Prestação de Contas Enviada para Análise	86 capacitados

Associação Orgulho, Liberdade e Dignidade	Grupo ES	917420/2021	Realizar curso profissionalizante, para pessoas LGBTQIA+, na região metropolitana da cidade de Vitória/ES.	100.000,00	Em execução	Sem informação
Associação LGBT de Rio Preto da Eva	AM	917419/2021	Constituir uma modelo social de atividade para a população LGBTQIA+ na região metropolitana da cidade de Manaus/AM, capaz de coibir a exploração sexual e produzir mecanismos para que ela mesma possa ter seu próprio negócio, subsidiando o Programa de Direitos Humanos e Comunidade, além de possibilitar a produção e o compartilhamento de conteúdo sobre o tema com toda a sociedade.	100.000,00	Em execução	Sem informação
Município de Curitiba	PR	917757/2021	Contribuir com a empregabilidade das pessoas LGBTQIA+, por meio de oferta de curso livre profissionalizante e comportamental para o mercado de trabalho na cidade de Curitiba/PR.	102.040,82	Em execução (Recurso não transferido)	Sem informação
Município de Caruaru	PE	920415/2021	Qualificação profissional para a população LGBTQIA+, priorizando mulheres transexuais e travestis, na cidade de Caruaru/PE.	303.000,00	Em execução (Recurso não transferido)	Sem informação
Centro de Luta pela Livre Orientação Sexual de Minas Gerais	MG	901011/2020	Promover ações de proteção à vida, fortalecimento da família, e defesa dos direitos humanos, no Estado de Minas Gerais, por meio de ações de <i>advocacy</i> , de oficinas de formação em direitos humanos, de vivências LGBTQIA+ e de Jornada pela Cidadania, em parceria com instituições, coletivos e grupos LGBTQIA+ na capital e em outras macrorregiões do estado.	500.000,00	Em execução	Sem informação

Secretaria de Igualdade, Cidadania, Direitos Humanos e Assistência Social do Estado do Rio Grande do Sul	RS	900406/2020	Promover ações que estimulem e/ou desenvolvam capacitação e qualificação de transexuais e travestis no mercado de trabalho no estado do Rio Grande do Sul.	255.102,04	Em execução (Recurso não transferido)	Sem informação
Secretaria de Estado da Mulher e dos Direitos Humanos	AL	905974/2020	Incentivo à empregabilidade da população LGBTQIA+ no Estado de Alagoas através da qualificação social, profissional e empreendedorismo individual e coletivo, bem como encaminhamento ao mercado de trabalho por meio de parcerias locais.	210.000,000	Em execução (Recurso não transferido)	Sem informação

Fonte: peça 97 e Plataforma +Brasil (<https://voluntarias.plataformamaisbrasil.gov.br/voluntarias/proposta/ConsultarProposta/ConsultarProposta.do>, acesso em 13/10/2022).



APÊNDICE D – COMENTÁRIOS DO GESTOR

1. Considerando que, na proposta de encaminhamento do relatório preliminar de auditoria, constavam recomendações ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), o Secretário da SecexDefesa determinou que a íntegra do referido documento fosse submetido a comentários do gestor, para que, no prazo de cinco dias úteis, apresentasse manifestação quanto às consequências práticas da implementação das medidas aventadas e eventuais alternativas a elas, nos termos da Resolução TCU 315/2020, c/c a Portaria Segecex 9/2014 e Memorando Circular Segecex 26/2020 (peça 289, p. 50, e peça 291, respectivamente).
2. O relatório preliminar de auditoria foi, desta forma, encaminhado ao MMFDH, por meio do Ofício 62663/2022-TCU/Seproc, de 2/12/2022 (peça 289 e peças 292-293, respectivamente).
3. O MMFDH, por meio do Departamento de Proteção de Direitos de Minorias Sociais e População em Situação de Risco (DMSR), da Secretaria Nacional de Proteção Global (SNPG), esclareceu, por intermédio do Ofício 592/2022/DMSR/SNPG/MMFDH, de 12/12/2022, que o relatório preliminar de auditoria é bastante instrutivo, pois, na sua parte introdutória, incluiu “(...) resultados de pesquisas já realizadas, tanto em nível nacional quanto internacional (...)”, bem como, na parte de análise, “(...) os planos, programas e ações, cronologicamente, dispostos, desde 2004, implementados ao longo do tempo, desde 2004 quando do lançamento do Programa Brasil Sem Homofobia (...)”. No entendimento do órgão, o referido relatório “(...) sedimenta, no âmbito da Administração Pública Federal, o processo histórico das ações voltadas à população LGBTQIA+” (peça 289 e peça 296, p. 1, respectivamente).
4. Adicionalmente, destacou que o formato do relatório preliminar de auditoria, “(...) permitiu a transparência de como se deu todo o processo de avaliação, além de conduzir a reflexão entre as constatações explicitadas no texto, potencializando, por sua vez, as recomendações (...)” formuladas pelo Tribunal, pois contém “(...) a descrição dos critérios, bem como a exposição da metodologia utilizada para a avaliação dos planos, programas e ações federais destinados à população LGBTQIA+ (...)”, considerando as informações, esclarecimentos e documentos encaminhados em resposta aos ofícios de requisição (peça 289 e peça 296, p. 1, respectivamente).
5. O DMSR destacou, no entanto, com relação à recomendação constante do item 221, alínea “c”, do relatório preliminar de auditoria, abaixo transcrita, que, à época da elaboração do Edital de Chamamento Público MMFDH 2/2020, o Sistema S “foi procurado” pelo órgão para o estabelecimento de parcerias, mas, no entanto, não se interessou em participar (peça 289, p. 50 e peça 296, p. 1):
 - c) avalie a conveniência e oportunidade de firmar parcerias com outros órgãos e entidades, que atuam na área de capacitação profissional, a exemplo do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai), do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac) e do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae), de modo a garantir que as ações a serem implementadas no âmbito do “Plano Nacional de Empregabilidade LGBT”, sejam disponibilizadas a um número maior de pessoas em situação de vulnerabilidade social, inclusive na modalidade a distância, e em maior abrangência territorial.
6. Por fim, segundo o DMSR, as recomendações formuladas no relatório preliminar de auditoria “(...) são pertinentes, no sentido de aprimorar e consolidar, em nível de política pública, o fomento à empregabilidade trans e o enfrentamento à violência LGBTfóbica.” (peça 289 e peça 296, p. 2, respectivamente).

TERMO DE CIÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

(Documento gerado automaticamente pela Plataforma Conecta-TCU)

Comunicação: Aviso 000.230/2023-GABPRES

Processo: 008.923/2022-1

Órgão/entidade: SF - Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor - CTFC

Destinatário: COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - SF

Informo ter tomado ciência, nesta data, da comunicação acima indicada dirigida à/ao COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - SF pelo Tribunal de Contas da União, por meio da plataforma Conecta-TCU.

Data da ciência: 03/04/2023

(Assinado eletronicamente)

MARCELLO FERNANDES DE SOUZA

Usuário habilitado a receber e a acessar comunicações pela plataforma Conecta-TCU.